



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Moises Maciel

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Gustavo Coelho Deschamps

Procurador-geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o professor Fábio Mafra.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.328-6/2016
OBJETO: Contratação do Professor Mestre Fábio Mafra, para ministrar aula no curso de Auditoria Operacional, visando à capacitação dos servidores deste Tribunal.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FORO: Cuiabá-MT.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 446/2016 de fls. 90 a 94 TCE/MT, que está fundamentada nos artigos 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 5.123-3/2016

OBJETO: contratação do Sr. André Pachioni Baeta, para ministrar aula na Capacitação em Auditoria e Obras de Engenharia, visando à capacitação dos servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 101/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 4368, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Grupo de Despesa: 3

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Cuiabá, 4 de abril de 2016.

Marcelo Gramolini Bianchini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico nº 446/2016 de fls. 90 a 94 TCE/MT, que está fundamentada nos artigos 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 4 de abril de 2016.

Conselheiro Antonio Joaquim
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS

ATO Nº 139/2016

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAUJO do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível TCDGA-6, do Gabinete do Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Júnior, a partir de 12 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de abril de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 2

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

ATO Nº 140/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRA MARIA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível TCDGA-6, do Gabinete do Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Júnior, a partir de 12 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de abril de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

DECISÕES

PROCESSO:5.455-0/2016
INTERESSADA: **GABRIEL LIBERATO LOPES**
ASSUNTO : **LICENÇA-PATERNIDADE**

DECISÃO

Por todo o exposto, nos termos do inciso XXII, do artigo 21 da Resolução 14/2007, deste Tribunal e, com base no art. 236 da Lei Complementar 04/1990, com a redação dada pela Lei Complementar 263/2006, ambas estaduais, acolho o Parecer da Consultoria Jurídica-Geral e DEFIRO a concessão de 05 (cinco) dias de licença-paternidade ao Sr. GABRIEL LIBERATO LOPES, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1, no período de 08/03/2016 a 12/03/2016.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 12 de abril de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO:4.760-0/2016
INTERESSADA: **MONICA GARCIA NARDONI**
ASSUNTO : **LICENÇA GESTACIONAL**

DECISÃO

Por todo o exposto, nos termos do inciso XXII, do artigo 21 da Resolução 14/2007, desta Corte, e com base no art. 235 da Lei Complementar 04/90 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais) alterado pela Lei complementar 330/08, acolho o Parecer da Consultoria Jurídica-Geral e DEFIRO a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestacional, à Sra. MONICA GARCIA NARDONI, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1, no período de 26/10/15 a 22/04/16.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 11 de abril de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO:4.105-0/2016
INTERESSADA: **PATRICIA LEITE LOZICH**
ASSUNTO : **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

Pelo exposto e, com base no inc. XXII, do art. 21 da Resolução 14/2007, acolho o Parecer da Consultoria Jurídica-Geral e INDEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, à Sra. PATRICIA LEITE LOZICH, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 11 de abril de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO:2.190-3/2016
INTERESSADO: **ANDRÉ RODRIGUES NETO**
ASSUNTO : **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL**

DECISÃO

...

Por todo o exposto, nos termos do inciso XXII, do artigo 21 da Resolução 14/2007, desta Corte, acolho o Parecer da Consultoria Jurídica-Geral e DEFIRO a concessão de isenção do desconto automático, em folha de pagamento, da Contribuição Sindical de 2016, ao Sr. ANDRÉ RODRIGUES NETO, servidor deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 12 de abril de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PROCESSO:1.564-4/2016
INTERESSADA: **ELISÂNGELA LUZ ALVES DA GUIA**
ASSUNTO : **REQUER ANOTACAO EM FICHA FUNCIONAL**

DECISÃO

...

Diante disso, com fundamento no artigo 21, inciso XXII, da Resolução TCE 14/2007, acolho o Parecer da Consultoria Jurídica Geral e, com base na Lei 10.182/2014, DEFIRO o pedido da servidora ELISÂNGELA LUZ ALVES DA GUIA, para registrar em sua ficha funcional o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, realizado pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino e Curso de Especialização Elaboração e Análise de Projetos Ambientais e Industriais, realizado pela Universidade Federal de Mato Grosso, com a ressalva de que somente o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública poderá ser computado para fins de progressão funcional depois de completar 3 anos de efetivo exercício no cargo, mediante requerimento, quando deverá ter cumprido 120 horas de frequência em curso de capacitação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá-MT, 12 de abril de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 077/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõem os incisos XXV e XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 1 do Planejamento Estratégico 2016/2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Contribuir para a efetividade das políticas públicas;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico 2016/2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Assegurar eficácia às iniciativas do controle social relacionadas ao controle externo;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 3 do Planejamento Estratégico 2016/2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Assegurar a comunicação interativa e eficaz com a sociedade e os públicos de interesse;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 4 do Planejamento Estratégico 2016/2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 5 do Planejamento Estratégico 2016/2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Garantir qualidade e celeridade ao controle externo;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 6 do Planejamento Estratégico 2016/2021 do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Garantir a atuação do controle externo com foco e relevância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar o V Fórum Municípios & Soluções, cujo tema central será saúde, a ser realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso em novembro de 2016; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir e distribuir responsabilidades pela organização do evento,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão organizadora do V Fórum Municípios & Soluções, cujo tema será Saúde, composta pelos integrantes abaixo, sob a coordenação-geral dos dois primeiros, e operacionalização da Escola Superior de Contas:

I. Ronaldo Ribeiro de Oliveira – Conselheiro Substituto junto à Presidência;

II. Risodalva Beata de Castro – Secretária-geral da Presidência;

III. Paulo Vicente Nunes – Chefe de Gabinete da Presidência;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 3

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Superior de Contas; **IV. Bruno Anselmo Bandeira** – Secretário-geral de Controle Externo;
V. Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade – Diretora da Escola

Auditorias Operacionais; **VI. Marcos José da Silva** – Secretário Executivo de Administração;
VII. Lidiane dos Anjos Santos – Secretária de Controle Externo de

Institucional e Desenvolvimento da Cidadania; **VIII. Edicarlos Lima Silva** – Secretário-chefe da Consultoria Técnica;
IX. Américo Santos Corrêa – Secretário de Comunicação Social;
X. Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo – Secretária de Articulação

Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira; **XI. Lúcia Maria Taques** – Vice-Diretora da Escola Superior de Contas;
XII. Jayme Pazeto Medeiros – Chefe de Gabinete do Conselheiro

Técnica do Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira;
XIII. Ana Carolina Vasconcellos Pinto Maluf Ferreira – Assessora

Cerimonial. **XIV. Tânia de Cássia Melo Bosaipo** – Coordenadora do Núcleo de

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 11 de abril de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 080/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 005, de 19.01.2016, publicada no Diário Oficial de Contas de 21.01.2016, para designar o servidor abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado, a partir da data da publicação, em substituição a servidora Elizete Anunciato do Nascimento:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Marcelo Corrêa	Catalano Contrato nº 48/12 – Brasil Telecom S.A.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de comunicação multimídia através da construção de uma rede privativa de comunicação de dados baseada no protocolo IP/MPLS e/ou satelital e prestação de serviço de acesso dedicado à internet, para atender às necessidades operacionais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência nº 396/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de abril de 2016.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 09/2016 (*) (**)

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 19 de abril de 2016 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

01 - Processo nº. 1.044-8/2016
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO/TCU

Assunto

Relator Nato

02 - Processos nºs.
Interessados(as)

Assunto

Relator

03 - Processo nº.
Interessados(as)

Assunto

Relator

04 - Processo nº.
Interessados(as)

Assunto

Relator

05 - Processo nº.
Interessados(as)

Assunto

Relator

06 - Processo nº.
Interessados(as)

Procurador

Assunto

Relator

07 - Processo nº.
Interessados(as)

Assunto

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO – Secretário SECEX/MT/TCU

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal
Análise de conflito de competência para a relatoria desta Denúncia, encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, acerca de supostas irregularidades no pagamento de despesas.
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

5.850-5/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO – Procurador de Contas
ROGÉRIO GALLO - Procurador-geral Municipal
Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente nos autos da Representação de Natureza Interna acerca de indícios de irregularidades na cobrança da taxa de certidão negativa de débitos fiscais, cuja decisão determinou ao Procurador-geral Municipal a suspensão imediata da referida cobrança, entre outras providências.
CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

22.404-9/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
JÚLIO CESAR FLORINDO - Prefeito Municipal
RUDINEI DA CRUZ LINHARES - Presidente da Comissão de Licitação
Marli Guarnieri de Lima – OAB/MT nº 11.865 - procuradora
Geovany Jessé Alexandre da Silva - responsável pelo Projeto de Pesquisa “Pesquisa da Infraestrutura de apoio e produção do espaço turístico a partir da conjuntura Socioeconômica, Cultural e Ambiental no Município de Barra do Bugres/MT”
Tomada de Contas Ordinária instaurada para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e a quantificação do suposto superfaturamento na contratação de dupla sertaneja, em cumprimento ao Acórdão nº 3.321/2015-TP (processo nº 1.242-4/2014).
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

26.611-6/2013
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CÁCERES
FÓRUM DA COMARCA DE CÁCERES
ANTONIO CARLOS CAMACHO – ex-Presidente da FAPEMAT
TAISIR MAHMUDO KARIM – ex-Reitor da UNEMAT
DIEGO DE OLIVEIRA DIAS – 3º Substituto do Cartório do 2º Ofício de Cáceres
JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA – Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cáceres
Espólio de Lauro José da Cunha – realizador do Projeto de Pesquisa: “Sob a Inocência do Discurso: a Linguagem e seu funcionamento”
Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio - Processo nº 858/2006 - Edital PPP 007/006, cujo objeto foi a concessão de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: “Sob a Inocência do Discurso: a Linguagem e seu funcionamento”.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

15.116-5/2015
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO – ex-Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
JOSÉ CARLOS DA SILVA – ex-Prefeito Municipal
Tomada de Contas Especial acerca do Convênio nº 48/2009, cujo objeto foi a realização do Projeto “Produção de Óleos Essenciais”.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

18.465-9/2015
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO - ex-Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
ILMA GRISOSTE BARBOSA - ex-Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia
União das Associações de Bairro de Barra do Garças
Onofre Sebastião de Sousa - Presidente da União das Associações de Bairro de Barra do Garças
Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa - OAB/MT nº 20.921-O – procurador da Sra. Ilma Grisoste Barbosa
Tomada de Contas Especial acerca do Convênio nº 10/2009, cujo objeto foi a realização do Projeto “MT Pré Vestibular de Barra do Garças”.
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

5.900-5/2014
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO - ex-Secretário de Estado do Meio Ambiente
Miriam Neide da Silva - servidora
Tomada de Contas Especial instaurada para apuração dos valores referentes à concessão de adiantamento à servidora, conforme



Relator	determinação do Acórdão nº 4.162/2013-TP (processo nº 10.456-6/2012). CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	Assunto	Representação de Natureza Interna em razão da suposta prática de nepotismo. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
08 - Processo nº. Interessados(as)	18.883-2/2015 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO ANTONIO CARLOS CAMACHO – ex-Presidente da FAPEMAT TAISIR MAHMUDO KARIM – ex-Reitor da UNEMAT Josué Ribeiro da Silva Nunes – realizador do Projeto de Pesquisa: “Aves aquáticas no Rio Paraguai, Estação Ecológica de Taimã e entorno, Pantanal de Cáceres, Mato Grosso”	Relator	
Assunto	Tomada de Contas Especial acerca do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa - Processo nº 034/2007 – Dinter “Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais – FAPEMAT/UNEMAT/UFSCAR/Contrato nº 12/2005, cujo objeto foi a concessão de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa: “Aves aquáticas no Rio Paraguai, Estação Ecológica de Taimã e entorno, Pantanal de Cáceres, Mato Grosso”.	14 - Processo nº. Interessado(a)	21.609-7/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU ODONI MESQUITA COELHO - Prefeito Municipal PETRÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA- Secretário Municipal de Viação e Obras SILVIO SOUZA FIGUEIREDO - Secretário Municipal de Administração e Finanças Agda Martins de Souza Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ana de Jesus Figueiredo - Membro da Comissão Permanente de Licitação Cleomar dos Santos Lopes - Membro da Comissão Permanente de Licitação Luiz Paulo Gonsalves de Resende – OAB/MT nº 6.272 - Procurador-geral Municipal Assecon Assessoria e Construções Ltda. – EPP Luiz Antônio Jacomini - procurador da empresa Assecon Ana Odete Jacomi - representante da empresa Assecon Assessoria e Construções Ltda. – EPP
Relator	CONSELHEIRO MOÍSES MACIEL	Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades nos Convênios nºs 762221/2011 e 764814-2011, cujos objetos foram, respectivamente, a pavimentação asfáltica de guias e sarjetas e a drenagem de logradouros no município de Torixoréu/MT. CONSELHEIRO MOÍSES MACIEL
09 - Processo nº. Interessados(as)	6.117-4/2014 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO – ex-Secretário de Estado de Saúde Luiz Fernando Giazzi Nassri - ex-Diretor Presidente do Instituto Social Fibra André Fonseca Leme – OAB/SP nº 172.666 e outros – procuradores do Sr. Luiz Fernando Giazzi Nassri Fibra Instituto de Gestão e Saúde Antonio Efro Feltrin – Diretor Presidente do Fibra Instituto de Gestão e Saúde	Relator	
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada para apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e a recomposição do prejuízo causado ao erário em virtude da execução do Contrato de Gestão nº 001/2012.	15 - Processo nº. Interessados(as)	6.812-8/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MAURO ZAUKE DE JESUS – ex-Secretário de Estado de Segurança Pública FÁBIO GALINDO SILVESTRE – Secretário de Estado de Segurança Pública, em substituição legal à época JUAREZ ALVES DA COSTA – Prefeito Municipal de Sinop Carlos Eduardo Hassegawa Siqueira – Servidor Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972 e Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 – procuradores do Sr. Juarez Alves da Costa Fabrício Almeida Ferracioli – OAB/MT nº 18.563 – advogado do Sr. Carlos Eduardo Hassegawa Siqueira
Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	Representação de Natureza Interna acerca da suposta acumulação irregular de cargos públicos. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO
10 - Processo nº. Interessados(as)	11.857-5/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCÍSIO FERRARI – Prefeito Municipal NIVALDO PONCIANO COELHO – ex-Prefeito Municipal JAIR MANFROI – ex-Prefeito Municipal – representante Dalva de Laet Franca (portaria 117/2012) - Servidora Altamiro José da Rocha (portaria 117/2012) - Servidor Maria da Penha Luz Lopes (portaria 83/2012) - Servidora Nilson Teixeira Maciel (portaria 83/2012) - Servidor Paulo Diniz da Silva (portaria 83/2012) - Servidor Rosilene Maria Nunes (portaria 83/2012) - Servidora	Relator	
Assunto	Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades relativas à concessão de incorporações salariais a servidores municipais, com fundamento no artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010, bem como quanto aos respectivos atos administrativos.	16 - Processo nº. Interessados(as)	8.223-6/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS - Prefeito Municipal MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRO DORILÊO - Secretário de Estado de Segurança Pública Maria de Lourdes Pereira Ramos – Servidora Polyana Soares Matos – OAB/MT nº 18.383 e Thiago Borges de Andrade – OAB/MT nº 18.994 – procuradores da Sra. Maria de Lourdes Pereira Ramos
Relator	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	Assunto	Representação de Natureza Interna acerca da suposta acumulação irregular de cargos públicos. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO
11 - Processo nº. Interessado(a)	23.998-4/2015 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SENERI PALUDO – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Leonídia Santiago – Superintendente de Finanças, Orçamento e Convênios Édio Benedito de Arruda – Coordenador de Convênios e Finanças Wellington João Galdes – Coordenador de Convênios Juarez Gonçalves – procurador da Sra. Leonídia Santiago	Relator	
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca da suposta ausência de nomeação de Fiscal de Convênio, no período de 1º-1 a 6-10-2015.	17 - Processo nº. Interessados(as)	7.230-3/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal MOACIR PINHEIRO PIOVESAN - Prefeito Municipal Luciane Ines Groth Diehl - Servidora
Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	Representação de Natureza Interna acerca da suposta acumulação irregular de cargos públicos. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO
12 - Processo nº. Interessado(a)	7.634-1/2015 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE WALACE SANTOS GUIMARÃES - ex-Prefeito Municipal LUCIMAR SACRE DE CAMPOS - Prefeita Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO - Prefeito Municipal Luiz Fernandes da Silva - Servidor	18 - Processo nº. Interessado(a)	5.476-3/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE REINALDO COELHO CARDOSO – ex-Prefeito Municipal Joenilson Carlos Souza – ex-Fiscal de Obras Edevaldo Alves Oliveira - ex-Presidente da Comissão de Licitação Carmo & Carmo Ltda. José Carlos Pedro do Carmo - sócio proprietário da empresa Carmo & Carmo Ltda. Marlene de Aguiar Carmo - sócia proprietária da empresa Carmo & Carmo Ltda.
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca da suposta acumulação irregular de cargos públicos.	Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na execução e no pagamento dos Contratos nºs 016/2012 e 212/2011, cujos objetos foram, respectivamente, a construção do Portal da Cidade e de Praça Poliesportiva. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Relator	
13 - Processo nº. Interessados(as)	9.398-0/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS MILTON JOSÉ TONIAZZO – Prefeito Municipal WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Procurador-geral de Contas à época Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972 e outros - procuradores	19 - Processo nº. Interessado(a)	22.082-5/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO VALTER MIOTTO FERREIRA – ex-Prefeito Municipal SINVALDO SANTOS BRITO – ex-Prefeito Municipal Humberto Francis Capanema - Servidor
		Assunto	Representação de Natureza Interna acerca da suposta acumulação irregular de cargos públicos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 5

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI		
20 - Processo nº. Interessados(as)	9.485-4/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA WALMIR GUSE – Prefeito Municipal MARIA LÚCIA OLIVEIRA SOUZA PORTO – Prefeita Municipal, em exercício à época DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal Terezinha Aparecida N. da Cunha – Servidora Representação de Natureza Interna acerca da suposta acumulação irregular de cargos públicos. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	João Luiz Ferreira Carneiro – Administrador da empresa Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A Jorge Luiz Gomes Chispim – Administrador da empresa Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A Sylvio Augusto Regalla Júnior – OAB/RJ nº 102.238 – procurador do Sr. Jorge Linoff Comunale Rodolfo Herold Martins – OAB/PR nº 48.811 e outros – procuradores dos Srs. João Luiz Ferreira Carneiro, Jorge Luiz Gomes Chispim e Sérgio de Moura Soeiro Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na aquisição de títulos públicos federais, nos exercícios de 2007 e 2008. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Assunto		Relator	
21 - Processo nº. Interessado(a)	24.848-7/2015 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SENERI PALUDO – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Leonídia Santiago – Superintendente de Finanças, Orçamento e Convênios Édio Benedito de Arruda – Coordenador de Convênios e Finanças Wellington João Geraldes – Coordenador de Convênios Representação de Natureza Interna acerca da suposta ausência de comprovação, em fase prévia à concessão do recurso, do custo dos projetos mediante cotação com empresas estabelecidas no mercado, relativo aos convênios celebrados no período de 1º-1 a 6-10-2015. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	24 - Processo nº. Interessados(as) Assunto	27.633-2/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular, que conheceu o Processo Seletivo Público nº 001/2011 (Processo nº 8.405-0/2011), com recomendação, determinações legais e aplicação de multas. MAX JOEL RUSSI Edmilson Vasconcelos de Moraes - OAB/MT nº 8.548 Luciane Rosa de Souza – OAB/MT nº 15.779 CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Assunto		Gestor(a) Procuradores(as)	
Relator		Relator Originário Relator Pedido Rescisão	
22 - Processo nº. Interessado(a)	12.865-1/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO SEBASTIÃO PÚBLICO DE CONTAS - representante WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Procurador de Contas à época MURILLO DOMINGOS – ex-Prefeito Municipal SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – ex-Prefeito Municipal ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO DE BARROS - ex-Prefeito Municipal MARCOS JOSÉ DA SILVA – ex-Secretário Municipal de Administração RACHID HEBERTY PEREIRA MAMEDE – ex-Secretário Municipal de Fazenda WANDERLEY CERQUEIRA – Presidente da Câmara Municipal à época MAXMILLIAN MAYOLINO LEÃO – Presidente do MT-Saúde MAURO SAVI – Presidente da AL/MT Roberto França Auad Júnior – servidor (exercício 2009) Jorge de Araújo Lafeté Neto – servidor (exercício 2009) Clóvis Gonçalves de Campos – servidor (exercício 2009) Iran da Silva Fernandes – servidor (exercício 2009) Edil Moreira da Costa – servidor (exercício 2009) Luiz Celso Moraes de Oliveira – servidor (exercício 2009) Arlson Costa de Arruda – servidor (exercício 2009) Renato Tapias Tettila – servidor (exercício 2009) Edwírges Miriam de Barros Provatti – servidora Ivete de Campos Sgarezi – servidora Juarez Toledo Piza – servidor Maria Lúcia Correa de Almeida Barros – servidora Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 – advogado do Sr. Antônio Gonçalo Pedroso de Barros Geraldo Carlos de Oliveira – OAB/MT 4.032 e outros – procuradores do Sr. Murilo Domingos Jorge Luiz Dutra de Paula – OAB/MT nº 5.053-B – Subprocurador-geral Municipal e procurador do Sr. Jorge de Araújo Lafeté Neto Johnan Amaral Toledo – OAB/MT nº 9.206 e Garcez Toledo Piza – OAB/MT nº 8.675 – procuradores do Sr. Juarez Toledo Piza Irineu Pedro Muhl – OAB/MT nº 5.719-A e Evandro Corbelino Biancardini – OAB/MT nº 7.341-A – procuradores da Sra. Edwírges Miriam de Barros Provatti Jaqueline Santos Damaceno de Faccio Alves – OAB/MT nº 7.065 – procuradora da Sra. Maria Lúcia Correa de Almeida Barros Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436 – procuradores dos Srs. Renato Tapias Tettila e Sebastião dos Reis Gonçalves Danilo Galadinovic Alvim – OAB/MT nº 14.371 – advogado do Sr. Edil Moreira da Costa Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades referentes ao pagamento de despesas com pessoal. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	25 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	10.831-6/2013 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.928/2014-TP, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2013, com determinações legais e restituição de valores aos cofres públicos. WALDIR ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
		Recorrente Relator Originário Relator do Recurso	
		26 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	2.030-3/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.182/2015-TP, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com recomendações, determinações legais, restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multas. ANTONIO DOMINGO RUFATTO Aarão Lincoln Sicuto – OAB/MT nº 5.091-B CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
		Recorrente Procurador(a) Relator Originário	
		Relator do Recurso	
		27 - Processo nº. Interessados(as) Assunto	1.744-2/2014 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 65/2015-PC, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com determinações legais, aplicação de multas, entre outras providências. CARINE CÂNDIDA BLOCK EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT nº 7.255 e outros CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
		Recorrentes	
		Procuradores(as) Relator Originário Relator do Recurso	
		28 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	13.858-4/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 108/2016-TP, que julgou os Recursos Ordinários interpostos em face do Acórdão nº 1.691/2015-TP, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Externa, com recomendação, aplicação de multas, entre outras providências. PERCIVAL SANTOS MUNIZ Elly Carvalho Júnior – OAB/MT nº 6.132-B CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI CONSELHEIRO MOISES MACIEL
		Recorrente Procurador(a) Relator Originário Relator do Recurso	
		29 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	19.520-0/2013 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 62/2016-TP, que julgou parcialmente procedente a Denúncia, com determinação legal, entre outras providências. AVANETH ALMEIDA DAS NEVES Valber Melo – OAB/MT nº 8.927 Patrick Sahron dos Santos – OAB/MT nº 14.712 CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
		Recorrente Procuradores(as)	
		Relator	
		30 - Processo nº. Interessado(a) Assunto	3.030-9/2014 EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A Recursos Ordinários interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 214/2015-SC, que julgou regulares as contas



Recorrentes	ANA NATIVIDADE FONSECA VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Procuradores(as)	Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972 e outros – procuradores da Sra. Valdizete Martins Nogueira
Relator Originário	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Relator do Recurso	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
31 - Processo nº	1.549-0/2014
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Assunto	Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 210/2015-PC, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com recomendações, determinações legais e aplicação de multas.
Recorrente	GERCINO CAETANO ROSA
Procuradores(as)	Maurício Magalhães Faria Júnior Advocacia S/S – OAB/MT nº 392 e outros
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

(*) A pauta de julgamentos disponibilizada no site do Tribunal de Contas poderá conter outros processos que não necessitam de publicação no Diário Oficial de Contas (Artigo 43 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT).

(**) Foram incluídos nesta pauta processos de competência das Câmaras Julgadoras, com fundamento no § 1º do artigo 30-E da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

VISTO/CONFERIDO:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH
SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE DECISÕES PLENÁRIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO Nº 21/2016

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 5 de abril de 2016

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo nº	21.798-0/2015
Interessada	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Consulta
Relator	Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento	5-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2016 - TP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. CONVERSÃO EM PEDIDO DE REEXAME DA TESE CONTIDA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA 08/2013-TP. PESSOAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. PODER JUDICIÁRIO. LEI 8.814/2008. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. EXIGÊNCIA LEGAL. OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PROGRESSÃO AUTOMÁTICA. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL. 1) A Lei nº 8.814/2008, art. 27, estabelece dois requisitos para concessão de progressão vertical na carreira dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: **a)** interstício de três anos de efetivo exercício no nível anterior; **e, b)** atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos em processo de avaliação anual. 2) Não é possível a concessão de progressão vertical na carreira dos servidores do Poder Judiciário sem o atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos por meio de avaliação anual, sob pena de inobservância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, CF). 3) A ausência da avaliação de desempenho anual por omissão da Administração Pública permite, excepcionalmente, a progressão funcional automática do servidor público em atendimento aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica (proteção às legítimas expectativas), observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. 4) O termo inicial para a contagem do prazo que possibilita a progressão funcional vertical deve ser a data em que cada servidor completou o interstício temporal exigido pela Lei nº 8.814/2008 para a progressão. 5) O índice de atualização monetária para o pagamento de diferenças salariais apuradas é o INPC, conforme as leis que dispõem sobre a revisão geral anual das tabelas dos subsídios dos servidores do Poder Judiciário, cujo índice deve incidir sobre cada parcela não paga e/ou paga a menos. 6) O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso deverá editar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Ato Normativo contendo os critérios de avaliação de desempenho a serem considerados para o deferimento das progressões verticais dos seus servidores, e realizar, efetivamente, a avaliação de desempenho nos prazos determinados na legislação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.798-0/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu as sugestões dos Conselheiros Valter Albano e Waldir Júlio Teis proferidas oralmente em sessão plenária, e, de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.778/2015 do Ministério Público de Contas, **converter** a presente Consulta em Pedido de Reexame de Tese, para reexaminar a tese contida na Resolução de Consulta 08/2013-TP, e, **responder** ao consulente que: 1) a Lei nº 8.814/2008, art. 27, estabelece dois requisitos para concessão de progressão vertical na carreira dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: **a)** interstício de três anos de efetivo exercício no nível anterior; **e, b)** atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos em processo de avaliação anual; 2) não é possível a concessão de progressão vertical na carreira dos servidores do Poder Judiciário sem o atendimento dos critérios de desempenho a serem aferidos por meio de avaliação anual, sob pena de inobservância aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, CF); 3) a ausência da avaliação de desempenho anual por omissão da Administração Pública permite, excepcionalmente, a progressão funcional automática do servidor público em atendimento aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica (proteção às legítimas expectativas), observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal; 4) o termo inicial para a contagem do prazo que possibilita a progressão funcional vertical deve ser a data em que cada servidor completou o interstício temporal exigido pela Lei nº 8.814/2008 para a progressão; 5) o índice de atualização monetária para o pagamento de diferenças salariais apuradas é o INPC, conforme as leis que dispõem sobre a revisão geral anual das tabelas dos subsídios dos servidores do Poder Judiciário, cujo índice deve incidir sobre cada parcela não paga e/ou paga a menos; e, 6) o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso deverá editar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Ato Normativo contendo os critérios de avaliação de desempenho a serem considerados para o deferimento das progressões verticais dos seus servidores, e realizar, efetivamente, a avaliação de desempenho nos prazos determinados na legislação. **Revogam-se** os termos da Resolução de Consulta nº 08/2013-TP, cuja tese foi reexaminada nesta Resolução de Consulta. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM - Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº	2.567-4/2016
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL
Assunto	Consulta
Relator	Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento	5-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7/2016 – TP

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL. CONSULTA. PREVIDÊNCIA. BENEFÍCIO. RPPS. APOSENTADORIA ESPECIAL. SÚMULA VINCULANTE STF Nº 33. Nos termos da Súmula Vinculante STF nº 33, até que sobrevenha a edição de lei complementar específica regulamentando a concessão de aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá aplicar, no que couber, os requisitos e critérios constantes no art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91. Além da aplicação desta lei, devem ser observados os procedimentos contidos na Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPSP/MPS, sem prejuízo de outros com ela relacionados.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.567-4/2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e dos artigos 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 821/2016, do Ministério Público de Contas, **responder** em tese ao consulente, não constituindo prejudicado o caso concreto, que, nos termos da Súmula Vinculante STF nº 33, até que sobrevenha a edição de lei complementar específica regulamentando a concessão de aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, III, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá aplicar, no que couber, os requisitos e critérios constantes no artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/91; além da aplicação desta lei, devem ser observados os procedimentos contidos na Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPSP/MPS, sem prejuízo de outros com ela relacionados. **Encaminhe-se** ao consulente cópia do relatório e do voto, bem como do parecer da Consultoria Técnica. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO, MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.



Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

ACÓRDÃO

Processo nº 7.723-2/2013
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Gestores/Responsáveis Dilceu Rossato
Marcos Follador
Rafael Esteves Stellato
Daniela Moscon Zamignan Pelizon
Andréia Heck Facho
Elizandra Andreolla Brizante
Célia Vieira Serpa da Cunha
Luciano Clebert Scaburi
Grasiela Selmi Salton
Leoci Maziero
André Marchiori da Silva
Gabriela Polachini
Luiz Henrique Moleta Conte
Marcelo Antonio de Oliveira
Assunto Reanálise, de ofício, do julgamento dos Recursos Ordinários 2.612-3/2015 e 2.949-1/2015
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 176/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. REANÁLISE, DE OFÍCIO, DO JULGAMENTO DE RECURSOS ORDINÁRIOS. RETIFICAÇÃO DO VOTO E DO ACÓRDÃO. EXCLUSÃO DA MULTA DE 11 UPFS APLICADA À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.723-2/2013.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 89, XI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer emitido oralmente em sessão plenária pelo Ministério Público de Contas, em **RETIFICAR**, de ofício, respectivamente, o voto condutor e a letra "e" do Acórdão nº 66/2016-TP, referentes ao julgamento dos Recursos Ordinários constantes dos documentos nºs 2.612-3/2015 e 2.949-1-2015, interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.859/2014-TP, respectivamente, pelos Srs. Dilceu Rossato – prefeito municipal de Sorriso; Marcos Follador – secretário municipal de Finanças; Rafael Esteves Stellato – procurador geral; Daniela Moscon Zamignan Pelizon – presidente da Comissão de Licitação; Célia Vieira Serpa da Cunha e Andréia Heck Facho – assessoras jurídicas; Elizandra Andreolla Brizante – contadora; Luciano Clebert Scaburi – engenheiro fiscal; Grasiela Selmi Salton – operadora do Sistema Geo Obras; Leoci Maziero – secretário de Obras e Serviços Urbanos; André Marchiori da Silva – secretário de Fazenda; Gabriela Polachini – engenheira fiscal; Luiz Henrique Moleta Conte – secretário-adjunto da Cidade e Marcelo Antonio de Oliveira – engenheiro sanitário, neste ato representados pelo procurador Lázaro José Gomes Júnior – OAB/MT nº 8.194-A e outros, e pelo Ministério Público de Contas, por intermédio dos Drs. William de Almeida Brito Júnior e Getúlio Velasco Moreira Filho, à época, respectivamente, procurador-geral e procurador-geral substituto; nos seguintes termos: **a)** "em relação à Sra. Daniela Moscon Zamignan Pelizon – Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deixar de aplicar a multa estipulada em **11 UPFS/MT** (Irregularidade 9.5.1. GB02.), em virtude de constatar que não houve lesão ao erário e por ter sido atendida a demanda"; e, **b)** "e) quanto à recorrente, Sra. Daniela Moscon Zamignan Pelizon, **excluir** a multa estipulada em **11 UPFS/MT**, em razão de não ter causado prejuízo ao erário".

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 7.732-1/2013
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
Gestores/Responsáveis Josair Jeremias Lopes
Giovanni Justino dos Santos
Gerson Januário Amorim
Wanusa Soares Alves
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Recurso Ordinário – 14.426-6/2014
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 177/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.732-1/2013

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 7.722/2015 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 14.426-6/2014, interposto pelos Srs. Josair Jeremias Lopes – prefeito municipal de Dom Aquino, Giovanni Justino dos Santos – chefe do Departamento de Tributação, Gerson Januário Amorim – contador e Wanusa Soares Alves – pregoeira, neste ato representados pelos procuradores Edmilson Vasconcelos de Moraes – OAB/MT nº 8.548 e Luciane Rosa de Souza – OAB/MT nº 15.779, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 1.199/2014-TP; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 1.465-6/2014
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
Gestor/Responsável Jovane Barbosa Alves
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Recurso Ordinário – 21.837-5/2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 178/2016 – TP

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.465-6/2015.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 8.157/2015, ratificado pelo Parecer nº 444/2016, ambos do Ministério Público de Contas, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 21.837-5/2015, interposto pelo Sr. Jovane Barbosa Alves, ex-presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 108/2015-TP; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 1.763-9/2014
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
Gestor/Responsável Celso Martin Costin
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Recurso Ordinário – 23.835-0/2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 179/2016 – TP

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.763-9/2014.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 447/2016 do Ministério Público de Contas, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 23.835-0/2015, interposto pelo Sr. Celso Martin Costin, à época, presidente da Câmara Municipal de Matupá, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 184/2015-PC; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 8

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 2.971-8/2014
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gestor/Responsável Cinésio Nunes de Oliveira
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Embargos de Declaração – 3.314-6/2016
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 180/2016 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.971-8/2014.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 887/2016 do Ministério Público de Contas, em **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 3.314-6/2016, opostos pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, à época, ex-gestor da então Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, neste ato representado pelos procuradores Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.640/2015-TP, em razão da inexistência da obscuridade alegada pelo embargante; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 20.976-7/2011
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Gestor/Responsável Gaspar Domingos Lazari
Assunto Representação de Natureza Interna
Recurso Ordinário – 25.655-2/2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 181/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.976-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 497/2016 do Ministério Público de Contas, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário de fls. 174 a 176-TC, constante do documento nº 25.655-2/2015, interposto pelo Sr. Gaspar Domingos Lazari, à época, prefeito municipal de Confresa, neste ato representado pelo procurador José Norberto Grander – OAB/MT nº 13.669, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.512/2015-TP, de fls. 169 a 171-TC; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta das razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 1.572-5/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Gestores/Responsáveis Elias Mendes Leal Filho
Carlos Eduardo Tolon
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Recurso Ordinário – 24.238-1/2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 182/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DE MULTA REFERENTE À TRANSPARÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.572-5/2014.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que, oralmente em sessão plenária, alterou o voto constante dos autos, acolhendo a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis para **excluir** a multa referente à irregularidade no cumprimento da Lei de Acesso à Informação, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 792/2016 do Ministério Público de Contas, em dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 24.238-1/2015, interposto pelos Srs. Elias Mendes Leal Filho – prefeito municipal de Mirassol D'Oeste, e Carlos Eduardo Tolon – contador, neste ato representados pela procuradora Jeana Valéria Mendes Alves – OAB/MT nº 20.246, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.376/2015-TP, para **excluir** a multa no valor de **11 UPFs/MT**, aplicada ao Sr. Elias Mendes Leal Filho, referente à irregularidade nº 5.1; **mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 1.409-5/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Gestores/Responsáveis Walace Santos Guimarães
Celso Alves Barreto de Albuquerque
Gonçalo Aparecido de Barros
Sílvia Aparecido Fidéls
Mariuso Damião Ferreira
Luciana Martiniano de Souza
Jonas Sebastião da Silva
Hércules de Paula Carvalho
Carneiro e Carvalho Construtora Ltda.
José Henrique Carneiro Carvalho
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Embargos de Declaração – 1.819-8/2016 e 2.167-9/2016
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 183/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.409-5/2014.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 550/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes dos documentos nºs 2.167-9/2016 e 1.819-8/2016, opostos, respectivamente, pelo Sr. José Henrique Carneiro Carvalho, sócio proprietário da empresa Carneiro e Carvalho Construtora Ltda., neste ato representado pelo procurador Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e outros, e pelos Srs. Walace Santos Guimarães – ex-prefeito municipal de Várzea Grande, Celso Alves Barreto de Albuquerque – ex-secretário municipal de Administração, Gonçalo Aparecido de Barros – ex-secretário municipal de Obras e Viação Urbana, Sílvia Aparecido Fidéls – ex-secretário municipal de Assistência Social, Mariuso Damião Ferreira – ex-secretário municipal de Promoção Social, Jonas Sebastião da Silva – ex-secretário municipal de Educação, Hércules de Paula Carvalho – ex-secretário adjunto de Obras e Viação Urbana e a Sra. Luciana Martiniano de Souza – pregoeira, neste ato representados pelos procuradores Helio Nishiyama – OAB/MT nº 12.919 e

João Carlos Polisel – OAB/MT nº 12.909, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.613/2015-TP; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 9

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processos nºs 10.661-5/2015 (5.487-9/2015, 17.867-5/2014, 7.585-0/2014 e 8.242-2/2013 - apensos)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto Representações de Natureza Interna
Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Homologação de Agrupamento de Multas
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 184/2016 – TP

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO QUE AGRUPOU MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.661-5/2015.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 290, §§ 6º, 7º e 8º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 1.217/2016 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a decisão que agrupou as multas aplicadas ao Sr. Alvasir Ferreira de Alencar, ex-presidente da Câmara Municipal de Cáceres, para fins de parcelamento, em razão de requerimento formalizado pelo gestor, referentes aos julgamentos proferidos nos processos nºs 10.661-5/2015, 5.487-9/2015, 17.867-5/2014, 7.585-0/2014 e 8.242-2/2013, cujas multas totalizam **274,90 UPFs/MT. Determina-se** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no Sistema Control-P e a inserção do saldo total ao processo principal, bem como as demais providências quanto ao parcelamento das referidas multas.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 13.430-9/2015
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Assunto Tomada de Contas Especial
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 185/2016 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DO CONVÊNIO Nº 166/2007, CUJO OBJETO FOI A REFORMA DA PARTE FÍSICA DO BLOCO 01 DA ESCOLA ESTADUAL ARTHUR BORGES, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE. JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA AO EX-PREFEITO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.430-9/2015.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.529/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **IRREGULARES** as contas referentes ao Convênio nº 166/2007, nos autos da presente Tomada de Contas Especial, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, gestão do Sr. Saguas Moraes Sousa à época da celebração do convênio, sendo atual gestor o Sr. Perminio Pinto Filho, e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sendo o Sr. Joemil José Balduino de Araújo, ex-prefeito municipal, cujo objeto do convênio foi a reforma da parte física do bloco 01 da Escola Estadual "Arthur Borges", no citado município; e, ainda, nos termos do artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, **aplicar** ao Sr. Joemil José Balduino de Araújo, inscrito no CPF nº 477.772.481-20 a multa de **20 UPFs/MT**, pela desobediência ao fixado no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal. A multa deverá ser recolhida com recursos próprios **no prazo de 60 dias**. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 19.056-0/2015
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
Assunto Representação de Natureza Externa
Relator Conselheiro MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 186/2016 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DA INOBSERVÂNCIA À AUTONOMIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO DETRAN/MT POR PARTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.056-0/2015.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 651/2016 do Ministério Público de Contas, em julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente Representação de Natureza Externa formulada pela Unidade Setorial de Controle Interno do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, sendo o Sr. Alexandre Servelhere de Rezende – gestor da Unidade, em desfavor da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, gestão, à época, do Sr. Paulo Ricardo Brustolim, acerca da inobservância à autonomia financeira e administrativa do DETRAN/MT, conforme consta do voto do Relator; **recomendando** à atual gestão da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso que diligencie junto ao Governo do Estado de Mato Grosso a adoção de medidas administrativas tendentes a garantir e preservar a autonomia administrativa e financeira do DETRAN/MT, na qualidade de entidade autárquica.

Relatou a presente decisão o Conselheiro MOISES MACIEL, conforme Portaria nº 160/2015.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 7.549-3/2013
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Gestor/Responsável Sebastião Gilmar Luiz da Silva
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2013
Recurso Ordinário – 21.501-5/2014
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 187/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.549-3/2013.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.277/2015 do Ministério Público de Contas, em dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 21.501-5/2014, interposto pelo Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, à época, prefeito municipal de Nobres, neste ato representado pelo procurador Donizeu do Nascimento Nassarden – OAB/MT nº 11.338, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.563/2014-TP, com o fim de alterá-lo, para considerar **REGULARES**, com **recomendações e determinações legais**, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nobres, relativas ao exercício de 2013, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007; **mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 10

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 4.183-1/2011 (2 volumes)
Interessada AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL
Gestores/Responsáveis Lenoir Carlos Brígido
Eduardo Cairo Chiletto
Assunto Tomada de Contas Ordinária
Recursos Ordinários – 15.557-8/2015 e 15.572-1/2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 188/2016 – TP

Resumo: AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. RECURSOS ORDINÁRIOS. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DESTA TOMADA DE CONTAS. DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DESTA TOMADA DE CONTAS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA. DETERMINAÇÃO PARA QUE A EXECUÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR SE DÊ MEDIANTE RETENÇÃO SOBRE VALORES DEVIDOS, NA FORMA DE DEPÓSITO, EM CONTA BANCÁRIA PRÓPRIA. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES. PROSSEGUIMENTO DESTA TOMADA DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.183-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com Parecer-vista proferido oralmente em sessão plenária pelo Ministério Público de Contas, e, de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.403/2015 do Ministério Público de Contas em: **a) conhecer** os Recursos Ordinários de fls. 473 a 494-TC, constante do documento nº 15.557-8/2015 e de fls. 595 a 608-TC, constante do documento nº 15.572-1/2015, respectivamente, interpostos pela empresa Mendes Júnior Trading Engenharia S/A, neste ato representada pelo Sr. Lenoir Carlos Brígido – gerente de contratos e pelos procuradores Gilberto Rondon Borges – OAB/MT nº 16.606, Rosemeri Mitsue Okazaki Takezara – OAB/MT nº 7.276-B e Thiago Peleja Vizeu Lima – OAB/DF nº 35.108 e outros e pela Secretaria de Estado das Cidades, gestão do Sr. Eduardo Cairo Chiletto, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.273/2015-TP, de fls. 452 a 454-TC; **b) rejeitar** a preliminar suscitada pela empresa recorrente, de intempestividade do recurso ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, cujo julgamento resultou no Acórdão nº 2.273/2015-TP, ora recorrido; **c) considerar prejudicado** o pedido recursal de sobrestamento deste processo, em razão do efeito suspensivo concedido no Pedido de Rescisão (Processo nº 20.139-1/2012) proposto pela empresa recorrente em face do Acórdão nº 4.118/2011, relacionado às contas de gestão da extinta AGE COPA, exercício de 2010, em razão da ocorrência de causa superveniente, consistente no julgamento do pleito rescisório, com a manutenção da determinação que resultou na instauração desta Tomada de Contas Ordinária; **d) dar PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário interposto pela empresa Mendes Júnior Trading Engenharia S/A, para **determinar** que a execução da medida cautelar se dê mediante a retenção sobre valores que lhe sejam devidos, na forma de depósito em conta bancária própria, do montante correspondente a 53.056,53 UPFs/MT, providência esta mais que suficiente para assegurar o resultado final deste processo de Tomada de Contas Ordinária, na hipótese de restar comprovado dano ao erário quando do julgamento de mérito, **devendo** o Secretário de Estado das Cidades comprovar, **no prazo de 15 dias**, a adoção das providências já adotadas em razão das medidas determinadas por este Tribunal por meio dos Acórdãos nºs 1.198/2014 (fls. 360 e 361-TC), 2.273/2015 (fls. 452/455-TC) e Julgamento Singular nº 916/2015 (fls. 584/589-TC); e, **e) NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário interposto pela Secretaria de Estado das Cidades; e, por fim, pelo **prosseguimento** da presente Tomada de Contas Ordinária, com observância do rito previsto no § 4º do artigo 155 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), sob a condução da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, em face do que estabelece a Resolução nº 21/2015; tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 2.484-8/2014
Interessadas PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 189/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO

DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.484-8/2014.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.066/2016 do Ministério Público de Contas, em julgar **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada em desfavor dos ex-superintendentes da extinta Fundação de Saúde de Várzea Grande, Srs. Reinaldo João Della Pasqua, Antônio Augusto de Carvalho, sendo este último representado pelos procuradores Geraldo Martins Matos – OAB/MT nº 7.631 e Patrícia Mendes da Silva Carvalho – OAB/MT nº 13.800, Jazon Baracat de Lima, neste ato representado pelos procuradores Paula Regina Gama Martins – OAB/MT nº 13.012 e Rafael Ribeiro da Guia – OAB/MT nº 14.169, Arilson Costa de Arruda, Jorge de Araújo Lafetá Neto e Wagner Marcondes da Cunha Lopes, neste ato representados pelos procuradores Lúcia Pereira dos Santos – OAB/MT nº 10.948 e Ismael Alves da Silva – OAB/MT nº 11.855, sendo a Sra. Lucimar Sacre de Campos – prefeita municipal de Várzea Grande, a empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, neste ato representada pelo procurador Evandro César Alexandre dos Santos – OAB/MT nº 13.431-A e outros, e o Sr. Wilson Couto Oliveira – diretor presidente da citada empresa; **determinando** a atual gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande que **instaura** Tomada de Contas Especial **no prazo de 60 dias**, a contar do pagamento do precatório requisitório 94573/2008, a fim de averiguar o montante de juros e multas devido ao inadimplemento das faturas de energia elétrica referentes ao período de 2003 e 2004, bem como apurar a responsabilidade de cada ex-gestor da FUSVAG.

O voto do Conselheiro VALTER ALBANO foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 1.752-3/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Gestores/Responsáveis Dorival Lorca
Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Recurso Ordinário – 23.809-0/2015
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 190/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.752-3/2014.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 23.809-0/2015, interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.345/2015-TP, que julgou regulares, com recomendação e determinações legais as contas anuais de gestão do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, gestão, à época, do Sr. Dorival Lorca, sendo o Sr. Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento - pregoeiro, neste ato representados pelos procuradores Héber Amílcar de Sá Stáble - OAB/MT nº 3.283-B e Jair Jeferson Frasson Junior - OAB/PR nº 62.912; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta do voto do Relator.

O voto do Conselheiro VALTER ALBANO foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº 1.676-4/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
Gestor/Responsável Dirceu Martins Comiran
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 11

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Relator Recurso Ordinário – 19.768-8/2015
Sessão de Julgamento Conselheiro SÉRGIO RICARDO
5-4-2016 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 191/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.676-4/2014.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.234/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 19.768-8/2015, interposto pelo Sr. Dirceu Martins Comiran, à época, prefeito municipal de Campos de Júlio, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.042/2015-TP; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº Interessada 20.139-1/2012 (2 volumes)
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL

Gestores/Responsáveis Consórcio Santa Bárbara/Mendes Júnior
Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A
Santa Bárbara S/A
Ângelo Alves Mendes
Delson de Miranda Tolentino

Assunto Pedido de Rescisão

Relator Embargos de Declaração – 5.432-1/2016

Sessão de Julgamento Conselheiro MOISES MACIEL
5-4-2016 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 192/2016 – TP

Resumo: AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL. PEDIDO DE RESCISÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.139-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.264/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração de fls. 507 a 510-TC, opostos pelo Consórcio Santa Bárbara/Mendes Júnior, constituído por Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A e Santa Bárbara S/A, sendo os Srs. Ângelo Alves Mendes e Delson de Miranda Tolentino – Diretores do Consórcio Santa Bárbara/Mendes Júnior, Daniela Soares Vieira – OAB/MG nº 80.825 e Marcelo Luiz Pereira – OAB/MG nº 101.298 – procuradores do Consórcio Santa Bárbara/Mendes Júnior, Rafael de Oliveira Perpétuo – OAB/MG nº 80.219 e outros – procuradores da empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A e Rosemeri Mitsue Okazaki Takezara – OAB/MT nº 7.276-B – procuradora da empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 10/2016-TP, que julgou parcialmente procedente o Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 4.118/2011 (**processo nº 3.927-6/2011**), por não estarem presentes quaisquer causas de omissão capazes de ensejar alteração no Acórdão nº 10/2016-TP; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro MOISES MACIEL, conforme Portaria nº 160/2015.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº Interessada 20.985-6/2012 (9 volumes)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Gestores/Responsáveis Ananias Martins de Souza Filho
Alexandre Silva Claudio Júnior
Assunto Relatório de contas anuais de gestão de obras e serviços de engenharia do exercício de 2012

Relatora Embargos de Declaração – 3.449-5/2016 e 3.447-9/2016
Sessão de Julgamento Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 193/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO EXERCÍCIO DE 2012. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. SANEAMENTO DE OBSCURIDADES DO VOTO CONDUTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.985-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e contrariando o Parecer nº 1.185/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, dar **PROVIMENTO PARCIAL** aos Embargos de Declaração de fls. 3.385 a 3.392-TC e 3.398 a 3.404-TC, constantes dos documentos nºs 3.449-5/2016 e 3.447-9/2016, opostos, respectivamente, pelos Srs. Ananias Martins de Souza Filho – ex-prefeito municipal de Rondonópolis, neste ato representado pelo procurador Gilmar Moura de Souza – OAB/MT nº 12.458 e outros, e Alexandre Silva Claudio Júnior – engenheiro fiscal de obra, neste ato representado pelo procurador Diego Tobias Damian – OAB/MT nº 10.257, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.641/2015-TP, de fls. 3.165 a 3.205 -TC, com o fim de sanar obscuridades no voto condutor, referentes à: **1)** ausência de manifestação do requerimento de perícia; **2)** conduta do Sr. Alexandre Silva Claudio Júnior que resultou em sua inabilitação para cargos públicos ou em comissão; e, **3)** fundamentação do julgamento pela irregularidade das Contas Anuais de Gestão e Obras; **mantendo-se** os inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta da proposta de voto da Relatora.

Relatou a presente decisão a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que, à época em que proferiu a decisão embargada, atuava como Conselheira responsável pela Sexta Relatoria, conforme Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Processo nº Interessadas 9.629-6/2015
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PROFISSIONALIZANTE, CULTURAL E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ABRASSA

Gestor/Responsável Carlos Roberto Ribeiro de Miranda
Assunto Tomada de Contas Especial
Embargos de Declaração – 2.150-4/2016

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 5-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 194/2016 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PROFISSIONALIZANTE, CULTURAL E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ABRASSA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EX-PRESIDENTE DA ABRASSA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.629-6/2015

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.192/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 2.150-4/2016, opostos pelo Sr. Carlos Roberto Ribeiro de Miranda, ex-presidente da Associação Brasileira Profissionalizante, Cultural e de Preservação do Meio Ambiente - ABRASSA, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.735/2015-TP, que julgou irregulares as contas do Termo de Convênio nº 008/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e a citada associação, tendo em vista que o embargante não demonstrou a ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade no referido acórdão; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO, MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 12

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária-geral do Tribunal Pleno

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 252/WJT/2016

PROCESSO Nº: 1.905-4/2014
PRINCIPAL: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU – MT – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2014
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO
GESTOR: RONY RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO: FERNANDO PARMA TIMIDATI – OAB-MT 16.027

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de recurso ordinário interposto pelo senhor Rony Ribeiro Rocha, por intermédio de seu procurador Fernando Parma Timidati - OAB-MT 16.027, visando a reforma do Acórdão nº 211/2015 - SC, publicado no Diário Oficial de Contas - DOC, em 17/11/2015, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, do exercício de 2014, com determinações legais e aplicação de multa ao gestor.

O recorrente fundamentou seu pedido no artigo 270, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, e no artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007.

A peça recursal veio desacompanhada de documentos.

Em atendimento ao disposto no artigo 277 da Resolução Normativa nº 14/2007, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 03/2014, o recurso foi a mim distribuído, razão pela qual passo a analisar a sua admissibilidade.

Esse é o relatório, passo a decidir.

Dessa forma verifico que:

a) o recurso está adequado às previsões contidas nos artigos 67, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 270, inciso I, do Regimento Interno do TCE-MT, uma vez que foi interposto por escrito, contra acórdão da Segunda Câmara, e dirigido à autoridade competente;

b) foi protocolado em 4/4/2016, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o Regimento Interno do TCE-MT, conforme certidão constante nos autos.

c) o recorrente tem legitimidade nos termos do art. 270, § 2º, da Resolução Normativa nº 14/2007, tendo em vista que foi sancionada pela decisão recorrida.

Diante do exposto, recebo o recurso ordinário na forma estabelecida pelos artigos 271, § 2º e 272, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007 eis que verifica-se preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria para manifestação.

Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Publique-se

DECISÕES

DECISÃO Nº 389/WJT/2016

PROCESSO Nº: 17.384-3/2015
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MANOEL DO BOM DESPACHO BARRETO
ASSUNTO : PENSÃO

Trata-se de Ofício nº 546/MPREV/2016, formulado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer a dilação do prazo para manifestação, por mais 15 (quinze) dias.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 390/WJT/2016

PROCESSO Nº: 4.594-2/2015
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GIRATTO
ASSUNTO : PENSÃO

Trata-se de Ofício nº 620/MPREV/2016, formulado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer a dilação do prazo para manifestação, por mais 15 (quinze) dias.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 391/WJT/2016

PROCESSO Nº: 28.408-4/2015
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PAULO CANDIDO DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS

Trata-se de Ofício nº 621/MPREV/2016, formulado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer a dilação do prazo para manifestação, por mais 15 (quinze) dias.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 265/DN/2016

PROCESSO Nº: 7.258-3/2015
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT
GESTOR: LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA

01 – Do Relatório

Tratam os autos de Representação Interna proposta pela SECEX de Atos de Pessoal e RPPS, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT tendo como gestor o Sr. Luiz Henrique do Amaral, referente ao encaminhamento atrasado de documentos e/ou informação a este Tribunal do exercício de 2014, sugerindo a pena de **20,0 UPF S/MT**, por 02 (duas) irregularidades.

Em obediência aos princípios do contraditório e de ampla defesa, previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, foi citado o Sr. Luiz Henrique do Amaral – Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, por meio do Ofício nº 0196/2015/TCE-MT/GAB-DN e Edital nº 374/DN/2015, para apresentar informações acerca do teor da presente representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

Decorrido o prazo assinado, o Sr. Luiz Henrique do Amaral apresentou a manifestação através do Protocolo nº 10.822-6/2015, sendo que a SECEX de Atos e Pessoal e RPPS efetuou a análise dos autos, onde concluiu pela manutenção dos apontamentos e penalidades.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 1.436/2016, de lavra do Procurador-geral Substituto de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou:

a) pelo **conhecimento e procedência** da presente representação interna;

b) pela **aplicação de multa ao Sr. Luiz Henrique do Amaral**, para cada **informação enviada fora do prazo** do período de **01/01/2014 à 31/12/2014**, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c o art. 289, VII, do Regimento Interno do TCE/MT.

É o relatório do necessário.

02 – Do Julgamento



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 13

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

A Resolução Normativa 16/2008 deste Tribunal, estabelece regras para remessa de informações pelas unidades gestoras das Administrações Municipais do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Verifica-se que o gestor tem a obrigação de enviar ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias ao controle externo, sob pena de aplicação da multa prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei Complementar n.º 269/2007.

No meu entendimento, com a opinião técnica da SECEX de Atos de Pessoal e RPPS e do Ministério Público de Contas, houve o descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações acima relatados.

Destaco, ainda, que as informações obrigatórias devem ser enviadas por meio do Sistema APLIC, pois são fundamentais para o exercício do Controle Externo pela equipe de auditoria deste Tribunal de Contas. O não envio ou o envio intempestivo compromete e prejudica a análise da globalidade dos atos de gestão praticados pela entidade fiscalizadora.

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007 e incisos IV e VI do artigo 90 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT e em consonância com o Parecer Ministerial n.º 1.436/2016, **DECIDO** por:

1 - **Conhecer e considerar procedente** a presente Representação Interna; e,

2 - **Aplicar ao Sr. Luiz Henrique do Amaral**, Prefeito Municipal de Cocalinho/MT, **MULTA no valor total correspondente a 20,0 (vinte) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, referente ao não cumprimento do prazo de envio de documentos e/ou informações no Sistema APLIC deste Tribunal, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 289, VII, do RITCE-MT (Resolução n.º 17/2010).

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento das multas aplicadas em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo recursal regimental, sigam-se as providências de estilo.

PUBLIQUE-SE.

DECISÕES

DECISÃO Nº 418/DN/2016

PROCESSO: 13.537-2/2014
PROTOCOLO: 5.742-8/2016
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RECORRENTE: MILTON JOSÉ TONIAZZO
ADVOGADO: RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11972

Trata-se de recurso de Embargos de Declaração com Efeito infringente oposto pelo Senhor Milton José Toniazzo, ex-Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, por meio de seu procurador, Dr. Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT 11972, em face do Acórdão n.º 88/2016-TP proferido nos autos do Processo n.º 13.537-2/2014, que julgou parcialmente procedente o Recurso Ordinário por meio do Acórdão n.º 3502/2015-TP.

Alega a Embargante omissão na decisão prolatada no Acórdão n.º 88/2016-TP, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 10/03/2016, sendo a data final para interposição de recurso 28/03/2016.

Diante disso, requerer que sejam recebidos os embargos, e, ainda, dê a fim de julgar procedente o Recurso Ordinário, no sentido de preliminarmente, reconhecer a ilegitimidade passiva do Requerente, para responder pelo fato que lhe foi imputado.

É sabido que Embargos de Declaração é o instrumento por meio do qual o jurisdicionado impugna a decisão quer do Tribunal Pleno, quer do Julgador Singular quando contiver obscuridade, contradição ou omitir ponto sobre o qual deveria haver pronunciamento.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar n.º 269/2007), em seu artigo 69, estabelece, dentre as competências do Tribunal, a de apreciar embargos de declaração que lhe sejam formulados nos termos disciplinados no Regimento Interno (Resolução n.º 14/2007 e suas alterações), conforme exposto nos artigos 270 a 284.

Ainda, o Regimento Interno deste Tribunal, em seu artigo 276 determina que "No caso de embargos de declaração, a petição será juntada ao processo respectivo e encaminhado ao relator da decisão embargada para juízo de admissibilidade e voto de mérito."

Ademais, os embargos de declaração de acordo com as normas desta Corte devem ser interpostos por escrito, por quem é parte no processo ou pelo Ministério Público, com a devida qualificação quando não houver no processo principal, dentro do prazo, devidamente assinado, com apresentação clara e precisa da alegação, sendo que tais requisitos deverão ser atendidos, cumulativamente.

Extraí-se dos autos desse processo que os requisitos de admissibilidade se encontram todos preenchidos. Vejamos: **a)** foi **interposto por escrito**, conforme se vê o documento n.º 45402/2016/TCE dos autos; **b)** **tempestivamente**, vez que o Acórdão ora embargado foi publicado em 11/03/2016 no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas/MT, conforme o documento n.º 40282/2016, e os Embargos Declaratórios foram protocolados em 14/03/2016, portanto dentro do prazo de quinze dias, previsto no art. 270, § 3º do Regimento Interno; **c)** o subscritor é **parte legítima no processo**, pois trata-se de responsável, devidamente

identificado nos autos; **d)** a suposta **contradição** na decisão embargada foi apontada de forma clara e precisa.

Desse modo, os requisitos de admissibilidade dos Embargos de Declaração constantes no Regimento Interno desta Corte foram devidamente preenchidos cumulativamente, razão pela qual esse recurso deve ser conhecido.

Diante do exposto, declaro não preenchidos os requisitos de admissibilidade e assim **CONHEÇO** dos presentes Embargos de Declaração, de acordo com o estabelecido no artigo 69 da Lei Orgânica do TCE/MT e no artigo 270, inciso III, regimental.

Publique-se.

Após, a Secex desta Relatoria para manifestação, considerando o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO Nº 419/DN/2016

PROCESSO Nº: 24.567-4/2015
PROCEDÊNCIA: COXIPÓ MATERIAS ELÉTRICOS LTDA ME – CNPJ 26.579.029/0001-63
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
GESTOR: JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
ASSUNTO: DENÚNCIAS

Trata-se de denúncia formulada pela empresa Coxipó Materiais Elétricos LTDA-ME, CNPJ – 26.579.029/0001-63, em face da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT referente ao não pagamento do valor de R\$ 5.000,00, relativo a nota fiscal n.º E10525/2014, concernente ao pregão n.º 20/2013.

A empresa mencionou que houve atraso no pagamento da referida Nota Fiscal, cuja emissão ocorreu em 13/06/2014 e o vencimento em 13/07/2014 no valor total de R\$ 26.177,00, sendo liquidados os valores totais de R\$ 21.177,00 no exercício de 2014/2015, restando um saldo no valor de R\$ 5.000,00.

No tocante ao assunto objeto deste processo, dispõe o Regimento Interno desta Corte que:

Art. 217. Nos termos da Constituição Federal, **qualquer cidadão**, partido político, associação ou sindicato **é parte legítima para denunciar perante o Tribunal de Contas irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública**.

Art. 219. A denúncia ou representação deverá se referir ao administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como estar acompanhada de indícios dos atos ou fatos denunciados ou representados e, quando possível, de provas que indiquem a existência de irregularidades ou ilegalidades praticadas.

Art. 221. A denúncia poderá ser apresentada:
I. Formalmente, mediante protocolo de petição e documentos;
II. Verbalmente;
III. Por carta ou através de meio eletrônico
§ 1º. No caso de denúncia apresentada na forma do inciso I, os autos serão encaminhados para juízo de admissibilidade do Relator e depois, se for o caso, à Secretaria de Controle Externo vinculada ao Relator das contas do órgão jurisdicionado denunciado no exercício em que supostamente ocorreu o fato.

(Destacou-se)

Segundo competência outorgada pelo art. 89, inciso IV do RITCE/MT e no exercício do juízo de admissibilidade exigido nessa fase processual (art. 221, §1º do RITCE/MT), verifico que o Denunciante é parte legítima para formular a presente denúncia e que esta refere-se a responsável sujeito à jurisdição deste Tribunal de Contas, além de estar acompanhada de indícios da irregularidades narradas, preenchendo, portanto, os requisitos estabelecidos nos artigos 217 e 219 do RITCE/MT.

Diante do exposto, **recebo a denúncia**.

PUBLIQUE-SE.

Em seguida, enviem-se os autos à SECEX desta Relatoria para providências de estilo.
Após, devolvam-me os autos.

DECISÃO Nº 421/DN/2016

PROTOCOLO Nº: 7.646-5/2016
PROCESSO Nº: 25.622-6/2015
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REQUERENTES: SENNERI KERNEIS PALUDO E LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO
ASSUNTO: REQUERIMENTO

I – Em atenção ao Requerimento protocolado sob o n. 76465/2016, **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do término do prazo anteriormente concedido.

II – Publique-se.

DECISÃO Nº 422/DN/2016



PROCESSO Nº: 5.847-5/2016
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
INTERESSADO: SENIERI KERNBEIS PALUDO
ASSUNTO: REQUERIMENTO

I – Defiro a presente solicitação de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação;

II – Comunique-se o requerente sobre o teor desta decisão;

III – Após, junte-se aos autos do processo 29165/2014 e aguarde o decurso de prazo;

IV – Publique-se.

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 263/SR/2016

PROTOCOLO Nº: 6.317-7-2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
GESTOR: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
REQUERENTE: E. A. SALOMÃO JÚNIOR – ME, por EVALIN ALVES SALOMÃO JÚNIOR.
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR: CONS. SÉRGIO RICARDO

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Cuidam-se os autos de Representação de Natureza Externa, proposta pela **Empresa E. A. Salomão Junior – ME, por meio de seu representante legal, Sr. Evalin Alves Salomão Junior**, em desfavor da Prefeitura Municipal de São José do Povo, sob a gestão do Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, em razão de noticiar a ocorrência de inadimplemento contratual, quantos os pagamentos devidos, face a celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2014, para a construção da Unidade Básica de Saúde do município.

Em sua peça inicial a Pessoa Jurídica, ora requerente, narra, que, o Contrato nº 071/2014, fora oriundo da Tomada de Preços nº 013/2014, sendo o mencionado contrato assinado em data de 27/05/2014, porém, informa que solicitou ao município a realização do pagamento de parcelas contratuais, que, no seu entender, seriam devidas, conforme trechos lançados na exordial.

Afirma, ainda a requerente, que a Prefeitura Municipal de José do Povo, sequer respondeu aos mencionados requerimentos, se limitando apenas, a determinar que a empresa contratada, e, ora autora da presente, retomasse a execução da obra, sob pena de ser rescindido o contrato celebrado, sendo-lhe aplicadas as devidas sanções legais.

Por fim, requer, seja concedida medida liminar, para que: **“determine o imediato pagamento dos juros de mora, correção monetária, e Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro, bem como a imediata suspensão de todos os atos possíveis de um Processo Administrativo que esteja em andamento, até que seja julgado o mérito, visto não restar dúvidas que há fumaça do Direito suplicado, pois demonstrado os abusos e ilícitos praticados pela Administração Pública, através do Prefeito de São José do Povo-MT.”**

É o breve relato do necessário

Nos termos do Art. 89, IV do Regimento Interno desta Casa, conheço da presente Representação de Natureza Externa, e, **profiro Juízo Positivo de Admissibilidade da mesma**, eis que, fora apresentada com escopo nos arts. 217, 219 e 224, C da Resolução 14/2007.

Assim, passo análise do pedido de liminar formulado, vejamos:

Em sua peça inicial, requer a empresa autora, seja concedida liminar, para que seja determinado o imediato pagamento de juros e correção monetária oriundos de atraso de mais de 12 meses de pagamento, além da ordem, para que se faça o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Pois bem, analisando os autos, entendo, que se mostra prematura, nesta fase de cognição sumária, conceder liminarmente os pleitos requeridos pela autora, na medida em que, o **periculum in mora**, ao meu sentir, não ficou evidente, malgrado a relevância dos argumentos trazidos pela autora, porém, não vejo motivos fortes o suficiente, para que seja concedida a tutela de urgência almejada, já que, em sede preambular, **salvo melhor juízo**, não se constata grave risco a autora, ao contrário, ao que se verifica o risco é inverso, isto é, para o município, haja vista que, caso seja deferida a liminar pleiteada, poderá acarretar danos financeiros a administração municipal.

De outro ponto, quanto ao, **fumus boni iuris**, no caso em questão, verifica-se, que, em sede de prelibação sumária, a determinação de pagamento de créditos, referentes a prestação de serviços realizados por instituições privadas, conforme é a pretensão buscada pela requerente, em tese, pode, não se enquadrar dentro daquelas passíveis de aplicação pelo Tribunal de Contas, em caso de irregularidades.

Ademais, durante a instrução do feito, poderá ficar definido, que, compete ao Poder Judiciário, a quem o ordenamento jurídico confere o poder coercitivo de obrigar a parte inadimplente a realizar os pagamentos por ele reconhecidos como devidos, mediante execução de título judicial ou extrajudicial em face de devedor solvente.

Portanto, firme nos argumentos acima alinhavados, e, posto que ausentes os requisitos legais para a concessão do pedido de urgência, **assim, indefiro o pedido de liminar formulado pela requerente.**

Com essas considerações, encaminhe-se o feito a SECEX de Obras desta Corte, para sua necessária manifestação, nos termos do que determina o Art. 255 do Regimento Interno deste Tribunal.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 264/SR/2016

PROCESSO Nº: 7.260-5/2016
RECORRENTE: SIDNEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR
RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração, formulado pelo Sr. Sidnei Aparecido Ferreira dos Santos, na qualidade de ex Gestor da Câmara Municipal de Nova Maringá, biênio 2013/2014, objetivando a reforma do Julgamento Singular nº 1544/SR/2015, proferido nos autos do Processo nº 18643/2014, que negou seguimento ao Recurso Ordinário, interposto em face do Acórdão nº 118/2015-TP, que julgou regulares as contas do Parlamento em questão, referentes ao exercício de 2014, com determinação de restituição aos cofres públicos no valor de R\$ 2.365,11, além da aplicação de multas no importe de 48 UPF's.

Em suas razões de pedido, o requerente pontua, que **“fora notificado via AR da decisão guerreada na data de 13/11/2015 (cópia do AR anexo) e o recurso fora protocolado via MALOTE DIGITAL de 27/11/2015 (cópia do protocolo anexo), ou seja, dentro do prazo de 15 dias, conforme determina Art. 64, I, § 4 da Lei Complementar nº 269/2007”.**

De outro norte, discorre o recorrente, que o prazo para interposição do Recurso Ordinário, somente poderia começar a correr, a partir da data do recebimento do AR, fato que ocorreu em data de 13/11/2015, e, não da publicação da decisão no DOE/TCE, razão pela qual, busca a retificação do Julgamento Singular que inadmitiu o Recurso Ordinário, eis, entender, que seu Apelo fora interposto no prazo legal.

Feito esse breve relato, passo análise do pedido formulado.

Inicialmente, para melhor compreensão da questão, cabe trazer a colação, breve trecho constante do Julgamento Singular nº 1544/SR/2015, ora combatido, verbis:

“c) Tempestividade: verifica-se que a decisão recorrida foi objeto de Acórdão nº 118/2015 - SC cuja decisão foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do dia 18/09/2015, conforme certificação juntada no Doc. Nº 177644/2015-TCE/MT, considerando que a peça recursal foi protocolada em 27/11/2015, ou seja, fora do prazo recursal, forçoso se faz pelo não reconhecimento da tempestividade do apelo.

Posto isso, concluo que o recurso ora analisado é intempestivo.

Diante do exposto, considerando que a peça recursal não cumpriu os requisitos de admissibilidade impostos pela Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, profiro juízo de admissibilidade negativo e, via de consequência, não conheço do recurso interposto pelo Sr Sidnei Aparecido Ferreira dos Santos .”

No caso em tela, cinge-se a controvérsia em definir se o prazo processual para interposição de Recurso Ordinário, iniciar-se-ia da data do recebimento do AR, ou da publicação do Acórdão no DOE/TCE.

Pois bem, conforme já manifestei meu entendimento em casos similares, entendo, que os prazos processuais para interposição de qualquer espécie recursal, prevista no ordenamento jurídico vigente, bem como nesta Egrégia Corte, somente se iniciarão, após a publicação da decisão na Imprensa Oficial do Órgão, no caso DOE/TCE, conforme disposição expressa, contida no Art. 64, I, § 4º da Lei Complementar nº 269/2007, vejamos:

“Art. 64 Das deliberações proferidas no julgamento de prestação ou tomada de contas, na fiscalização de atos e contratos e na apreciação de atos sujeitos a registro cabem as seguintes espécies recursais:

I. Recurso Ordinário;

(...)

§ 4º O prazo para interposição de quaisquer das espécies recursais é de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.” (NOVA REDAÇÃO DO § 4º, DO ART. 64 DADA PELA LC 475/12) (negrite)

Para fulminar qualquer dúvida quanto ao início do prazo recursal, cabe trazer a colação o que estabelece o Art. 262, Parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

“Art. 262. A publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares será feita no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devendo o interessado observar a data da publicação para efeitos de interposição de recurso. (Nova redação do caput do artigo 262 dada pela Resolução Normativa nº 32/2012).

Parágrafo único. É obrigação do gestor acompanhar o julgamento de todos os processos referentes ao órgão ou entidade do qual é titular, mesmo que não se refira ao seu período de gestão, a fim de tomar ciência acerca das recomendações e determinações elencadas, assim como do prazo estabelecido para o seu cumprimento,



devendo adotar as providências para o saneamento das irregularidades apontadas.” (Nova redação do parágrafo único do artigo 262 dada pela Resolução Normativa nº 19/2015).

Neste sentido se manifesta a jurisprudência unânime, colha-se:

“Processual Civil. Agravo (art. 545, CPC). Recurso Especial. Prazo. Ata de Publicação do Julgamento. Intimação do Acórdão. CPC, art. 506, III, e 564. 1. O controle formal do prazo recursal tem o seu itinerário a partir da publicação do acórdão e não da ata do julgamento. Os procedimentos pretéritos são atacáveis, a tempo e modo, na instância ordinária, salvo quando argüida irregularidade como ponto do recurso, hipótese inócua. 2. Agravo sem provimento” (STJ - AgRg no Ag: 195181 SP 1998/0049136-8, Relator: Ministro MILTON LUIZ PEREIRA, Data de Julgamento: 23/02/1999, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 28.06.1999 p. 59)

“PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. INTIMPESTIVIDADE. PRAZO. TERMO INICIAL. PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO NO ÓRGÃO OFICIAL. ATA DE JULGAMENTO. PUBLICAÇÃO POSTERIOR. IRRELEVÂNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Os embargos de declaração somente são cabíveis quando houver, na sentença ou no acórdão, omissão, obscuridade, contradição ou erro material (art. 535 do CPC). 2. No caso concreto, não se constata o erro material alegado, pois o prazo para a interposição do recurso conta-se da data da publicação do acórdão recorrido, que não se confunde com a publicação da ata da sessão de julgamento. Dessa forma, os embargos de declaração anteriormente opostos são intempestivos. 3. Embargos de declaração rejeitados.” (STJ - EDcl nos EDcl no AgRg no REsp: 1344568 RJ 2012/0195574-6, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Julgamento: 05/05/2015, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/05/2015)

Fica claro, portanto, da leitura dos diplomas legais mencionados, bem como da jurisprudência assente, que, em se tratando de qualquer espécie recursal, o prazo processual, se iniciará a partir da publicação da decisão recorrida no DOE/TCE, e, nunca do recebimento do AR aos autos, situação esta referente a questões outras e não há recursos, conforme prevê o Art. 61, I da LC nº 269/2007, verbis:

“Art. 61 Os prazos referidos nesta lei contam-se alternativamente da

data:

I. do recebimento da citação, notificação, comunicação de audiência ou diligência, na forma estabelecida do Regimento Interno;” (NOVA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 61 DADA PELA LC 525/14) (negritei).

Ademais, cabe realçar, que, contra o Julgamento Singular proferido, deveria o requerente, ter se valido do vertente Recurso de Agravo, previsto no Art. 68 da LC 269/2007, na medida em que, como é de conhecimento mediano, Pedido de Reconsideração não suspende ou interrompe o prazo processual, e tendo em vista que, a decisão ora guerreada fora subscrita em data de 11/12/2015, e o presente pedido, ajuizado somente em data de 05/04/2016, fica devidamente demonstrado sua imensa intempestividade, estando, portanto, preclusa a via recursal quanto a questão.

Por fim, a título de esclarecimento, importa relevar, que Pedido de Reconsideração, apesar de rotineiramente usado, não é recurso previsto, tanto no novel CPC, quanto na Lei Orgânica, ou, no Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, razão pela qual, o presente se mostra inadequado.

Diante do exposto, indefiro o presente pedido, nos termos acima alinhavados.

Decorrido prazo recursal, archive-se.
Publique-se

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/SR/2016

PROCESSO Nº: 9.478-1-2015
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INTERESSADA: RUFINA PEREIRA DE LOYOLA CAMPOS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Tendo em vista que a tentativa de citação por meio do ofício 214/2016 AR DA087843775BR, restou infrutífera, envio os autos à Gerência de Registro e Publicação – GRP deste Tribunal para proceder à Citação via edital da Sra. Rufina Pereira de Loyola Campos, publicando por uma só vez o seguinte despacho:

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), cito a Sra. Rufina Pereira de Loyola Campos, para que manifeste-se no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades apontadas do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo.

Cumpra-me salientar que a ausência de manifestação no prazo concedido implicará na declaração de revelia e aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218/SR/2016

PROCESSO Nº: 7.064-5/2015
INTERESSADO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)

Tendo em vista que a tentativa de citação por meio do ofício 230/2016 AR DA087845140BR, restou infrutífera, envio os autos à Gerência de Registro e Publicação – GRP deste Tribunal para proceder à Citação via edital do Sr. Diego Roberto Sbitkowski Chamma, publicando por uma só vez o seguinte despacho:

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, art. 259 da Resolução n 14/2007, cito o Sr. Diego Roberto Sbitkowski Chamma, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre as irregularidades apontadas no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia do Processo nº 70645/2015.

Informo-lhe que o relatório técnico, referente ao processo 70645/2015 encontra-se a disposição nesta Corte de Contas.

Publique-se

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL, designado Conselheiro, conforme Portaria nº 160/2015

DECISÃO

DECISÃO Nº 420/MM/2016

PROTOCOLO Nº: 7.606-6/2016
ASSUNTO: REQUERIMENTO
ÓRGÃO: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABA
INTERESSADO: PERMÍNIO PINTO FILHO
ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA – OAB/MT 14039

Trata-se de Requerimento encaminhado pelo Sr. Permínio Pinto Filho, ex-Gestor do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, através de seu advogado, pleiteando a reconsideração do indeferimento da liminar proferido nos autos do Pedido de Rescisão 3.106-2/2016, proposto com vistas a rescindir o Acórdão 150/2015 – PC, que homologou o Julgamento Singular 362/JBC/2014, proferidos nos autos da Representação de Natureza Interna 10.734-4/2013.

Em suas razões, o Requerente postula a concessão do efeito suspensivo sob o argumento de que “ambos requisitos para a concessão da liminar estão presentes no caso concreto”.

Aduz, que “a plausibilidade do direito resta evidente, pois o interessado comprova que houve erro no apontamento dos valores das multas consignadas no acórdão. Ademais, não se respeitou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, na aplicação da sanção, principalmente porque no caso inexistiu culpa ou dolo do agente”.

Assevera, ainda, que “a plausibilidade do direito está tão evidente que recentemente o Nobre Conselheiro Valter Albano da Silva, na condição de Presidente da Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno do TCE/MT, sugeriu que os processos possam eventualmente apresentar valores desarrazoados de multas em razão de inúmeras ocorrências, aguardem a conclusão dos referidos estudos e eventual proposta de alteração normativa”.

Quanto ao perigo da demora, o Requerente sustenta que “seu nome foi negativamente nos órgãos de proteção ao crédito, assim como protestados no respectivo cartório, em razão do débito imposto por essa Corte e objeto de revisão nesses autos, que atualmente está em execução de dívida ativa”.

É o relatório do necessário.

Decido.

Inicialmente, cabe registrar que embora o Pedido de Reconsideração não esteja previsto no rol taxativo de espécies recursais do artigo 64 da Lei Complementar n. 269/2007 c/c artigo 270 Resolução n. 14/2007, o presente pedido pode ser admitido como pedido incidental de concessão de efeito suspensivo rescisório à luz do Poder Geral de Cautela de que é dotado este Relator.

Ademais, nos processos de Contas aplica-se o princípio do formalismo moderado, admitindo-se a validade dos atos que, a despeito terem sido realizados pela forma não prevista, alcancem a finalidade proposta, sem prejuízo da busca pela verdade material, nos termos do art. 270, II, Regimento Interno do TCE/MT, razão pela qual recebo o Pedido de Reconsideração.

Pois bem, o motivo da interposição do Pedido de Reconsideração foi a superveniência de decisões deste Tribunal de Contas realizando o sobrestamento das Representações de Natureza Interna referentes à alegado descumprimento de prazos de envio de documentos e informações ao TCE/MT, até a conclusão e divulgação dos estudos da Comissão de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal, com fulcro no inciso X do art. 89, do RITCE/MT.

No presente pedido de Reconsideração o Requerente juntou cópia da negativação de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito.

A presente liminar fundamenta-se no disposto no § 2º do artigo 251 do RITCE/MT, o qual estabelece que:

“Art. 251 [...] § 2º. Existindo prova inequívoca e verossimilhança do alegado, assim como fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, poderá o relator submeter o processo ao Tribunal Pleno, independentemente de inclusão em pauta, para

apreciação preliminar de requerimento de efeito suspensivo ao pedido de rescisão, efetuado pela parte ou pelo Ministério Público de Contas."

Portanto, para que haja possibilidade de apreciação do pedido de efeito suspensivo há a necessidade de **constituição de prova inequívoca, verossimilhança do alegado e fundado receio de dano irreparável ou difícil reparação**, o que o aproxima ao instituto da antecipação dos efeitos da tutela previsto no art. 273 do Código de Processo Civil.

Sobre a prova inequívoca, excelente é a lição de Carreira Alvim:

"Prova inequívoca deve ser considerada aquela que apresenta um grau de convencimento tal que, a seu respeito, não possa ser oposta qualquer dúvida razoável, ou, em outros termos, cuja autenticidade ou veracidade seja provável."

Afirmção que é completada por Costa Machado, nos seguintes termos:

"Inicialmente, é preciso deixar claro que 'prova inequívoca', como verdade processual, não existe, porque toda e qualquer prova depende de valoração judicial para ser reconhecida como boa, ou má, em face do princípio do livre convencimento (art. 131). Logo, por 'prova inequívoca' só se pode entender 'prova literal', locução já empregada pelo CPC, nos arts. 814, I, e 902, como sinônima de prova documental de forte potencial de convencimento".

Destarte, a prova a ser exigida como inequívoca deve conduzir à compreensão de que as alegações do Requerente sejam concretas e de natureza provável, até porque devemos considerar que haverá valoração e análise a fundo somente com a instrução processual e efetiva análise pela Equipe Técnica da Secretaria de Controle Externo.

No tocante à verossimilhança das alegações, invoco os judiciosos ensinamentos de Luiz Guilherme Marinoni, in verbis:

"A 'convicção da verdade' é relacionada com a limitação humana de buscar a verdade e, especialmente, com a correlação entre essa limitação e a necessidade de definição dos litígios. Para ser mais preciso: o juiz chega à convicção da verdade a partir da consciência da impossibilidade da descoberta da sua essência, uma vez que é essa que demonstra a falibilidade do processo para tanto."

De fato, ante a análise prefacial dos documentos e das ilações do Requerente, resta configurada a plausibilidade da tese de ofensa ao Princípio da Razoabilidade, invocada pelo Requerente em seu pedido rescisório.

Ademais, plausível também a tese de que este Tribunal de Contas tem sobrestado o andamento de processos que versam sobre multas por descumprimento de prazo no envio de informações ao Sistema APLIC, conforme se extrai, a título de exemplo, dos Processos 4.938-7/2015 e 5.831-9/2015.

Quanto à presença do **fundado receio de dano irreparável ou difícil reparação**, observo que o Requerente asseverou que a urgência a reclamar a concessão do efeito suspensivo dá-se em razão da eficácia imediata do Acórdão e a comprovada negativação do nome do Requerente.

Portanto, presentes os requisitos entendo que deve ser concedido o efeito suspensivo ao Pedido de Rescisão nº 3.106-2/2016.

Preliminarmente, encaminhem-se estes autos à GCP Diligenciados, para juntada aos autos do Pedido de Rescisão nº 3.106-2/2016.

No mérito, em caráter de estrita delibação, no exercício do poder geral de cautela e em caráter preliminar, entendo que deve ser concedido o **efeito suspensivo** ao presente Pedido de Rescisão nº 3.106-2/2016, nos termos dos artigos 251, § 2º do RITCE/MT c/c. arts. 273 e 489, segunda figura, do Código de Processo Civil.

Cientifique-se a Procuradoria Geral do Estado acerca do teor da presente decisão, bem como o Núcleo de Sanção deste Tribunal.

Após, na forma do § 6º do art. 251, do RITCEMT, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para que se manifeste sobre o pedido de efeito suspensivo.

Em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 251 do RITCEMT, solicito processo em pauta da sessão plenária, para homologação do efeito suspensivo ora concedido.

Publique-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATOS

ATO PGC Nº 32/2016

Ratifica o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação exarado pelo Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Ciekalski, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 66478/2016.

Processo nº: **66478/2016**

Contratante: Ministério Público de Contas

Contratado: Multibar Com. Prod. P/ Hotéis e Rest. Ltda.

Assunto: contratação direta por Dispensa de Licitação para a aquisição de 1 (um) liquidificador para o Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado no Ministério Público de Contas, com vistas à **aquisição de 1 (um) liquidificador para o Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso**.

A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Ministério Público de Contas** atestou previsão orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para dar prosseguimento ao objeto pleiteado (doc. Digital 54804/2016).

A **Secretaria Executiva do Ministério Público de Contas**, à manifestou-se pela realização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que preconiza a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de materiais com pequena relevância econômica (doc. Digital 58533/2016).

A **Assessoria Técnico-Jurídica do Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer Jurídico nº 26/2016** opinou pela **possibilidade jurídica** da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a empresa **Multibar Com. Prod. P/ Hotéis e Rest. Ltda.**, por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração.

Diante do exposto, **ratifico** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº **07/2016**, de autoria do Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Ciekalski (doc. Digital 62237/2016), tudo em conformidade com os documentos que instruem os autos.

Publique-se.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 12 de abril de 2016.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Geral de Contas

ATO PGC Nº 33/2016

Ratifica o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação exarado pelo Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Ciekalski, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 66460/2016.

Processo nº: **66460/2016**

Contratante: Ministério Público de Contas

Contratado: IEL – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso para prestação de serviços especializados de operacionalização e administração do programa de Estágio no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

Trata-se de procedimento deflagrado no Ministério Público de Contas, com vistas à contratação de **prestação de serviços especializados de operacionalização e administração do programa de Estágio**.

A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Ministério Público de Contas** atestou previsão orçamentária e disponibilidade financeira suficiente para dar prosseguimento ao objeto pleiteado (doc. Digital 55501/2016).

A **Secretaria Executiva do Ministério Público de Contas**, à manifestou-se pela realização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que preconiza a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de materiais com pequena relevância econômica (doc. Digital 58533/2016).

A **Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer Jurídico nº 27/2016** opinou pela **possibilidade jurídica** da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a empresa **IEL – Instituto Euvaldo Lodi**, por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração.

Diante do exposto, **ratifico** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº **08/2016**, de autoria do Secretário Executivo do Ministério Público de Contas, Félix Alberto Ciekalski (doc. Digital 63714/2016), tudo em conformidade com os documentos que instruem os autos.

Publique-se.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 13 de abril de 2016.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 26/2016 (Doc. Eletrônico 58971/2016), que está fundamentada nos artigos 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 66478/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) liquidificador para utilização na copa que atende aos gabinetes do Ministério Público de Contas, conforme Termo de Referência nº 013/2016-MPC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Grupo de Despesa: 4.

VALOR: R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2016.

FELIX ALBERTO CIEKALSKI
Secretário Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 27/2016 (Doc. Eletrônico 61462/2016), que está fundamentada nos artigos 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 66460/2016

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestar serviços de operacionalização e administração do programa de Estágio no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência nº 011/2016-MPC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.37, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: R\$ 5.195,52 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2016.

FELIX ALBERTO CIEKALSKI
Secretário Executivo

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/CT/2016/MTF

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

CONTRATADA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

CNPJ: N. 05.082.661/0003-99

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento de Combustível (etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e GNV) para os veículos que compõe a frota da CONTRATANTE, através de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de março de 2016

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação se enquadra no artigo 24, §1º, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: senhor MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES, Diretor Presidente e senhor JOÃO PAULO FORTUNATO, Diretor de Desenvolvimento e Gestão, pela CONTRATANTE, e senhora KEILA CARVALHO PEREIRA, pela CONTRATADA.

PUBLICADOR: senhor Wesley Ayres Vieira, Chefe de Divisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

LICITAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2016
Referente a Dispensa de Licitação nº 006/2016

Contratante: Câmara Municipal de Aripuanã-mt
CNPJ: 01.875.665/0001-01

Contratada: Agili Softwares Para Área Pública -LTDA
CNPJ Nº 26.804.377/0003-59

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de envio e acompanhamento de 12 cargas de APLIC a serem geradas e enviadas no exercício financeiro de 2016: de janeiro/2016 a dezembro/2016, se responsabilizando por qualquer eventual multa que o órgão venha sofrer referente aos envios contratados.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

Jurídica.

28/02/2017.

CONTRATANTE: Erasmo Carlos Contadini – Presidente.

CONTRATADA: Agili Softwares Para Área Pública -LTDA-
Representante legal- José Carlos Urias.

Aripuanã-MT, 13 de abril de 2016.

Josiani F. Madalão
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECISÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2016
DE: 13 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Exercício financeiro de 2014, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Exercício financeiro de 2014, do Poder Executivo Municipal, gestão do Prefeito **VALDECIR LUIZ COLLE**, de acordo com o **Parecer Prévio nº 138/2015**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EM: 13 DE ABRIL DE 2016.

OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS/LUBRIFICANTES/GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**, publicado no dia **12/04/2016**, no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), no Jornal Folha do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e site do DAE/VG.

MOTIVO: Por questões administrativas, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão ser solicitadas no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG - Telefone (65) – 3688-9608/9609, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:30min às 17h30min, através do e-mail: licitacao@daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 13 de Abril de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM
PREGOEIRA DO DAE/VG

eduardo abelaira vizotto
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016**, tendo como **objeto: a**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 18

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal DE SOFTWARE LIVRE do Sistema integrado de gestão de serviços de saneamento (gsan), disponível no portal do software público brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada, juntamente com os anexos. Para o dia 28 de abril de 2016, às 10h00min (horário Oficial de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados - Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 13 de Abril de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM eduardo abelaira vizotto
PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

PORTARIAS

EXTRATO À PORTARIA: 40/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO
PROFISSIONAL DA SERVIDORA KATYA LANUSA DE LARA BLANCO.
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2014.05.004.
PERÍODO: A PARTIR DE 03/03/2016 POR UM PERÍODO DE TEMPO
INDETERMINADO.
DATA: 10/03/2016

EXTRATO À PORTARIA: 41/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA EDNA AUGUSTA DA ROCHA
CARGO: MERENDEIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2015.05.029.
PERÍODO: 03/03/2016 A 02/07/2016
DATA: 10/03/2016

EXTRATO À PORTARIA: 42/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ENCERRAMENTO
DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA, E A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DO
SERVIDOR JOSE LUCIO TERRA DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 2012.05.026.
PERÍODO DO AUXILIO DOENÇA: 11/03/2016 A 20/03/2016
READAPTAÇÃO PROFISSIONAL A PARTIR DE 21/03/2016.
Data: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 43/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO DOENÇA, DA SERVIDORA IRANI FURTADO DE LIMA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2015.05.014.
PERÍODO DO AUXILIO DOENÇA: 15/03/2016 A 07/07/2016
Data: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 44/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO
DOENÇA, DA SERVIDORA LUZINETE GUIA DE MAGALHÃES
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2016.05.004
PERÍODO DO AUXILIO DOENÇA: 14/04/2016 A 14/05/2016
Data: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 45/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO
PROFISSIONAL, DA SERVIDORA ELOIZA MARIA HANTT
CARGO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2010.05.039
PERÍODO: 14/03/2016 COM TÉRMINO INDETERMINADO
Data: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 46/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA, DO SERVIDOR JOSE MANOEL DA ROCHA.
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO Nº 2011.05.036.
PERÍODO: 21/03/2016 A 17/09/2016
Data: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 47/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA, DA SERVIDORA ALAETI LOURENÇO SILVA DE JESUS
CARGO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2014.05.016
PERÍODO: 14/03/2016 A 09/09/2016
Data: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 48/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA, DO SERVIDOR AZOR RODRIGUES VIDAL
CARGO: TÉCNICO DE RAIO X
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2015.05.040.
PERÍODO: 16/03/2016 A 07/06/2016
Data: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 49/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA, DA SERVIDORA ELZELICE FRANCISCA DE AMORIM NAZETO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2016.05.002.
PERÍODO: 16/03/2016 A 16/04/2016.
Data: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 50/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA, DA SERVIDORA IARA MARIA DOS SANTOS DEZORDI
CARGO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2015.05.030.
PERÍODO: 22/03/2016 A 21/06/2016
Data: 22 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 52/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO
MATERNIDADE, DA SERVIDORA APARECIDA NETO DA COSTA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2016.05.002.
PERÍODO: 16/03/2016 A 14/07/2016
Data: 29 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 52/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO
MATERNIDADE, DA SERVIDORA APARECIDA NETO DA COSTA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2016.05.002.
PERÍODO: 16/03/2016 A 14/07/2016
Data: 29 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 53/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO
AUXILIO DOENÇA, DO SERVIDOR MARCOS ROLING.
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO Nº 2016.05.001.
PERÍODO: 29/03/2016 A 02/06/2016
Data: 07 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 54/2016



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 19

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA, DO SERVIDOR EDUARDO MIRANDA DE AGUIAR.
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO Nº 2015.05.037.
PERÍODO: 03/04/2016 A 30/05/2016
Data: 07 DE ABRIL DE 2016.

Diretora Executiva do PREVIVERDE

Homologo:

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

EXTRATO À PORTARIA: 55/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, DA SERVIDORA MARIA DOLIZETTE POLLIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2011.05.024.
PERÍODO: A PARTIR DE 08/04/2016 POR UM PERÍODO DE TEMPO INDETERMINADO.
Data: 07 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 56/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA, DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO Nº 2016.05.005.
PERÍODO: 08/04/2016 A 30/04/2016
Data: 07 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 57/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA, DA SERVIDORA EDILENE FERREIRA CAVEQUIA
CARGO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2016.05.006.
PERÍODO: 06/04/2016 A 07/05/2016
Data: 07 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO À PORTARIA: 58/2016

OBJETO: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA, DO SERVIDOR MARCELO REZENDE DA GAMA
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO Nº 2016.05.007.
PERÍODO: 08/04/2016 A 09/05/2016
Data: 07 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N.º 59/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte em favor do Sr. DAVID FAGUNDES DE FREITAS, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MARIA LUCIENE DE FRANÇA FAGUNDES DE FREITAS"

A Diretora Executiva do PREVIVERDE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Arts. 220, inciso "I" e 218 da Lei Municipal n.º 152/1992, de 15 de Novembro de 1992, Arts. 7º, 28, Inciso "II" e 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 1.616/2010, de 02 de Setembro de 2010, que rege a previdência municipal,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte com proventos integrais em favor do Sr. DAVID FAGUNDES DE FREITAS (esposo), portador do RG: 511299 SSP/MT, CPF: 369.346.231-34 e Título Eleitoral n.º 004326651821, zona "012", seção "0052", de forma vitalícia, pelo falecimento da servidora Sra. MARIA LUCIENE DE FRANÇA FAGUNDES DE FREITAS, matrícula 300854, portadora do RG: 0254704-0 SSP/MT, CPF: 352.594.261-34 e Título Eleitoral n.º 004196261805, zona "012", seção "0063", efetivo no cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Padrão 11, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 9.022 dias trabalhados, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, com 100% dos proventos de forma integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVIVERDE n.º 2015.07.01, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Setembro de 2015, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 167/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campo Verde - MT, 12 de Abril de 2016.

MARIZA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ATO

EXTRATO DE CONTRATO DA PREVPAR-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREVPAR-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT.

CONTRATADO: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de: Recadastramento Previdenciário, realizado pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVPAR), com o objetivo de atualização da base de dados. Deverão submeter-se ao recadastramento os servidores efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes. Ao atualizar os dados, o agente público estará proporcionando a melhoria da gestão do RPPS e o aprimoramento das rotinas de Recursos Humanos, além de possibilitar a agilidade no atendimento de seus direitos.

VALOR: R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 13/04/2016 A 31/07/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

LICITAÇÃO

PREVISINOP

AVISO DE ADESAO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015/SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.0029/2015/SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO.

O Previsinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, por meio da Diretora Executiva, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 029/2015/Secretaria de Estado de Gestão – Pregão Presencial n.0028/2015/Secretaria de Estado de Gestão, Tem por objeto registro de preços para contratação de Empresa especializada e Autorizada no licenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP, CNPJ n. 36.932.853/0001-09, valor estimado por 12 meses R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Valor de Desconto ofertado pela empresa de 22,00 %, da referida Ata.

Sinop – MT, 13 de Abril de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
DIRETORA EXECUTIVA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREVI-SINOP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME, Pessoa Jurídica, CNPJ: 14.728.004/0001-03. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da prestação de serviços de Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: www.previsinop.com.br, conforme objeto do contrato ora aditado. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: 5.494,72 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). ANO 2016 – MÊS 04, Procuradora Jurídica: Daniela Seefeld Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 11 de Abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL

Processo Licitatório: 029/2016.
Concorrência: 003/2016.

Objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos prorrogação de prazo, por problemas técnicos no sistema.

Comunicamos ainda que o certame para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço será no dia 16/05/2016, às 8h30min, horário local.

Água Boa, 12 de abril de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA DO EDITAL

Processo Licitatório: 036/2016
Pregão Presencial: 013/2016

Objeto: futura e eventual aquisição de Maquinários (PATRULHA MECANIZADA).

ONDE SÊ LÊ:

VII – Atestado de Qualidade de Combustível, emitido a no máximo três meses da data da sessão do presente Pregão, assinado por químico inscrito no CRQ, que comprove que a densidade, coloração, limpidez e teor de álcool na gasolina em todos os tanques de gasolina, a densidade, coloração, limpidez e teor do óleo diesel em todos os tanques de óleo diesel, estão de acordo com as normas vigentes.

VIII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital

LEIA-SE:

VII – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital

Água Boa, 13 de abril de 2016.

Marcos da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: "AQUISIÇÃO DE LASCAS DE ITAÚBA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA – FUNDO AMAZÔNIA – BNDES FASE II". Início da Sessão: Dia 29/04/2016. Horário: 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 13 de Abril de 2016.

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3.815, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3728, de 11 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3305, de 20 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3728, de 11 de dezembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) discriminado por seu elemento de despesa:

06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

URBANOS

06.003.15 – Urbanismo
06.003.15.452 – Serviços Urbanos
06.003.15.452.0009 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura Urbana
06.003.15.452.0009.1326 – Adequação de Estacionamento na Avenida

Carlos Huguency e Adjacências

4490.51.00	Obras e Instalações - Fonte 0100	200.000,00
------------	----------------------------------	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 11 de Abril de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0009 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA							
02. Objetivo Melhorar as condições a comunidade em geral							
03. Público Alvo População em geral							
04. Unidade Responsável Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (04/2016) / Término (12/2016)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 200.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem Serviço) ou	Unidade Medida	Ano	Meta s Físicas	Valores (R\$ 1)
Adequação de Estacionamento na Avenida Carlos Huguency e Adjacências		P	Obras Construídas	Un	2016	1	200.000,00
Função: 15	Subfunção: 452				TOTAL		200.000,00
PPA TOTAL							200.000,00



ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016 SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIP O	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0009 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura	P	1.326 – Adequação de Estacionamento na Avenida Carlos Huguene e Adjacências	Adequar estacionamento na Avenida Carlos Huguene e adjacências	200.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
39099847	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, COM POTENCIA MINIMA 127 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE PARA 20 LUGARES. KILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTIVEL A DIESEL. ANO/MODELO A PARTIR DE 2012/2012. SEGURO TOTAL. TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI.	UND	1	11.750,00	11.750,00

VALOR TOTAL	R\$ 11.750,00
-------------	---------------

PORTARIA

PORTARIA Nº 173, de 01 de ABRIL de 2016.

"Nomeia servidor para exercer o cargo de Coordenador Administrativo III".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOÃO TATSURO KATSUYAMA, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo III, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de abril de 2016.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
Pregão Presencial Nº 009/2016
Ata de Registro de Preços nº 004/2016.

Aos Doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, Contador, portador do R.G nº 096522034 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 760.414.411-04, residente a Rua Horacio Alcântara de Carvalho nº 1098 Bairro São Sebastião, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa C. PERES GONÇALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.345.911/0001-28, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 942, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Carlos Peres Gonçalves, Brasileiro, Casado, portador do RG. 0155655-0 SSP/MT e CPF/MF 298.585.931-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Visando a Locação de Veículo, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Araputanga-MT, 12 de abril de 2016.
PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
C. PERES GONÇALVES & CIA LTDA
CNPJ 15.345.911/0001-28
CARLOS PERES GONÇALVES
RG. 0155655-0 SSP/MT e CPF/MF 298.585.931-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias

A Fazenda Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a todos os contribuintes do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Impostos Territorial Urbano –ITU**, proprietários ou sucessores de lotes baldios, casas construídas e/ou abandonadas, bem como os devedores de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Ocupação-Alvará de Licença, Multas, Taxas e Lançamentos Diversos**, cujos débitos do exercício de 2015 não foram quitados, que a partir da data do presente Edital, estão sendo **NOTIFICADOS**, para no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Arrecadação desta Secretaria Municipal de Finanças, para esclarecimentos e quitação dos débitos junto ao Município, pois os mesmos já se encontram lançados em **DÍVIDA ATIVA**, sob pena de ajuizamento e protesto, nos termos da Legislação Tributária em vigor.

O presente Edital será fixado no Placar da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxe e publicado na Imprensa local, iniciando seu prazo a partir de sua publicação.

Barra do Garças, 13 de Abril de 2016.

Viviane Salles Carvalho
Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

CONTRATO Nº638 /2016 C.PÚBLICA 001/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor Global: R\$ 354.465,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de abril de 2016.

CONTRATO Nº641 /2016 RP013/2015 PROC.151/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: S. DIAS DA SILVA – EPP. Objeto: Cozinheiro. Valor Global: R\$ 23.33,33 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 06 de abril de 2016.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº633 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DANIELA DE ARRUDA ABREU. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de abril de 2016.

CONTRATO Nº634 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VINCLER TSERENEN'Ô TSERE'WA RATSERE. Objeto: Técnico Enfermagem. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 02 de abril de 2016.

CONTRATO Nº635 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIZETH MARTINS DOS REIS. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 03 de abril de 2016.

CONTRATO Nº636 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JULYANNA MARTINS OLIVEIRA. Objeto: Médica plantonista. Valor Global: R\$ 83,34h/plantão mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de abril de 2016.

CONTRATO Nº637 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MAIARA ROSIMEIRE BERGER CANSIAN. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de abril de 2016.

CONTRATO Nº639 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCILDA PRADO DA SILVA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de abril de 2016.

CONTRATO Nº640 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSEMIRO ANTONIO DE SOUSA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 06 de abril de 2016.

CONTRATO Nº642 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALEX ALVES DIAS. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 07 de abril de 2016.

CONTRATO Nº643 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EDVALDO BATISTA OSORIO. Objeto: Motorista. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 07 de abril de 2016.

CONTRATO Nº644 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSÉ DIVINO SEVERINO DA SILVA. Objeto: Cozinheiro. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 07 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2015

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

CONTRATADA: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 27/2015 de Prestação de Serviços na realização de exames de ultrassonografia, eletrocardiograma, eletroencefalograma, audiometria, A.S.O e emissão de seus resultados. pelo período de oito meses.

2016.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. 05 de Abril de

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

Protocolo Nº 35251 de 28 de setembro de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria Comércio meio Ambiente e Turismo

Objeto: LOTE 01: Constitui objeto, a seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR conforme Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015 que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016, através de Permissão de Uso de Bem Público Comum, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2016, a ser realizado nos dias 08 a 12 de Junho de 2016 no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

LOTE 02 Constitui objeto, a seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR conforme área para uso exclusivo à realização do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2017, através de Permissão de Uso de Bem Público Comum, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017, a ser realizado nos dias 07 a 11 de Junho de 2017 no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

Vencedor: L BRUM DA SILVA ME, CNPJ: 10.947.845/0001-42

Valor total: Lote 01(FIPE 2016) R\$ R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil

reais)

Lote 02 (FIPE 2017) R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura de Cáceres, 13 de abril de 2015.

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº

160/2015 – PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –

EPP

Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA do Contrato Administrativo nº 160/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP para mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Cáceres – MT, 13 de Abril de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado final da Tomada de Preço nº 02/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção/conclusão da obra reprogramada do Terminal Turístico Sangradouro, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Convênio, Termo Aditivo de prazo, Projetos (em CD), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, BDI, QCI – Quadro de composição do Investimento, RAE/CEF – Relatório de Análise Técnica.

Despesas: Convênio Federal nº 0245.417-03/2007 R\$1.076.267,94 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Fonte de Recursos Próprios: R\$ 191.032,61 (cento noventa e um mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo o total de R\$ 1.267.300,55 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e cinco centavos)

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **RP**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 23

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ: 36.927.515/0001-89, VENCEDORA do certame com o valor de R\$ 1.140.000.284,06 (um milhão, cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 13 de abril de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado final da Tomada de Preço nº 02/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção/conclusão da obra reprogramada do Terminal Turístico Sangradouro, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Convênio, Termo Aditivo de prazo, Projetos (em CD), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, BDI, QCI – Quadro de composição do Investimento, RAE/CEF – Relatório de Análise Técnica.

Despesas: Convênio Federal nº 0245.417-03/2007 R\$1.076.267,94 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Fonte de Recursos Próprios: R\$ 191.032,61 (cento noventa e um mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo o total de R\$ 1.267.300,55 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e cinco centavos)

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA EPP**, CNPJ: 36.927.515/0001-89, VENCEDORA do certame com o valor de R\$ 1.140.284,06 (um milhão, cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 13 de abril de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2016

Protocolo Nº 11612 de 07 de março de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa com Bandeira VOLKSWAGEN para prestação dos serviços de manutenção, referente a 20.000 Km (vinte mil quilômetros), dos caminhões, como consta no Certificado de Garantia e Guia de Manutenção 4-1 – 4-27, do Município de Cáceres – MT.

Despesas:
Órgão/Unidade: 08.01
Funcional/programática: 26.782.1025.2.206
Natureza da despesa: 3.3.90
Fonte de recursos: (0.130) Rec. FETHAB

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de abril de 2016.

Empresa: **M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA**
CNPJ: 07.811.058/0001-64
Valor: **R\$ 3.079,28**

Alice de Fátima Gonzaga Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 13 de abril de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 268/2016

PORTARIA Nº 268/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2016

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **YASMIM LEMES DA SILVA**
MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 11 DE ABRIL DE 2016.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
CONTRATADO: **NATANAEL FIGUEREDO RODRIGUES**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**
VALOR: **R\$ 2.168,57 (Hum mil, Cento e Sessenta e Oito Reais com Cinquenta e Sete Centavos) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE ABRIL DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
CONTRATADO: **CLAUDINEIA REGINA PAIAO ROSSI**
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**
VALOR: **R\$ 2.168,57 (Hum mil, Cento e Sessenta e Oito Reais com Cinquenta e Sete Centavos) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE ABRIL DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 466/2016 _____ DE: 12/04/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 27.04.2016 às 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho

- g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de endereço;
i) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
j) Declaração de posse de bens até esta data;
k) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;
- l) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
m) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
n) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- o) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade e Certidão de regularidade;
p) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;
q) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
r) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
s) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
t) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

- u) Duas fotos 3x4, colorida e recentes.
v) Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR
EMAIL:		
PAI		
PROFISSAO		
CPF		
MÃE		
PROFISSAO		
CPF		
CONJUGE		
PROFISSAO		
CPF		
BANCO		
AGENCIA	CONTA CORRENTE	

Decreto: Art. 2º Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal
ANEXO I DO DECRETO Nº 466/2016

Nome do candidato	Cargo	Classificação
LEILA EGEA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/04/2016 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 024/2016, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: Pires Rocha & Ávila Cuba Ltda - ME, LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda - EPP e Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Comodoro - MT, 13 de abril de 2016.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 026/2016, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 29/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 13 de abril de 2016.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 027/2016, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 28/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 13 de abril de 2016.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Abril de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP EM BOTTÃO DE 13KG.

Confresa-MT, 13 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 25

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

PREÇOS Nº 25/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Abril de 2016, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNO NO PERÍODO DO ANO LETIVO 2016.

Confresa-MT, 13 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro

PREÇOS Nº 26/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Abril de 2016, às 13:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRITA TIPO ZERO (0), TIPO 01 E PÓ DE BRITA.

Confresa-MT, 13 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro

PREÇOS Nº 27/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Abril de 2016, às 15:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LEITE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Confresa-MT, 13 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro

PREGÃO CANCELADO PR 017/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 017/2016, que tem o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, que encontra suspenso/paralisado por solicitação do Poder Executivo Municipal, fica declarado **CANCELADO**.

Confresa 13/04/2016.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato CPL 84/2012; Ref: Prorrogação do Prazo do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 01/01/2016 a 31/03/2016; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 28/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 224/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014; considerando, ainda o processo nº 399/CGL/DE/DGGE/SME/ 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de **11 de abril de 2016** Juliana Moura Alves das Neves para responder excepcionalmente pela função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, do **CMEI ENGENHEIRO OSCAR AMÉLITO**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 7 de abril de 2016.

Profª Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 235/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014; considerando, ainda o processo nº 401/CGL/DE/DGGE/SME/ 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de **1 de abril de 2016** ANDREIA FERREIRA MODESTO para responder excepcionalmente pela função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da **CRECHE AMÁLIA CURVO DE CAMPOS**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 12 de abril de 2016.

Profª Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 236/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014; considerando, ainda o processo nº 401/CGL/DE/DGGE/SME/ 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de **1 de abril de 2016** CIRLENE SOARES para responder excepcionalmente pela função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da **CRECHE ILZA TEREZINHA PICOLLI** e **CRECHE MARIA LIGIA BORGES GARCIA**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 12 de abril de 2016.

Profª Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 237/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014; considerando, ainda o processo nº 401/CGL/DE/DGGE/SME/ 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de **1 de abril de 2016** ERICA FRANÇA DA SILVA para responder excepcionalmente pela função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da **CRECHE EDNA CATARINA PERRI RICCI**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 12 de abril de 2016.

Profª Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 238/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014; considerando, ainda o processo nº 401/CGL/DE/DGGE/SME/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 1 de abril de 2016 KELY CRISTINA DA SILVA para responder excepcionalmente pela função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da CRECHE JOSÉ NICOLAU PINTO e CRECHE MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 12 de abril de 2016.

Profª Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 239/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014; considerando, ainda o processo nº 401/CGL/DE/DGGE/SME/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 1 de abril de 2016 SHIRLENE LOANGO ARAÚJO para responder excepcionalmente pela função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da CRECHE NAIDES RODRIGUES RIBEIRO DA CRUZ, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 12 de abril de 2016.

Profª Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 240/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014; considerando, ainda o processo nº 409/CGL/DE/DGGE/SME/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 11 de abril de 2016 SILVANO BISPO DA SILVA para responder excepcionalmente pela função de SECRETÁRIO ESCOLAR, da EMEB JOSÉ TORQUATO DA SILVA, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

Cuiabá, 12 de abril de 2016.

Profª Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008 /2016 – SORP

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições,

Considerando Orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhamento, e fiscalização e avaliação dos seguintes contratos e Compra Direta – na UG 32601 – PROCON MUNICIPAL DE CUIABÁ.

I – Contrato de adesão nº 015/2016 – Empresa VB Serviços Automotivos Eireli -ME – Cnpj: 73.822.058.0001-94 e Contrato nº 4941/2012 da Empresa Ita Empresa de Transporte Cnpj: 01.650.167/0001-60 – Veículos locados a disposição do PROCON MUNICIPAL – SEDE.

4849459

Matrícula: 4857811

4849539

Gestor de Contrato: ÉDERSON ZUCHETO MACHADO – Matrícula:

Fiscal Titular: CARLOS RAFAEL DEMIAN GOMES DE CARVALHO –

Fiscal Suplente: VLADIMIR PALMA PINTO DA FONSECA– Matrícula:

2 – Compra Direta – Empenho nº 39-1 Fornecedor: Astra Comercio de Moveis e Embalagens Ltda Cnpj: 08.394.730/0001-26 – Responsabilidade pelo levantamento dos moveis, do orçamento apresentados que compõem o processo da aquisição, será exclusivamente do servidor CARLOS RAFAEL DEMIAN GOMES DE CARVALHO – Matrícula: 4857811

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Ordem Pública, em 12 de Abril de 2016.

EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA

Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP.

PORTARIA SMCTE Nº 023/2016

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014 e Decreto Municipal Nº 4.995 de 2011:

Considerando a realização dos 41º Jogos Estudantis Cuiabanos, previstos para o mês de maio e junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Oficial dos 41º Jogos Estudantis Cuiabanos, conforme consta nos Anexos I e II desta Portaria, a qual está prevista para ocorrer durante o mês de maio e junho de 2016 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Os jogos estudantis referidos, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com apoio de diversos órgãos e entidades ligados ao esporte, à segurança, ao transporte e à saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
Cuiabá/MT, 13 de abril de 2016.

Alberto Machado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Anexo I – Regulamento Geral

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 O 41º Jogos Estudantis Cuiabanos - JEC'S 2016 regular-se-á, pela legislação esportiva vigente aplicável, bem como as alterações e disposições contidas neste regulamento.

1.2 As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do evento serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento, assim submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as consequências que dele possam emanar.

1.3 O 41º Jogos Estudantis Cuiabanos serão disputados nas modalidades, naipes e Categorias conforme especificação abaixo:

Modalidade:	Naipes:	Categoria A	Categoria B
		Nascidos nos anos	Nascidos nos anos
Voleibol	Masculino/Feminino	1999/2000/2001	2002/2003/2004
Basquetebol	Masculino/Feminino		
Futsal	Masculino/Feminino		
Handebol	Masculino/Feminino		
Tenis de Mesa	Masculino/Feminino		
Luta Olímpica	Masculino/Feminino		
Ginástica Rítmica	Masculino/Feminino		
Volei de Praia	Masculino/Feminino		
Badminton	Masculino/Feminino		



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 27

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Ciclismo	Masculino/Feminino		
Judô	Masculino/Feminino		
Atletismo	Masculino/Feminino		
Xadrez	Masculino/Feminino		
Natação	Masculino/Feminino		
Futebol	Masculino/Feminino	1999/2000/2001	
Garota Estudantil	Feminino	1999/2000/2001	

2. Dos Princípios Decorrentes da Política Municipal de Desporto e Lazer:

2.1 O 41º Jogos Estudantis Cuiabanos estão respaldados nos princípios decorrentes da Política Municipal de Desporto e Lazer.

- Democratizar e descentralizar a prática das atividades esportivas, assegurando a todos o direito de participação;
- Estimular o desenvolvimento do nível técnico-esportivo das representações escolares;
- Propiciar a todos, oportunidade de participação espontânea nos programas de lazer;
- Fortalecer a organização de atividades esportivas educacionais, com o envolvimento de grandes grupos;
- Fomentar o desporto educacional e de participação, sem perder de vista o desporto de rendimento, ou espetáculo.

3. Dos Objetivos:

- 3.1 São objetivos do 41º Jogos Estudantis Cuiabanos:
- Fomentar a prática de atividades esportivas educacionais;
 - Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;
 - Promover a integração sócio-esportiva entre Escolas da Rede Particular e Pública de ensino;
 - Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de suas habilidades no esporte;
 - Estimular o desenvolvimento técnico esportivo entre os participantes, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir de análise científica, quantitativa e qualitativa.

- Definir a escola que irá representar o município de Cuiabá nos Jogos Escolares Matogrossense (Categoria "A" e "B").

4. Da Administração e Organização Esportiva:

4.1 Da Administração Esportiva:

4.1.1 Os jogos serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esporte, com participação efetiva de representantes da comunidade esportiva.

4.1.2 Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural da Competição, elaborados a partir de critérios técnicos e científicos.

5. Da Organização Esportiva:

5.1 O 41º Jogos Estudantis Cuiabanos serão organizados pela Comissão Organizadora nomeada por portaria e atos administrativos a serem emanados quando se fizer necessário.

5.2 A Comissão Organizadora, terá poderes para tomar todas as providências necessárias a sua realização, bem como dirimir os casos omissos e a interpretação do presente Regulamento e demais legislações aplicadas, inclusive com plenos poderes de modificar, alterar, dia(s), horário(s) e ordem do(s) jogo(s) da tabela, conforme necessidade, sendo que as equipes serão avisadas com antecedência de até 24h.

5.3 As Comissões e Coordenações serão compostas por Servidores da SM CET designados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e constituído na seguinte forma:

5.3.1 Comitê Dirigente

5.3.2 Comissão Organizadora:

5.3.2.1 Coordenação Geral;

5.3.2.2 Coordenação Técnica;

5.3.2.3 Coordenação de Modalidade;

5.3.2.4 Comissão Administrativa;

5.3.2.5 Comissão de Cerimonial;

5.3.2.6 Comissão Disciplinar.

6. Da Competência:

6.1 Comitê Dirigente – Compete:

6.1.1 Indicar os membros das Comissões e Coordenadores de modalidades;

6.1.2 Distribuir funções e responsabilidades;

6.1.3 Definir os objetivos do evento.

6.2 Comissão Organizadora – Compete:

6.2.1 Montar o planejamento;

6.2.2 Montar o programa geral;

6.2.3 Contratar serviços e pessoal visando ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

6.2.4 Supervisionar as demais comissões;

6.2.5 Assumir total responsabilidade pela organização;

6.2.6 Promover a integração e comunicação entre as diversas comissões;

6.2.7 Seguir o planejamento;

6.2.8 Solucionar os casos omissos;

6.2.9 Aprovar o Calendário Geral, tabelas, horários e locais das competições;

6.2.10 Organizar o relatório final do evento.

6.3 Coordenação Técnica – Compete:

6.3.1 Sugerir ao Coordenador Geral, os nomes dos Coordenadores de modalidade;

6.3.2 Promover e organizar reuniões técnicas com os coordenadores de modalidade;

6.3.3 Receber e distribuir o material específico de cada competição;

6.3.4 Definir as instalações desportivas a serem utilizados durante as competições;

6.3.5 Fazer inspeções na infraestrutura do evento;

6.3.6 Fornecer diariamente os resultados das competições;

6.3.7 Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

6.3.8 Elaborar os Boletins Oficiais;

6.3.9 Coordenar o Congresso Técnico;

6.3.10 Encaminhar ao Conselho de Julgamento as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente aos jogos;

6.3.11 Elaborar o Relatório Final referente ao evento.

6.4 Coordenação de Modalidade – Compete:

6.4.1 Assessorar a Coordenação Técnica;

6.4.2 Providenciar material esportivo específico para cada modalidade;

6.4.3 Preparar adequadamente os locais de competições;

6.4.4 Controlar através de súmulas os resultados das competições;

6.4.5 Coordenar a equipe de arbitragem;

6.4.6 Fazer a convocação dos árbitros;

6.4.7 Elaborar o programa de competições e as tabelas de jogos, fixando data, horário e locais;

6.4.8 Encaminhar à Direção Técnica as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente aos jogos;

6.4.9 Examinar e controlar toda documentação dos atletas inscritos, de acordo com o previsto nos artigos deste Regulamento;

6.4.10 Fornecer subsídios para o Boletim Informativo;

6.4.11 Apresentar o Relatório final de suas atividades.

6.5 Apoio Técnico – Compete:

6.5.1 Organizar e montar o boletim do evento devidamente numerado e datado;

6.5.2 Editorar as tabelas e demais documentos;

6.5.3 Receber e enviar e-mail;

6.5.4 Assessorar as demais comissões;

6.5.5 Manter atualizados todos os dados e resultados das competições;

6.5.6 Montar e manter atualizada a home-page do evento;

6.5.7 Prestar informações atuais e precisas;

6.5.8 Organizar o relatório final de sua atividade.

6.5.9 Planejar suas atividades;

6.5.10 Entregar material aos participantes;

6.5.11 Organizar cadastros e relações pertinentes;

6.5.12 Redigir convites, ofícios, cartas e demais documentos;

6.5.13 Manter em ordem a rotina administrativa;

6.5.14 Receber e encaminhar toda a documentação;

6.5.15 Preparação e organização de toda correspondência;

6.5.16 Tomada de preço e aquisição de material;

6.5.17 Organizar as inscrições;

6.5.18 Preparar os documentos de identificação ou crachás para os participantes, imprensa, patrocinadores, convidados, árbitros, médicos, etc.

6.6 Comissão de Cerimonial – Compete:

6.6.1 Planejar, organizar e preparar as solenidades de abertura e encerramento dos jogos;

6.6.2 Recepcionar as autoridades e encaminhar para o dispositivo de autoridades;

6.6.3 Preparar pessoas especializadas, controladores do desfile e outros;

6.6.4 Providenciar as bandeiras para o hasteamento dos pavilhões e execução do Hino Nacional;

6.6.5 Organizar a concentração dos atletas, a formação e o desfile de Abertura dos jogos;

6.6.6 Providenciar a exposição dos Prêmios;

6.6.7 Organizar o relatório final de sua atividade.

6.7 Comissão Disciplinar – Compete:

6.7.1 Analisar e aplicar sanções imediatas decorrentes de infrações cometidas, contra as Regras Oficiais e o Regulamento pelos participantes da Competição;

6.7.2 Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidade definidas ou atletas pertencentes aos estabelecimentos de ensino inscritos e que tenham incorrido nas seguintes infrações:

6.7.2.1 Infringir normas da moral e dos bons costumes;

6.7.2.2 Desrespeitar membros das comissões dirigentes e ou organizadoras;

6.7.2.3 Apresentar protestos descabíveis ou injuriosos à organização do evento;

6.7.2.4 Não cumprir os dispostos neste Regulamento e Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

6.7.2.5 Cometer e ou praticar atos antidesportivos.

6.7.2.6 Cumprir o Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

6.7.3 Os Recursos impetrados contra as decisões da Comissão Disciplinar não terão efeito suspensivo da competição.

6.7.4 Em termos de resultados e classificação da competição, as decisões da Comissão Disciplinar serão inapeláveis.

6.7.5 A Comissão Disciplinar será composta por:

6.7.5.1 Um Presidente;

6.7.5.2 Quatro Membros;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 28

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

6.7.5.3 Um Secretário (sem direito a voto);
6.7.6 Conselho Disciplinar se reunirá sempre que necessário e deliberará com a presença da maioria dos seus membros.

7. Da Participação:
7.1 Poderão participar do evento, todos os estabelecimentos de ensino com sede no Município de Cuiabá Escolas da rede de ensino: Municipal, Estadual, Federal e Particular.

7.2 Os dirigentes das equipes deverão ter vínculo empregatício na escola na qual está inscrito, seja na parte docente, administrativa ou pedagógica.

7.3 Serão condições para os (as) alunos (as) participarem do evento:

a) Categoria A nascidos - 1999/2000/2001
b) Categoria B nascidos - 2002/2003/2004
c) Estar devidamente matriculado (a) até 30 de Março de 2016 e com frequência regular no estabelecimento de ensino no qual está inscrito.
d) Estar apto à prática esportiva, ficando sob a responsabilidade do estabelecimento de ensino, o estado clínico geral dos alunos (as)/atletas.

7.4 Será obrigatória a participação da escola devidamente uniformizada no desfile de abertura.

7.5 O Aluno (a) Atleta poderá participar de uma modalidade coletiva, ficando facultativa sua participação nas modalidades individuais.

7.6 Nas modalidades coletivas não será permitida a inscrição e participação de alunos/atletas da Categoria B na Categoria A.

7.7 Será obrigatório à apresentação em todos os jogos e competição um dos seguintes documentos (original): Cédula de Identidade (RG), Passaporte; Carteira Militar e Cédula de Identificação Indígena.

7.8 Os documentos exigidos neste seguem o Regulamento dos Jogos Escolares Matogrossense, promovidos pela Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer;

7.9 Não serão aceitos quaisquer tipos de Boletim de Ocorrência ou documentos autenticados em substituição a documentos originais dos alunos durante os jogos.

7.10 Não será aceita carteira de trabalho.

7.11 O técnico deverá apresentar a cédula de identidade do CREF.

8. Das Inscrições:
8.1 Para que uma escola/equipe possa se inscrever na Competição, será necessário apresentar na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no período de **20/04 a 27/04 de 2016** junto a Comissão Organizadora, a ficha de inscrição em duas vias, devidamente preenchida manualmente (letra de forma e legível) ou digitada e assinada pelos responsáveis, sendo que uma das vias será recebida pelo Coordenador da Modalidade e devolvida a Escola, contendo ainda os seguintes dados:

a. Nome, endereço, telefone e e-mail do estabelecimento de ensino;

b. Nome completo dos alunos/atletas, data de nascimento e número do documento apresentado (conforme artigo 24);

c. Nome completo, número de registro no CREF e assinatura do professor responsável;

d. Nome completo, assinatura e carimbo do diretor e o responsável do estabelecimento de ensino.

e. Data de matrícula do aluno na escola.

8.2 Cada estabelecimento de ensino poderá inscrever:

Modalidade	Categoria – A Masc/Fem	Categoria – B Masc/Fem
	Máximo	Mínimo
Basquetebol	10	08
Futebol	18	-
Futsal	10	08
Handebol	12	10
Voleibol	10	08
Modalidade Individuais		
Judô	Regulamento Especifico	
Atletismo	13	13
Garota Estudantil	2	-
Natação	8	8
Xadrez	4	4
Ginástica Rítmica	02 (Feminino)	04 (Feminin b)
Ciclismo	2	2
Luta Olímpica	3	3
Tenis de Mesa	2	2
Volei de Praia	2	-
Badminton	2	2

8.2.1 O quadro de alunos/atletas dos Jogos Escolares da Juventude 2016, nas etapas Regionais e Estadual podem ocorrer diferentes dos Jogos Estudantis Cuiabanos. Para os Jogos Escolares da Juventude 2016, podem ser alterados os números mínimo/máximo de aluno/atleta por modalidade.

8.2.2 Somente na Categoria B, as equipes que se apresentarem na competição com número inferior de alunos-atletas ao estabelecido como mínimo na tabela anterior (Artigo 25) não serão impedidas de participar da competição, mas serão enquadradas, por número insuficiente de alunos-atletas para as disputas.

8.2.3 Nas modalidades coletivas na Categoria B, caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de alunos-atletas abaixo do estabelecido (Artigo 25) para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

➤ Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora.

➤ Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.
Em ambos os casos será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial.

➤ Excetua-se a essa situação quando o aluno-atleta estiver com atestado médico e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

8.3 Será vedada a inscrição e substituição de atletas na competição após a data de 15 de abril de 2016.

8.4 A substituição de atletas só será permitida em caso de contusão do atleta mediante atestado médico original, antes do início da competição.

9. Das Competições:
9.1 Os jogos terão seu início na data, local e hora estipulados pela Comissão Organizadora;

9.2 Será considerada perdedora por "W X O" (ausência), a equipe que não se apresentar devidamente uniformizada até 15 (quinze) minutos após o horário oficial e será considerado o placar de 1x0 para a equipe vencedora.

9.3 A escola/equipe perdedora por W X O (ausência), estará automaticamente eliminada da competição.

9.4 A tolerância de 15 minutos será apenas para o 1º jogo de cada rodada conforme tabela oficial.

9.5 A escola/equipe terá o prazo de 72 horas para justificar a sua ausência na partida, caso a escola não justifique no tempo hábil, não poderá participar dos JEC's 2017.

9.6 Os resultados dos jogos realizados pela escola/equipe eliminada da competição, tornar-se-ão sem efeito.

9.7 Serão disputadas as modalidades coletivas que reunirem o número mínimo de 02 (dois) escolas/equipes, do mesmo naipe e categoria.

9.8 Caso nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Futebol, Handebol e Voleibol, nos napes masculino e feminino, Categorias A e B que tiverem apenas uma escola/equipe inscrito a mesma estará classificada para fase estadual. A escola/equipe que não se inscrever nos Jogos Estudantis Cuiabanos, não poderá representar o município nos jogos escolares matogrossenses.

10. Das Formas de Disputa
10.1 A forma de disputa será, de acordo com o número da escola/equipes inscritas em cada modalidade, conforme o quadro:

Nº Equip es	CHAVES										1ª Fase Classificatória	2ª Fase ou Semifinal
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
2											Play Off com melhor de 3 partidas	
3, 4 e 5											CHAVE ÚNICA: PONTOS CORRIDOS	
6	3	3									Class. 2 por chave = 04 equipes	Cruzameto Olímpico C - 1º A x 2º B D - 1º B x 2º A
7	3	4										
8	4	4										
9	3	3	3								Class. 01 da chave A e B e 02 da chave C = 04 equipes	Cruzameto Olímpico D - 1º A x 1º C E - 1º B x 2º C
10	3	3	4									
11	3	4	4									
12	3	3	3	3							Class. 01 de cada chave = 4 equipes	Cruzameto Olímpico E - 1º A x 1º C F - 1º B x 1º D
13	3	3	3	4								
14	3	3	4	4								
15	3	3	3	3	3						Class. 1º chave A e B, e 1º e 2º das chaves C, D, e E. (8 equipes). 04 jogos: F(1ºAx2ºE), G(1ºBx2ºC), H(1ºDx1ºC) e I(1ºEx2ºD).	J (1ºF x 1ºH), L (1ºG x 1ºI).
16	3	3	3	3	4							
17	3	3	3	4	4							
18	3	3	3	3	3	3					Class. 1º chave A, B, C e D e 1º e 2º das chaves E e F. (8 equipes). 04 jogos: G(1ºAx2ºF), H(1ºBx2ºE), I(1ºDx1ºF) e J(1ºEx1ºC).	L (1ºG x 1ºH), M (1ºI x 1ºJ).
19	3	3	3	3	3	4						
20	3	3	3	3	4	4						
21	3	3	3	3	3	3	3				Class. 1º chave A, B, C, D, E e F, 1º e 2º da chave G. (8 equipes). 04 jogos: H(1ºAx2ºG), I(1ºBx1ºG), J(1ºCx1ºE) e L(1ºDx1ºF).	M (1ºH x 1ºJ), N (1ºI x 1ºL).
22	3	3	3	3	3	3	4					
23	3	3	3	3	3	4	4					
24	3	3	3	3	3	3	3	3			Class. 01 por chave (08 equipes) 04 jogos: I(1ºAx1ºH), J(1ºBx1ºG), L(1ºCx1ºF) e M(1ºDx1ºE).	N (1ºI x 1ºL), O (1ºJ x 1ºM).
25	3	3	3	3	3	3	3	4				
26	3	3	3	3	3	3	4	4				

10.2 Nas Modalidades e Categorias em que o número de inscrições ultrapassarem a 26 equipes, a forma de disputa será definida pela Coordenação Técnica.

11. Classificação e Desempate:
11.1 No Basquetebol, Futsal, Futebol, Handebol e Voleibol, em sistema de chave Única, será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior número de pontos, respeitando-se as peculiaridades do Regulamento específico da respectiva modalidade.

11.2 Para desempate, os critérios técnicos adotados estão definidos no Regulamento Específico de cada Modalidade.

11.3 Para efeito de desempate serão considerados os resultados da fase em que estiver ocorrendo o empate entre as escolas/equipes.

11.4 Para efeito de contagem de ponto, na Classificação Geral será estabelecido a seguinte pontuação; de acordo com a classificação obtida em cada modalidade, categoria e naipe, incluindo a modalidade garota estudantil.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 29

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Classificação	Pontuação
1º Lugar	10 pontos
2º Lugar	08 pontos
3º Lugar	06 pontos
4º Lugar	04 pontos
5º Lugar	03 pontos
6º Lugar	02 pontos

11.5 Serão atribuídos 10 (dez) pontos na Classificação Geral para a Escola/Equipe que se estiver presente na Cerimônia de Abertura dos Jogos Estudantis. Com no mínimo um Equipe de Modalidade Coletiva.

11.6 Nas Modalidades Coletivas para efeito de Classificação Final, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º Lugar: a escola/equipe campeã da modalidade;
- 2º Lugar: a escola/equipe vice-campeã da modalidade;
- 3º Lugar: a escola/equipe que perdeu para a equipe Campeã na Semifinal;
- 4º Lugar: a escola/equipe que perdeu para a equipe Vice-Campeã na Semifinal;

Obs: No caso de Chave Única (de três a cinco equipes), será obedecido o critério de desempate adotado em cada Modalidade, nos seus respectivos Regulamentos.

11.7 Nas Modalidades Individuais para efeito de Classificação Final os critérios serão definidos nos Regulamentos Específicos, ou pelas Regras Oficiais.

11.8 A escola/equipe que obtiver o maior número de pontos na Classificação Geral (Garota Estudantil e Classificação por Modalidade) receberá um Troféu de Campeã geral.

12. Dos Protestos:

12.1 Os pedidos de protestos deverão ser feitos via ofício em 02 (duas) vias, protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo na Coordenação Geral recebido por um dos membros da Coordenação Geral e somente serão aceitos se forem expedidos e assinados pelas partes envolvidas e com vínculo empregatício com o estabelecimento de ensino, não sendo aceito protesto de terceiros.

12.2 Os protestos sobre indícios de infração da Regra Oficial ou Regulamento Geral, serão resolvidos pela Coordenação Geral, com recurso voluntário a Comissão Disciplinar.

12.3 A escola/equipe protestante terá um prazo de 01 (um) dia útil em horário comercial, após a realização da partida, para apresentar o pedido de protesto por escrito (Digitado) junto à Coordenação Geral do 41º Jogos Estudantis Cuiabanos na Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo, sito na Rua Comandante Costa, 397 – Centro Norte – Cuiabá/MT.

12.4 Em caso de recurso, a defesa e a acusação serão feitas pelo Representante Legal e ou Pessoa credenciada pela escola. A escola/equipe protestante, terá que apresentar a Comissão Disciplinar para ser anexada ao processo, as provas documentais, 1 (uma) hora antes do início do Julgamento.

13. Da Citação e Intimação:

13.1 Todas as intimações serão feitas através do Boletim Oficial ou Ofício da Comissão Disciplinar.

13.2 O Edital de intimação indicará o nome do acusado, a escola/equipe a que pertence, dia, hora e local de comparecimento e finalidade do chamado.

13.3 Os intimados que não atenderem ao chamado, serão julgados à revelia.

14. Das Penalidades:

14.1 São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e:

- a) Provocarem distúrbios e conflitos antes, durante e depois dos jogos;
- b) Tentarem desviar as finalidades dos jogos;
- c) Apresentarem protestos descabidos, críticas, calúnias e difamações à organização do evento.

- d) Falsificação de documentos;
- e) Promover desordens em qualquer momento da competição

14.2 Será de inteira responsabilidade da escola/equipe os distúrbios e conflitos provocados pela torcida, alunos/atletas, professores/técnicos e diretor, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

14.3 A constatação de qualquer irregularidade no decorrer da competição, será aplicada penalidades à escola/equipe, professor/técnico e diretor responsável.

14.4 O professor/técnico e diretor penalizado, em hipótese alguma poderão participar da competição.

14.5 O aluno/atleta, professor/técnico e diretor desqualificado ou expulso cumprirá suspensão automática de um jogo, independente das sanções disciplinares a serem aplicadas pelo Regulamento Geral e ou Específico de cada modalidade.

14.6 Se a desqualificação ou expulsão do aluno/atleta/, professor/técnico e diretor, citado neste Artigo, tiver um agravante como os previstos nos Artigos 42 letras: a, b, c, d e e, e Artigo 43 deste Caput, cumprirá suspensão automática de um jogo, independentes das sanções disciplinares a serem aplicadas pelo Comissão Disciplinar e ou Específico de cada modalidade.

14.7 As sanções disciplinares anotadas em súmulas e encaminhadas para a Comissão Disciplinar serão julgadas todas as 2ª. Feiras às 15h:00m, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo situada a Rua Comandante Costa nº 397 – nesta capital, e o representante legal das escolas/equipes deverão estar presentes, pois, as penalidades independem de protesto.

14.8 A Comissão Disciplinar aplicará penalidades abaixo de acordo com o objeto do julgamento:

- a) Advertência;

- b) Perda de Pontos, com reversão para equipe adversária;
- c) Suspensão;
- d) Eliminação.

15. Das Provas

15.1 Constituem provas, os seguintes documentos:

- a) Relatório dos árbitros e auxiliares;
- b) Relatório dos Coordenadores de Modalidades;
- c) A confissão (alunos/atletas ou membros da equipe);
- d) A declaração de um dos representantes da coordenação dos jogos;
- e) Provas documentais.

16. Dos Uniformes:

16.1 Será obrigatório o uso de uniformes completos : camisas numeradas, calção, meias, meios, tênis e ou chuteiras (travas de borracha).

16.2 Fica expressamente proibida a utilização de propagandas nos uniformes que divulguem a marca de produtos como: Bebidas Alcolólicas, Tabaco e de cunho Político.

16.3 As escolas/equipes que não obedecerem ao previsto no item **16.2** deste Artigo, perderão automaticamente os pontos conquistados no jogo, ficando sujeitas ainda a aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento Geral.

16.4 Na modalidade de: Basquetebol, Futsal, Futebol, Handebol e Voleibol e onde as cores do uniforme se prestem a estabelecer confusão, um sorteio deverá indicar a equipe que mudará de uniforme.

16.5 A escola/equipe indicada terá um prazo de 30 minutos, para efetuar a troca de uniforme e, o não cumprimento implicará na perda dos pontos.

17. Do Congresso Técnico:

17.1 O Congresso Técnico/Reunião Técnica será realizado no dia **29 de abril de 2016 no Complexo Esportivo Manoel Soares de Campos (Dom Aquino)**

17.2 Durante a Reunião Técnica será informado aos participantes a Forma de Disputa dos Jogos e a distribuição das Chaves.

18. Dos Prêmios:

18.1 Para classificação final serão oferecidas as seguintes premiações:

- a) Medalhas: aos alunos/atletas classificados em 1º e 2º lugares por modalidades;
- b) Troféus para as Escolas/Equipes Campeãs e Vice;
- c) Troféu de Campeão Geral;
- d) Representar Cuiabá nos Jogos Escolares MT, categoria A e B.

19. Das Disposições Gerais:

19.1 A homologação dos resultados das provas/jogos será feita através de Boletim Informativo Oficial.

19.2 Nas modalidades individuais, as substituições de alunos/atletas poderão ser feitas de acordo com o **Regulamento Específico da Modalidade**, desde que os substitutos constem da relação de inscrições dos alunos/atletas.

19.3 Das decisões emanadas pela Comissão Disciplinar, não caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum.

19.4 Os órgãos promotores e organizadores do evento não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com alunos/atletas, professores/técnicos e dirigentes ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante ou depois da competição.

19.5 A Coordenação do 41º Jogos Estudantis Cuiabanos considera que todos as pessoas inscritas para participar da competição se encontram fisicamente e clinicamente aptas para a prática de atividades físicas/esportivas.

19.6 Em hipótese alguma as escolas/equipes poderão vetar a atuação dos árbitros indicados pela coordenação dos jogos.

19.7 A Escola Campeã de cada Modalidade deverá após 15(quinze) dias da partida final (decisão), assinar um termo de compromisso com a Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMCET confirmando sua participação nos Jogos Escolares Matogrossense, caso a escola campeã não se comprometa em participar, automaticamente será convidada a vice-campeã, e assim sucessivamente até que tenhamos a escola definida.

19.8 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Anexo II – Regulamento Específico por Modalidades:

1. Atletismo:

1.1 A competição será disputada de acordo com as regras oficiais vigentes na Confederação Brasileira de Atletismo, salvo as inovações contidas neste Regulamento.

1.2 Cada equipe poderá inscrever 02 (dois) atletas por provas.

1.3 Cada atleta pode participar de até 02 (duas) provas individuais e dos revezamentos.

1.4 As provas a serem disputadas são as seguintes:

Provas da Categoria A		Provas da Categoria B
100 metros Rasos	Salto em Altura	75 metros Rasos
200 metros Rasos	Salto em Distância	250 metros Rasos
400 metros Rasos	Salto Triplo	600 metros Rasos
800 metros Rasos	Revezamento Medley	1000 metros Rasos
1500 metros Rasos	Lançamento de Disco	Lançamento de Disco
3000 metros Rasos	Arremesso de Peso	Arremesso de Peso
Lançamento de Dardo		Lançamento de Dardo

1.5 A quilagem dos implementos são as seguintes:

Categoria A		Categoria B
Masc	Fem	Masc



Dardo	600g	600g	400g
Disco	1k e 500g	1 kg	1kg
Peso	5 kg	4kg	4kg

prova de salto em altura. 1.6 No congresso técnico serão estabelecidos os critérios da

Finais. 1.7 As provas de pistas serão disputadas em sistema de

atletas inscritos. 1.8 Serão realizadas somente provas com no mínimo 03 (três)

serão realizados com três 1.9 As provas de campo: saltos, arremesso e lançamento

tentativas. 1.10 A prova de salto em extensão será observado apoio da

marca.

2. **Natação:**

2.1 A competição será disputada de acordo com as regras

oficiais da Confederação Brasileira de Natação, salvo as inovações contidas neste Regulamento.

2.2 Para inscrições será necessário:

2.2.1 Apresentar a ficha de Inscrição devidamente preenchida à

máquina, bem como Cartão Age Group.

2.2.2 As equipes que enviarem as inscrições sem os respectivos

tempos de seus nadadores, serão balizados nas laterais,

2.2.3 O nadador inscrito nas provas individuais, somente poderá

competir na categoria a que pertence;

2.2.4 Todos os cortes deverão ser comunicados à Coordenação

da modalidade até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do torneio.

2.2.5 Cada atleta poderá participar de até 02 (duas) provas

individuais e 01 (uma) prova de revezamento, na sua categoria:

2.2.6 Cada equipe poderá inscrever até 02 (duas) equipes de

revezamento, sendo Equipe A - principal e Equipe B - secundária.

2.2.7 As equipes de revezamento deverão ser confirmadas até o

término do aquecimento.

2.3 A contagem de pontos será feita da seguinte maneira:

2.3.1 Para as provas individuais: 9,7,6,5,4,3,2,1 pontos para os 1º,

2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares respectivamente.

2.3.2 Para as provas de revezamentos: Será atribuído o dobro da

contagem de provas individuais.

2.4 No caso de empate vencerá a equipe que obtiver o número

de maior primeiros lugares;

2.5 Na competição será realizadas as seguintes provas:

PROVAS	CATEGORIAS "A"
	Feminino
Borboleta, Costas, Peito	50 e 100 metros
Livre	50, 100, 200, 400 metros
Medley	200 metros
Revezamento	4x50 metros Livre

PROVAS	CATEGORIAS "B"
	Feminino
Borboleta, Costas, Peito	50 e 100 metros
Livre	50, 100, 200, 400 metros
Medley	200 metros
Revezamento	4x50 metros Livre

3. **Xadrez:**

1.

2.

3.

3.1 A competição será regida pelas regras oficiais adotadas

pela Confederação Brasileira de Xadrez, salvo as inovações contidas neste Regulamento.

3.2 O sistema de disputa da competição será de acordo com o

n.º de participantes.

3.3 A duração de cada jogo será de 30 minutos, sendo 15

minutos para cada jogador.

3.4 Em caso de empate será decidida no sistema "relâmpago"

(05 minutos) para cada jogador.

3.5 Para efeito de pontuação, fica definido que:

a) Vencedor – 01 ponto;

b) Empate – ½ ponto;

c) Derrota – 00 pontos.

3.6 Todas as inscrições serão dadas no dia da realização das

competições do xadrez.

4. **Basquetebol:**

4.1 Os jogos de Basquetebol serão regidos pelas Regras

Oficiais em vigência na Confederação Brasileira de Basquetebol, salvo inovações contidas neste

Regulamento.

4.2 As durações das partidas obedecerão aos seguintes

critérios:

4.2.1 Na fase classificatória, semifinal e final, incluindo chave

única: Duração de 40 (quarenta) minutos corridos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte)

minutos, subdivididos em 02 (dois) quartos de 10 (dez) minutos, com intervalo do primeiro para o

segundo tempo de 05 (cinco) minutos.

4.2.2 Será parado o cronômetro:

a) Nos tempos técnicos;

b) Durante os lances livres;

c) Quando o Árbitro determinar;

d) Os 02 (dois) últimos minutos do último quarto e períodos

extras serão cronometrados.

4.3 Na Categoria A e B, as substituições estão liberadas de

acordo com as regras oficiais da CBB.

4.4 Categoria B:

4.4.1 As equipes deverão utilizar obrigatoriamente a marcação

individual 1 x 1 com todas as variações durante todo o jogo.

4.4.2 As equipes que não estiverem utilizando este sistema,

assim que detectado pela arbitragem, será punida com uma falta técnica (C – para o técnico).

4.5 As regras estabelecidas no art. 3º e subitens serão

obrigatórias em todas as fases da competição.

4.6 Categoria A:

4.6.1 As equipes deverão utilizar obrigatoriamente a marcação

individual 1 x 1 com todas as variações durante o 1º e o 2º quarto do jogo.

4.7 As equipes que não estiverem utilizando este sistema,

assim que detectado pela arbitragem, será punida com uma falta técnica (C – para o técnico).

4.8 Para o 3º e 4º quarto do jogo, o sistema de marcação ficará

a critério do técnico da equipe.

4.9 As regras estabelecidas o art. 4º e subitens serão

obrigatórias em toda a competição.

4.10 Para efeito de classificação, será considerado o seguinte

critério:

a) Vitória - 03 pontos;

b) Derrota - 01 ponto;

c) W x O – Eliminado.

4.11 O Atleta, Técnico, ou Dirigente que foi desqualificado de

uma partida cumprirá suspensão automática de um jogo.

4.12 Havendo empate na contagem de pontos entre duas ou

mais equipes, proceder-se-á o desempate da seguinte forma:

a) Confronto direto entre as equipes empatadas,

considerando os placares dos jogos disputados entre elas;

b) Saldo de pontos dos jogos realizados entre as equipes

empatadas;

c) Melhor pontos-average obtidos nos jogos disputados entre

as equipes empatadas. Entende-se por pontos-average o resultado da divisão entre o total de

pontos convertidos e o total de pontos sofridos pela equipe;

d) Melhor cesta-average obtidos ao longo de toda

competição. Entende-se por cesta average o resultado da divisão entre o total de pontos

convertidos e o total de pontos sofridos pela equipe;

e) Ter participado do desfile de abertura.

f) Não se resolvendo a situação de empate, será utilizado o

sorteio.

5. **Futebol de Campo:**

5.1 Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais, adotadas

pela Confederação Brasileira de Futebol, salvo as adequações contidas neste Regulamento.

5.2 Para efeito de pontuação a contagem de pontos será:

a) Vitória - 03 pontos;

b) Empate - 01 ponto;

c) Derrota - 00 ponto

5.3 A duração das partidas será:

a) Categoria Única - Masculino: 30 X 05 X 30 minutos;

b) Categoria Única - Feminino: 25 X 05 X 25 minutos;

5.4 Cada equipe poderá efetuar por partida 07 (sete)

substituições.

5.5 Havendo empate na contagem de pontos entre duas ou

mais equipes, proceder-se-á o desempate da seguinte forma:

5.5.1 Entre duas equipes:

a) Confronto direto;

b) Maior número de vitórias;

c) Maior número de gols pró;

d) Menor número de gols contra;

e) Gols average;

f) Sorteio;

g) Ter participado do desfile de abertura.

5.5.2 Entre três ou mais equipes:

A) Maior número de vitórias;

B) Maior número de gols pró entre as equipes empatadas;

C) Menor número de gols contra entre as equipes empatadas;

D) Gols average entre as equipes empatadas

E) Ter participado do desfile de abertura.

F) Sorteio

5. Na 2ª fase (eliminatória simples: "mata – mata") e nas

semifinais e finais, em que a partida terminar empatada, a decisão será através de cobranças de

05(cinco) penalidades máximas alternadas por cada equipe.

5.7 Persistindo ainda o empate a decisão será através de

penalidades máximas alternadas até que se conheça o vencedor.

5.8 Atleta, Técnico e Dirigente que foi expulso de uma partida,

cumprirá uma suspensão automática de um jogo, independente das sanções disciplinares a serem

aplicadas pelo Regulamento Geral.

5.9 O atleta punido com cartão vermelho cumprirá a suspensão

automática de uma partida.

5.10 Caberá as equipes o exclusivo controle dos cartões

vermelhos independente da publicação em Boletim Informativo.

6. **Futsal**

6.1 Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais da

Confederação Brasileira de Futsal, salvo inovações contidas neste Regulamento.

6.2 A duração das partidas obedecerá aos seguintes critérios:



Masculino - Categoria: B - 15x05x15 minutos corridos. Categoria: A - 20x05x20 minutos corridos
Feminino - Categoria: B - 15x05x15 minutos corridos. Categoria: A - 20x05x20 minutos corridos

6.3 Na categoria B feminino e masculino nos 07(sete) minutos iniciais, não poderá haver substituição, salvo em caso de contusão. O aluno contundido não poderá retornar a partida.

6.4 Na categoria B feminino e masculino nos 07(sete) minutos iniciais, teremos uma parada obrigatória de um minuto para as substituições obrigatórias dos alunos/atletas iniciantes, os alunos/atletas que entraram, não poderão ser substituídos até o final do 1º tempo, salvo em caso de contusão do aluno/atleta. O aluno/atleta contundido não poderá retornar a partida.

6.5 No segundo tempo de jogo as substituições serão de acordo com as regras oficiais da CBFS.

6.6 Nas fases semifinal e final:

6.6.1 Categoria A Masculino e Feminino, os jogos serão 02 (dois) tempos de 20 min (cronometrados) e as substituições serão de acordo com as regras oficiais da CBFS.

6.6.2 Categoria B Masculina e Feminina, os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos cronometrados com intervalo de 05 (cinco) minutos e as substituições serão de acordo com as regras oficiais da CBFS.

6.7 As substituições obrigatórias serão de acordo com a proporcionalidade numérica das escolas/equipes confrontantes.

6.8 As equipes que tiverem número superior de alunos/atletas à escola/equipe contrária serão facultativas a participação de atletas excedentes, se o fizerem serão enquadrados no artigo 3º deste Regulamento.

6.9 O não cumprimento do art. 3º acarretará:

A) Se vencer o jogo, perda dos pontos e placar de 00x01 em favor da escola/equipe adversária;

B) Se perder, mantém-se o resultado.

6.10 Estará automaticamente suspenso da partida seguinte, o aluno/atleta, que receber:

A) 01 (um) cartão vermelho;

B) 02 (dois) cartões amarelo

6.11 A contagem de cartões para fins de suspensão automática será feita de forma cumulativa, não sendo anulados de uma fase para outra.

6.12 As quantificações de cartões recebidos independem de comunicação oficial, sendo de responsabilidade exclusiva das escolas/equipes o seu controle.

6.13 A suspensão automática independe do resultado de julgamento a que forem submetidos alunos, professores ou dirigentes.

6.14 Se o mesmo aluno em determinado momento da competição acumular, simultaneamente, 2 (dois) cartões amarelos e 1 (um) vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão de 2 (duas) partidas.

6.15 O critério de pontuação será o seguinte:

A) Vitória = 03 pontos

B) Empate = 01 ponto

C) W.O = Eliminado

6.16 Havendo empate nas fases eliminatórias, semifinal e final, a decisão será definida através de cobranças de 03 (três) tiros livres da marca do pênalti para cada equipe, cobrada de forma alternada por atletas diferentes, indicados pelo capitão da equipe antes do início das cobranças, dentre os atletas inscritos em súmula.

6.17 Persistindo ainda o empate, serão cobrados os tiros livres alternadamente (1 x 1) por atletas diferentes dos que cobraram os 03 (três) primeiros até que se conheça o vencedor. Será vedada a repetição de cobrança pelo mesmo atleta antes que, todos os demais de sua equipe efetuem a cobrança.

6.18 Em caso de empate por pontos entre equipes para classificar para a próxima fase, será adotado o seguinte critério:

6.18.1 Entre duas equipes:

> Confronto direto;

Maior número de vitórias;

Maior número de gols pró;

Menor número de gols contra;

Gols average;

Ter participado do desfile de abertura.

Sorteio

6.18.2 Entre três ou mais equipes:

> Maior número de vitórias;

> Maior número de gols pró entre as equipes empatadas;

> Menor número de gols contra entre as equipes empatadas;

> Gols average entre as equipes empatadas.

> **Ter participado do desfile de abertura.**

> Sorteio

6.19 Será obrigatório o uso de caneleiras, feitas de materiais apropriados e que propiciem a efetiva proteção, devendo estar coberta completamente pelos meios.

7. Handebol

7.1 Os jogos de Handebol serão regidos pelas regras vigentes na Confederação Brasileira de Handebol, salvo as inovações contidas neste Regulamento.

7.2 A duração das partidas será:

> Para a categoria: B - 15x 05x15 minutos corridos

> Para a Categoria: A - 20x05x20 minutos corridos;

7.3 Na Categoria B, nos 08 (oito) minutos iniciais, não poderá haver substituição, salvo em caso de contusão. O aluno contundido não poderá retornar a partida.

7.4 Na categoria masculina e feminina, no oitavo (8º) minuto inicial haverá uma parada obrigatória no cronômetro de 01(um) minuto para substituições obrigatórias dos alunos/atletas iniciantes. Na sequência do jogo até o término do 1º Tempo não poderá haver mais substituições, salvo em caso de contusão. O (a) aluno (a) contundido (a) não poderá retornar a partida.

7.5 No 2º tempo as substituições serão de acordo com as regras oficiais da CBFS.

7.6 As substituições obrigatórias serão de acordo com a proporcionalidade numérica das equipes confrontantes.

7.7 As escolas/equipes que tiverem número superior de alunos(as)/atletas à escola/equipe contrária será facultativa a participação de alunos/atletas excedentes, se o fizerem serão enquadrados no artigo 2º deste Regulamento.

7.8 Na Categoria B, o não cumprimento do Art. 2º, acarretará:

A) Se vencer o jogo, perda de pontos e placar de 00x01 em favor da escola/equipe adversária;

B) Se perder, mantém-se o resultado.

7.9 Na contagem de pontos:

C) Vitória - 03 pontos;

D) Empate - 01 ponto;

E) Derrota - 00 ponto;

7.10 Nas fases eliminatórias, Semifinal e Final em que a partida terminar empatada, haverá prorrogação de 05 X 05 minutos.

7.10.1 Persistindo o empate, serão cobrados 05 (cinco) tiros de 07 (sete) metros alternados para cada escola/equipe, cobrados por alunos/atletas diferentes.

7.10.2 Persistindo ainda o empate, será cobrado 01 (uma) penalidade alternadamente por alunos/atletas diferentes e que não tenham ainda cobrado nenhuma penalidade, até que se conheça o vencedor.

7.11 Aluno/atleta, professor/técnico ou Dirigente que foi expulso de uma partida, cumprirá uma suspensão automática de um jogo, independente do julgamento do Conselho.

7.12 Em caso de empate por pontos entre as equipes na fase classificatória, será adotado o seguinte critério:

7.12.1 Entre duas escolas/equipes:

F) Confronto direto;

G) Maior número de vitórias;

H) Maior número de gols pró;

I) Menor número de gols contra;

J) Gols average;

K) **Ter participado do desfile de abertura.**

L) Sorteio

7.12.2 Entre três ou mais escolas/equipes:

A) Maior número de vitórias;

B) Saldo de Gols entre as equipes empatadas;

C) Maior número de gols pró entre as equipes empatadas;

D) Menor número de gols contra entre as equipes empatadas;

E) Gols average(dividir os gols pró pelos gols contra) entre as equipes empatadas.

F) **Ter participado do desfile de abertura.**

G) Sorteio

8. Voleibol

8.1 Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol, salvo as inovações contidas neste Regulamento.

8.2 Para efeito de classificação, será considerado o seguinte critério:

a) Vitória - 02 pontos;

b) Derrota - 00 ponto;

8.3 Altura da rede:

8.3.1 Categoria A

A) Masculino: 2,43 mts

B) Feminino: 2,24mts

8.3.2 Categoria B

A) Masculino: 2,20 mts

B) Feminino: 2,15 mts

8.4 As partidas serão disputadas em 02 (dois) sets vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos, se necessário, o 3º set será decidido no Tie Break de 15 (quinze) pontos.

8.5 Para efeito de desempate de pontos para a classificação será adotado o seguinte critério:

8.5.1 Entre duas escolas/equipes:

a) Confronto direto.

8.5.2 Entre três ou mais escolas/equipes:

A) Set's average entre as equipes empatadas;

B) Pontos average entre as equipes empatadas;

C) **Ter participado do desfile de abertura**

D) Sorteio

9. Garota dos Jogos Estudantis Cuiabanos

9.1. Para efeito de inscrição e participação, o estabelecimento de ensino deverá se inscrever no concurso da Garota do 41º Jogos Estudantis Cuiabanos.

9.2. As Candidatas devem ter nascidas nos anos de: 1999, 2000 ou 2001.

9.3. As candidatas, deverão se submeter às regras estabelecidas no regulamento geral dos jogos, salvo as ressalvas deste regulamento.

9.4. Cada estabelecimento de ensino poderá inscrever até 02(duas) candidatas.

9.5. Na inscrição a candidata deverá apresentar um release contendo: altura, peso, esporte favorito, gosto musical, seu sonho, literatura preferida e uma mensagem (livre) para Cuiabá/Brasil.

9.6. O Concurso da Garota dos Jogos Estudantis Cuiabanos será realizado no dia e local definido pela comissão organizadora.

9.6.1. Do traje: será composto de calça legue até o joelho e camiseta da escola Baby Look (uniforme).

9.6.2. Havendo mais de 30 candidatas inscritas, o concurso será realizado em duas fases classificatória (abertura dos JEC'S) e fase final dia.

9.7. Os itens a serem julgados serão: Passarela, beleza, desenvoltura, simpatia, desembaraço e harmonia.

9.8. Do Corpo de Jurado: O Corpo de Jurados será composto por um mínimo de 05 (cinco) pessoas escolhidas pela Coordenação da Modalidade, em caso de empate o Presidente da Mesa de Jurados dará o voto de Minerva (voto de desempate).

9.9. Não serão permitidos o uso de sapato de salto alto e muita maquiagem.



9.10. Dos casos omissos: Os casos omissos a este regulamento e ao regulamento geral dos jogos, caberão a Coordenação da Modalidade e a Comissão Organizadora dos Jogos Estudantis Cuiabanos resolverem.

10. Judô:

10.1. Poderão participar do 41º Jogos Estudantis Cuiabanos, na modalidade de Judô, todos os atletas e alunos devidamente matriculados.

10.2. Obedecerá ao Regulamento Oficial da Confederação Brasileira de Judô.

10.3. A tabela de peso será conforme a estabelecida pelo

presente regulamento:

Categoria "A" (1997)				Categoria "B" (2000)		
Masculino	Peso	Feminino	Peso	Masculino	Peso	Feminino
Classe		Classe		Classe		Classe
Super Ligeiro	-50 kg	Super Ligeiro	-40 kg	Super Ligeiro	-36kg	Super Ligeiro
Ligeiro	-55 kg	Ligeiro	-44 kg	Ligeiro	-40 kg	Ligeiro
Meio Leve	-60 kg	Meio Leve	-48 kg	Meio Leve	-44 kg	Meio Leve
Leve	-66 kg	Leve	-52 kg	Leve	-48 kg	Leve
Meio Médio	-73 kg	Meio Médio	-57 kg	Meio Médio	-53 kg	Meio Médio
Médio	-81 kg	Médio	-63 kg	Médio	-58 kg	Médio
Meio Pesado	-90 kg	Meio Pesado	-70 kg	Meio Pesado	-64 kg	Meio Pesado
Pesado	+90 kg	Pesado	+70 kg	Pesado	+64 kg	Pesado

10.4. Poderão inscrever atletas de ambos os sexos.

10.5. O número de inscrição de atletas por classe será livre.

10.6. Só será confirmada a inscrição das escolas que apresentarem um Faixa Preto como Responsável Técnico devidamente credenciado e em dia com a Federação Matogrossense de Judô e a Confederação Brasileira de Judô.

10.6.1. Caso a escola não possua um faixa preto credenciado, a Federação Matogrossense de Judô indicará este Responsável Técnico.

10.7. Serão premiados com medalhas os alunos/atletas classificados em primeiro, segundo lugares.

10.8. Serão premiadas com troféus as duas escolas/equipes que obtiverem o maior número de pontos.

10.9. Para o somatório do número de pontos serão atribuídos:

a) 1º lugar 05 (cinco) pontos

b) 2º lugar 03 (três) pontos

c) 3º lugar 01 (um) ponto

10.10. As inscrições deverão ser feitas em fichas padrão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/SMCET.

10.11. A data e o local da passagem e da competição serão marcados pela Coordenação da Competição e será divulgada na Reunião técnica.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica da FMTJ e da SMCET.

Ginástica Rítmica Categoria "A"

Artigo 1º - A Competição de Ginástica Rítmica será regida de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Ginástica (FIG), reconhecidas pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 2º - A Competição será disputada em 02 (duas) fases:

2.1. Concurso I – Classificatória – participam todas as ginastas. A ordem de apresentação será através de sorteio das ginastas inscritas. Os resultados obtidos irão determinar Classificação Individual por Equipe – A equipe deverá ser composta por 02 ginastas. O resultado será obtido pela somatória das 06 notas das 02 ginastas. Serão premiadas todas as ginastas inscritas das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares. Considera-se equipe todas as ginastas inscritas pela mesma delegação, independente da Unidade de Ensino que representam. Qualificação das 08 (oito) melhores ginastas, pela somatória das duas melhores notas obtidas nos tres aparelhos, para os

Concursos II e III. Obs: A ginasta classificada entre as 08 (oito) melhores no aparelho e não qualificada para o CII, estará classificada para participar da Final do aparelho em questão.

2.2. Concursos II e III – Classificação Final Individual Geral e por Aparelho. Contará com a participação de 08 (oito) melhores ginastas, classificadas no Concurso I. Os resultados obtidos irão determinar: Classificação Final do Individual Geral (CII), somatória das notas obtidas nos 03 aparelhos; Classificação Final do Individual por Aparelhos (CIII) – estabelecido pelas notas obtidas no CII. Artigo 3º - A competição é aberta à participação de alunas-atletas, sem graduação mínima estabelecida.

Artigo 4º - Cada equipe poderá inscrever 01 (um) técnico e 02 (duas) alunas-atletas.

Artigo 5º - A Reunião Técnica de Modalidade com os Representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas gerais, ratificação de inscrições, além de outros assuntos correlatos.

5.1. As fichas das Ginastas que irão competir deverão ser entregues por um técnico ou dirigente do município credenciado na Reunião Técnica, na ordem de apresentação dos aparelhos (4 cópias por aparelho). Devem estar escrito legível, o primeiro nome da ginasta e seu último nome, bem como a Instituição de ensino e município que a ginasta está representando.

5.2. Não será permitida a entrega de ficha após a Reunião Técnica e/ou no momento da competição.

5.3. As fichas poderão ser manuscritas (letra de forma) ou computadorizadas.

5.4. As fichas das 8 finalistas, bem como das 8 finalistas por aparelho, de cada nível, deverão ser entregues após o término da Competição do Concurso I, na mesma quantidade acima mencionada.

5.5. Os aparelhos e collants das ginastas deverão estar em conformidade com as normas previstas no Código de Pontuação da FIG.

5.6. Nos CDs das músicas, devem constar por escrito e bem legível, obrigatoriamente: - Apenas uma música por CD. - O primeiro nome da ginasta e seu último nome. - O nome da Instituição de Ensino. - Aparelho - Nome e o Tempo da música.

Artigo 6º - Provas Individuais:

6.1. Primeiro exercício Aparelho ARCO (peso mínimo 300g (material sintético ou madeira), 80 a 90 cm de diâmetro).

6.2. Segundo exercício: : Aparelho BOLA — peso mínimo 400g, material sintético ou borracha, 18 a 20 cm de diâmetro.

6.3. Terceiro exercício: Aparelho FITA (fita de cetim ou similar, 7 metros total, sendo mais ou menos 1 metro dobrado; permanecendo 6 metros de 74 comprimento, peso 35gr no mínimo, largura de 40 a 60mm. Estilete material de madeira, fibra de vidro ou sintético, máximo de 10mm de diâmetro, máximo de 70mm de comprimento)

Artigo 7º - O tempo regulamentar para cada exercício será de 01 (um) minuto e 15 (quinze) segundos a 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

§ Único - A musica com palavras é permitida em apenas um exercício.

Artigo 8º - Exigências para os exercícios – Aparelhos ARCO, BOLA e

FITA.

8.1 - DIFICULDADE: 8.1.1: Valor máximo 7 pontos.

a) Dificuldade mínimo de 6 máximo de 9.

b) Mínimo de 1 passo de dança, valor 0,30.

c) Máximo de 3 Elementos Dinâmicos de Rotação.

d) Na distribuição dos 3 Grupos Corporais a dificuldade deve ser representada 1 vez cada (salto, equilíbrio e rotação), mínimo de 1 máximo de 3.

e) Obrigatório no mínimo um pivô (na 1/2 ponta) como elemento de rotação.

f) Maestria (Elementos não Ordinários) máx. 5 = valor 0,30 cada.

g) É permitido dificuldades corporais múltiplas e mistas.

h) É permitido os critérios de onda total e elementos com rotação do corpo para aumentar o valor da dificuldade corporal (+0,10). As bonificações do Código Internacional de Pontuação, troca de nível, recuperação fora do campo visual e outros, serão aplicadas ao Elemento Dinâmico de Rotação (EDR). Os requerimentos de Maestria são os mesmos descritos no Código de Pontuação. A Maestria também pode ser executada durante: □ Dificuldade Corporal. □ Combinação de Passos de Dança □

8.1.2. Penalidade

a) 0,50 por cada dificuldade a mais ou a menos de cada grupo corporal.

b) 0,30 por ausência do pivô obrigatório ou de uma dificuldade do grupo

corporal.

c) 0,50 por cada Maestria a mais não declarada.

8.2. Execução: Faltas Artísticas e Faltas Técnicas. Pontuação = 10 pontos no máximo, conforme o Código Internacional de Pontuação.

8.3. Calculo da Nota Final: Somatório da nota de D + E = 17,00 pontos no máximo Artigo 9º - No caso de empate será classificada para final a ginasta que obtiver a maior nota obtida na Banca de Execução.

9.1. Se persistir o empate a maior nota obtida na Banca de Dificuldade.

9.2. Se persistir o empate não haverá regra de desempate.

9.3. Na omissão do Regulamento Técnico, será aplicado o Código de Pontuação da FIG.

Artigo 10º - A aluna-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizada. Para ter condição de participação, antes do início de cada apresentação, aluna-atleta deverá apresentar:

10.1. Sua carteira de identidade a arbitragem.

10.2. O aparelho e a malha de competição deverão ser aferidos pela Coordenação de Arbitragem.

10.3. É opcional constar nos uniformes de competições (collants) o nome da instituição de ensino.

Artigo 11 - Serão premiadas as alunas-atletas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nos seguintes concursos:

11.1. Individual por Equipe – somatório das 03 notas de cada aparelho da delegação no Concurso I. (As 2 primeiras colocadas se classificam para representar o Município na Fase Estadual dos Jogos Escolares)

11.2. Individual Geral – somatório das notas obtidas nos 03 (três) aparelhos no Concurso II.

11.3. Individual por Aparelho (Concurso III) – Classificação pelas notas obtidas na apresentação do Concurso II.

Ginástica Rítmica Categoria "B"

Artigo 1º - A Competição de Ginástica Rítmica será regida de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Ginástica (FIG), reconhecidas pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 2º. Será disputada em 02 (duas) fases:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 33

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

2.1. Concurso I – Classificatória – participam todas as ginastas. A ordem de apresentação será através de sorteio das ginastas inscritas. Os resultados obtidos irão determinar: – A equipe deverá ser composta minimamente por 03 ginastas e no máximo por 04 ginastas. O resultado será obtido pela somatória das 03 melhores notas em cada aparelho. Serão premiadas todas as ginastas inscritas das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares. Considera-se equipe todas as ginastas inscritas pela mesma delegação, independente da Unidade de Ensino que representam. *Qualificação das 18 (dezoito) melhores ginastas, pela somatória dos pontos obtidos nos dois aparelhos, para os Concursos II e III, sendo 2 ginastas por Delegação. Obs: A ginasta classificada entre as 08 (oito) melhores no aparelho e não qualificada para o CII, estará classificada para participar da Final do aparelho em questão, sendo 2 ginastas por Delegação.

2.2. Concursos II e III – Classificação Final Individual Geral e por Aparelho. Contará com a participação de 18 (dezoito) ginastas, classificadas no Concurso I. Os resultados obtidos irão determinar: *Classificação Final do Individual Geral (CII); * Classificação Final do Individual por Aparelhos (CIII) – estabelecido pelas notas obtidas no CII.

Artigo 3º. A competição é aberta à participação de alunas-atletas, sem graduação mínima estabelecida.

Artigo 4º. Cada escola poderá inscrever 01 (um) técnico e 04 (quatro) alunas-atletas.

Artigo 5º. A Reunião Técnica de Modalidade com os Representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas gerais, ratificação de inscrições, além de outros assuntos correlatos.

5.1. As fichas das Ginastas que irão competir deverão ser entregues por um técnico ou dirigente do município credenciado na Reunião Técnica, na ordem de apresentação dos aparelhos (4 cópias por aparelho). Devem estar escrito legível, o primeiro nome da ginasta e seu último nome, bem como a Instituição de ensino e município que a ginasta está representando.

5.2. Não será permitida a entrega de ficha após a Reunião Técnica e/ou no momento da competição. 5.3. As fichas poderão ser manuscritas (letra de forma) ou computadorizadas.

5.4. As fichas das 8 finalistas, bem como das 8 finalistas por aparelho, de cada nível, deverão ser entregues após o término da Competição do Concurso I, na mesma quantidade acima mencionada.

5.5. Os aparelhos e collants das ginastas deverão estar em conformidade com as normas previstas no Código de Pontuação da FIG.

5.6. Nos CDs das músicas, devem constar por escrito e bem legível, obrigatoriamente: - Apenas uma música por CD. - O primeiro nome da ginasta e seu último nome. - O nome da Instituição de Ensino. - Aparelho - Nome e o Tempo da música. Artigo 6º. Provas Individuais:

6.1) Primeiro exercício: Aparelho CORDA (material cânhamo ou semelhantes, cumprimento de acordo com altura da ginasta).

6.2) Segundo exercício: Aparelho MAÇA (40 a 50 cm de comprimento, peso 150gr, material sintético ou madeira)

Artigo 7º - Provas Individuais: CORDA E MAÇAS A musica com palavras é permitida em apenas um exercício.

Artigo 8º O tempo regulamentar para cada exercício será de 01 (um) minuto e 15 (quinze) segundos a 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

Artigo 9º. Exigências para os exercícios – Aparelhos CORDA e MAÇA.

9.1. Dificuldade: Valor máximo 6 pontos.

a) Dificuldade mínimo de 4 máximo de 7.

b) Mínimo de 1 passo de dança, valor 0,30.

c) Máximo de 2 Elementos Dinâmicos de Rotação.

d) Na distribuição dos 3 Grupos Corporais a dificuldade deve ser representada 1 vez cada (salto, equilíbrio e rotação), mínimo de 1 máximo de 3.

e) Obrigatório no mínimo um pivô (na 1/2 ponta) como elemento de rotação.

f) Maestria (Elementos não Ordinários) máx. 2 = valor 0,30 cada.

g) É permitido dificuldades corporais múltiplas e mista h) É permitido os critérios de onda total e elementos com rotação corpo para aumentar o valor da dificuldade corporal (+0,10). Nota: - As bonificações do Código Internacional de Pontuação, troca de nível, recuperação fora do campo visual e outros, serão aplicadas ao Elemento Dinâmico de Rotação (EDR). - Os requerimentos de Maestria são os mesmos descritos no Código de Pontuação. A Maestria também pode ser executada durante: * Dificuldade Corporal. * Combinação de Passos de Dança OBS: Exigências Gerais: Para os níveis iniciais é necessário que nossas ginastas obtenham elementos ordinários e básicos nas técnicas do manejo dos aparelhos. Assim, o conceito de Maestria poderá também ser substituído, por Manejo dos aparelhos que consiste em combinações dos elementos dos aparelhos: Incluem combinações dos elementos do aparelho: Elementos tomados da Tabela dos Grupos Fundamentais específicos de cada aparelho e □□ Outros Grupos Técnicos do aparelho e dos Critérios de Maestria (sem a necessidade de serem elementos não ordinários, podendo utilizar também elementos ordinários). Somente são válidas se são executados sem nenhuma falta de execução. □□ Devem ser diferentes: Os Grupos Fundamentais podem ser repetidos, os Outros Grupos □□ Técnicos podem ser utilizados somente uma vez. Na ficha oficial de Dificuldade os manejos se identificam como: M + Base (critérios) = 0,30 □□ Consistem de três componentes: □□ - Mínimo 1 BASE: Grupos Fundamentais e/ou Outros Grupos Técnicos do aparelho + no mínimo de 2 critérios. - 2 BASES + no mínimo 1 critério

9.2. Penalidade:

A) 0,50 por cada dificuldade a mais ou a menos de cada grupo corporal.

B) 0,30 por ausência do pivô obrigatório ou de uma dificuldade do grupo corporal.

C) 0,50 por cada Maestria a mais declarada.

9.3. Execução: Faltas Artísticas e Faltas Técnicas. Pontuação = 10 pontos no máximo, conforme o Código Internacional de Pontuação.

9.4. Calculo da Nota Final: Somatório da nota de D + E = 16,00 pontos no máximo.

9.5. Calculo da Nota Final: Somatório da nota de D + E = 16,00 pontos no máximo

Artigo 10º. No caso de empate será classificada a ginasta que obtiver a maior nota no somatório das notas obtidas pela Banca de Execução.

Artigo 11º - A aluna-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizada. Para ter condição de participação, antes do início de cada apresentação, aluna-atleta deverá apresentar:

11.1. Sua carteira de identidade a arbitragem.

11.2. O aparelho e a malha de competição deverão ser aferidos pela Coordenação de Arbitragem.

11.3. É opcional constar nos uniformes de competições (collants) o nome da instituição de ensino.

Artigo 12º - Serão premiadas as alunas-atletas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nos seguintes concursos:

12.1. Individual por Equipe – somatório das 03 melhores notas de cada aparelho da delegação no Concurso I (As 4 primeiras colocadas se classificam para representar o Município na fase Estadual dos Jogos Escolares).

12.2. Individual Geral – somatório das notas obtidas nos 02 (dois) aparelhos no Concurso II.

12.3. Individual por Aparelho (Concurso III) – Classificação pelas notas obtidas na apresentação do Concurso II

Ciclismo:

10.13. A Competição de Ciclismo será realizada de acordo com as regras oficiais da UCI e da Confederação Brasileira de Ciclismo, salvo o estabelecido neste Regulamento.

10.14. Cada município poderá inscrever 01 (um) técnico e 02 (dois) alunos-atletas em cada gênero, sendo 02 (dois) alunos-atletas por prova.

10.15. Cada aluno-atleta poderá participar das 03 (três) provas oferecidas.

10.16. Será permitido qualquer tipo de bicicleta (quadro de mountain bike ou de estrada) de qualquer material, desde que dentro do regulamento da UCI.

10.17. Não será autorizado nenhum aparato tecnológico como, guidão clipe, rodas fechadas, rodas de carbono de qualquer tipo, aros de carbono de qualquer tipo, etc.

10.18. As rodas a serem utilizadas deverão ser as tradicionais, ou seja, aros de alumínio e raíadas dentro do que prevê o regulamento da UCI.

10.19. O uso de ciclo computadores será permitido.

10.20. A transmissão para a categoria "A" estará limitada em

7.93m.

10.21. A transmissão para a categoria "B" estará limitada em

6.22m.

10.22. Haverá controle e aferição de transmissão em todas as provas.

10.23. Para ter condição de participação, antes do início de cada prova, deverá ser apresentada a carteira de identidade de cada ciclista à equipe de arbitragem.

10.24. Todos os participantes do evento deverão assinar um termo de responsabilidade por seus atos enquanto transcorrer a prova. Sem este compromisso fica impedida a participação no evento.

10.25. As provas a serem realizadas são as seguintes:

Categoria "A" Provas	Masculino	Feminino
Contra Relógio Individual (CRI)	500 m	500 m
Prova por pontos	25 km / até 10 sprints	15 km / até 06 sprints
Estrada (em circuito)	50 minutos + 01 voltas	35 minutos + 01 volta
CATEGORIA "B" Provas	Masculino	Feminino
Contra Relógio Individual (CRI)	500 m	500 m
Prova por pontos	15 km / até 06 sprints	10 km / até 04 sprints
Estrada (em circuito)	35 minutos + 01 voltas	20 minutos + 01 volta

10.26. A Reunião Técnica de modalidade com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição.

10.26.1. Ao término da Reunião Técnica, todos os Técnicos deverão confirmar a participação de seus alunos-atletas nas respectivas provas.

10.27. Da Direção de Prova:

10.27.1. A Coordenação da Prova será composta por um Diretor Geral, um coordenador da Federação de origem e um Colégio de Comissários. O Presidente do Colégio de Comissários designará entre seus membros aqueles que atuarão como Cronometristas, Comissários Adjuntos e Juri de Apelação.

10.27.2. O Colégio de Comissários, logo após o término de cada prova, de acordo com as súmulas e anotações dos Comissários Adjuntos, homologará os resultados e classificações finais, bem como demais informações, encaminhando as à Secretaria Geral para publicação em Boletim Oficial.

10.27.3. Da Largada:

10.27.3.1. A ordem de saída de cada etapa acontecerá rigorosamente no horário estabelecido na Reunião Técnica.

10.27.3.2. O encerramento de assinaturas de súmulas se dará 15 minutos antes do horário previsto da largada.



10.27.3.3. A concentração dos ciclistas será sempre 60 minutos antes do horário previsto para a largada.

10.27.4. Da Chegada:

10.27.4.1. Na prova de Estrada em circuito e na prova por pontos, os ciclistas deverão respeitar a linha de sprint, não realizando manobras bruscas ou desviando-se de sua trajetória com o objetivo de bloquear um adversário.

10.27.5. Da Regulação das Provas:

10.27.5.1. **Prova Contra Relógio Individual (CRI) – 500 metros:**

a) A prova de CRI é uma prova contra-relógio individual com partida parada.

b) A ordem de partida será estabelecida pelos comissários, através de sorteio.

c) Os 03 (três) primeiros municípios do ano anterior terão direito de largar por último.

d) A prova será corrida em final direta.

e) Em caso de igualdade entre os 03 (três) melhores tempos, uma medalha idêntica será atribuída a cada corredor.

f) Todos os corredores devem efetuar a sua tentativa na mesma sessão. Caso a prova não seja concluída em uma mesma sessão, por exemplo, devido a condições climáticas, todos os participantes deverão voltar a competir em uma nova sessão, desconsiderando os tempos realizados anteriormente, por aqueles que por ventura tenham largado.

g) A prova deverá ser realizada, preferencialmente, em um terreno com altimetria plana.

h) Na partida, cada corredor é mantido no lugar de saída e seguro por um comissário (o mesmo para todos os participantes).

i) As partidas serão efetuadas igualmente a uma prova de contra o relógio em estrada, com o acionamento do cronômetro, e após 01 minuto, da partida do primeiro ciclista.

j) Todos os ciclistas largarão em intervalos de 01 minuto, de acordo a ordem de largada, sorteada na Reunião Técnica.

k) O comissário de partida avisará ao ciclista aos 30 e aos 15 segundos, e iniciará a contagem regressiva aos 05 segundos, até autorizar o ciclista a partir, com a voz de comando "FOI".

l) O ciclista que antecipar a largada terá um acréscimo dos segundos proporcionais ao seu respectivo tempo final.

m) Em caso de falsa partida, o corredor efetuará uma nova partida, após o último ciclista.

n) Em caso de acidente, o corredor acidentado fará uma nova partida, após o último ciclista.

o) Independente do tipo de problema (partida falsa ou defeito mecânico) todos os ciclistas terão direito a apenas 01 nova partida.

p) Será declarado vencedor o aluno-atleta que realizar o percurso em menor tempo. As classificações subsequentes obedecerão, em ordem crescente, os tempos obtidos;

10.27.5.2. **Prova por Pontos**

a) No mesmo local da prova de Estrada em circuito, preferencialmente de 700 a 1000 m de extensão no máximo.

b) Dependendo do tamanho do circuito, serão estabelecidos a quantidade de sprints, definidos na reunião Técnica.

c) A prova será realizada em um circuito fechado tendo como vencedor o ciclista que somar o maior número de pontos durante a corrida.

d) A volta anterior a disputa do sprint será sinalizada com um sino e/ou apito.

e) A pontuação de cada sprint será a seguinte:
1º colocado: 05 pontos
2º colocado: 03 pontos
3º colocado: 02 pontos
4º colocado: 01 ponto.

f) Caso 1 ou mais atletas, deem uma volta completa no pelotão, este(s) receberá (ão) 10 pontos, e voltam a integrar o mesmo. Neste caso, a quilometragem da prova é contada a partir do pelotão e não do(s) atleta(s) que conquistaram a pontuação.

g) Os corredores retardatários, alcançados pelos ponteiros (ou pelotão majoritário) serão imediatamente retirados da prova pela arbitragem, constando na classificação final como "DNF".

h) A corrida pode ser interrompida em caso de queda da maioria dos ciclistas ou por problemas climáticos. Os comissários decidirão se a prova será retomada, a partir do ponto em que foi interrompida, ou se será realizada uma nova largada, cumprindo-se a distância total.

10.27.5.3. **Prova de Estrada (em circuito)**

a) Prova de estrada é uma corrida em circuito, em uma distância e tempo determinados.

b) A prova será realizada em um circuito fechado, tendo como vencedor o ciclista que cruzar a linha de chegada, na última volta, em primeiro lugar.

c) Antes da partida, todos os ciclistas serão alinhados com um dos pés no chão.

d) Os corredores retardatários, alcançados pelos ponteiros (ou pelotão majoritário) serão imediatamente retirados da prova pela arbitragem, constando na classificação final como "DNF".

e) A última volta será indicada por sino ou apito.

f) Um ciclista envolvido em um acidente pode voltar à prova, desde que não seja alcançado pelo pelotão majoritário, perdendo volta.

g) A corrida pode ser interrompida em caso de queda da maioria dos ciclistas ou por problemas climáticos. Os comissários decidirão se a prova será retomada, a partir do ponto em que foi interrompida, ou se será realizada uma nova largada, cumprindo-se a distância total.

10.27.6. Não haverá acompanhamento (ou apoio com veículos) em nenhuma das provas.

10.27.6.1. Na prova de Estrada em Circuito e na prova de Critério o apoio mecânico e abastecimento acontecerão em locais pré-determinados pelo Árbitro Chefe.

10.27.6.2. O ciclista que receber apoio mecânico ou abastecimento das equipes em locais não autorizados será desclassificado da prova.

10.27.7. Para todas as provas serão oferecidas medalhas para os 03 (três) primeiros lugares.

11. **Luta Olímpica – Categoria "B"**

11.1. A Competição de Lutas será regida de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Lutas Associadas (FILA), reconhecidas pela Confederação Brasileira de Lutas Associadas (CBLA), salvo o estabelecido neste regulamento.

11.2. As competições serão disputadas somente no Estilo Livre nos dois gêneros (masculino e feminino). Estão aptos a participar todos atletas legalmente inscritos e nascidos entre 01de Janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2003.

11.3. Poderá inscrever 01 (um) técnico para ambos os gêneros e 03 (três) alunos-atletas em cada gênero, sendo que para os torneios individuais, 01 (um) aluno-atleta por categoria de peso e gênero.

11.4. Serão realizados 02 (dois) torneios:

11.4.1. Individual em cada uma das 03 (três) categorias de peso, nos dois gêneros.

11.4.2. Por equipe.

11.5. A competição é aberta à participação de alunos-atletas sem graduação mínima estabelecida.

11.6. O aluno-atleta deverá apresentar antes de cada combate a sua cédula de identidade. Sem a apresentação da mesma, estará impossibilitado de participar do combate.

11.7. A Reunião Técnica de Modalidade com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas gerais, pesagem, ratificação de inscrições, além de outros assuntos correlatos.

11.8. Serão aplicados os seguintes pontos de classificação nos torneios individuais que utilizem o sistema de disputa por grupo e no torneio por equipe.

Vitória por encostamento (imobilização)	05 Pontos
Vitória por desclassificação	
Vitória por 06 pontos de diferença em todo combate. Vitória por WO.	04 pontos
Vitória por lesão ou intervenção médica	
Vitória por pontos ao final do tempo de combate	03 pontos
Derrota por pontos ao final do tempo de combate, desde que tenha feitos pontos técnicos no combate.	01 ponto

11.9. Para os **TORNEIOS INDIVIDUAIS** serão adotados os seguintes procedimentos:

11.9.1. Cada aluno-atleta só poderá participar de 01 (uma) categoria de peso.

11.9.2. Para que seja realizada a competição, a categoria de peso deverá ter no mínimo 02 (dois) alunos-atletas inscritos.

11.9.3. Serão disputadas as seguintes categorias de peso:

Categoria de Peso	Feminino	Masculino
Peso Leve (LE)	30kg a 35kg	38kg a 47kg
Peso Médio (ME)	44kg a 52kg	53 a 59kg
Peso Pesado (PE)	57kg a 62kg	66kg a 73kg

11.10. A pesagem será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Pesagem, sendo uma específica para o gênero feminino e outra para o masculino, compostas cada por 02 (dois) árbitros (as), com a presença de 03 (três) técnicos a serem sorteados na Reunião Técnica da modalidade. Serão compostas 02 (duas) comissões.

11.10.1. Os 02 (dois) árbitros responsáveis por cada Comissão de Pesagem terão a responsabilidade de:

11.10.1.1. Árbitro 1 – Conferir documentação (credencial) e pesagem;

11.10.1.2. Árbitro 2 – Realizar o sorteio (através do número retirado pelo próprio aluno-atleta).

11.10.2. Em caso de não haver técnicas (femininas) em número suficiente, ficará a cargo de a Federação Local disponibilizar pessoas qualificadas para exercer tal função.

11.10.3. A pesagem será válida para as competições e obedecerá aos seguintes critérios:

11.10.4. O aluno-atleta deverá apresentar a sua cédula de identidade para subir na balança, seja na pesagem extra-oficial ou oficial.

11.10.5. O aluno-atleta que na pesagem extra-oficial, se apresentar com o peso igual ou superior a 1 kg acima do peso da categoria na qual está inscrito, estará automaticamente impedido de participar da competição.

11.10.6. O(a) aluno(a)-atleta que na pesagem extra oficial, se apresentar com o peso igual ou inferior a 1kg abaixo do peso da categoria na qual está inscrito, estará automaticamente impedido de participar da competição.

11.10.7. Caso na pesagem extra-oficial o aluno-atleta esteja dentro dos limites mínimos e máximos de sua categoria de peso, sua pesagem será validada.

11.10.8. O aluno-atleta terá direito apenas a uma única pesagem oficial.

11.10.9. Será eliminado da competição o aluno-atleta que não comparecer à pesagem e/ou não atender os limites, mínimo e máximo, da sua categoria de peso.

11.10.10. Os alunos-atletas poderão se pesar de sunga, enquanto as alunas/atletas poderão se pesar de colant/maió.

11.10.11. O sistema de disputas obedecerá aos seguintes critérios:

11.10.11.1. Nos confrontos com 02 (dois) participantes: melhor de 03 confrontos.

11.10.11.2. Nos confrontos com 03 (três) a 05 (cinco) participantes: disputa de todos contra todos.

11.10.11.3. Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes: será utilizado o sistema de **eliminatória dupla** (os vencedores vão para uma chave de vencedores e os perdedores para uma chave de perdedores – O aluno-atleta só sairá definitivamente da competição se perder por duas vezes).

11.11. Para o **TORNEIO POR EQUIPES** serão adotados os seguintes procedimentos:

11.11.1. A equipe será composta por todos os alunos-atletas que participaram dos Torneios Individuais. Minimamente cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) alunos-atletas por gênero.



11.11.2. Em cada confronto serão realizados 06 combates, sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos. A ordem dos combates será por categoria de peso e sorteada.

- a) 1º combate: Masculino 1 – Leve
- b) 2º combate: Feminino 1 – Leve
- c) 3º combate: Masculino 2 – Médio
- d) 4º combate: Masculino 2 – Médio
- e) 5º combate: Feminino 3 – Pesado
- f) 6º combate: Feminino 3 – Pesado
- g) Independentemente dos resultados preliminares, todos os combates deverão ser realizados.

- h) Será declarada vencedora a equipe que:
- i) Obtiver maior número de vitórias;
- j) Obtiver o maior número de pontos de classificação;
- k) Obtiver o maior número de vitórias por encostamento;
- l) Caso permaneça o empate será realizado um sorteio para saber qual categoria vai lutar novamente para desempatar o confronto.

11.11.3. Quando as equipes forem chamadas para o confronto, cada técnico entregará ao árbitro presidente do tapete um envelope com a escalação de sua equipe.

11.11.3.1. Em caso de lesão durante o combate, o aluno-atleta não poderá ser substituído por outro aluno-atleta da sua equipe.

11.11.4. O sistema de disputas obedecerá aos seguintes critérios.

11.11.4.1. Nos confrontos com 02 (dois) participantes: melhor de 03 confrontos.

11.11.4.2. Nos confrontos com 03 (três) a 05 (cinco) participantes: disputa de todos contra todos.

11.11.4.3. Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes: será utilizado o sistema de **eliminatória dupla** (os vencedores vão para uma chave de vencedores e os perdedores para uma chave de perdedores - A equipe só sairá definitivamente da competição se perder por duas vezes).

11.11.5. O tempo de luta será de dois períodos (rounds) independentes de 2 minutos de duração com um intervalo de 30 segundos entre eles. (Os pontos de um período não são computados para o próximo). Caso necessário, será realizado um terceiro período de desempate com ponto de ouro (golden score) e duração máxima de 2 minutos.

11.11.6. O aluno-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado.

11.11.6.1. Serão considerados uniformes de luta (vestimenta).

11.11.6.2. Feminino – malha de luta ou camiseta, top e short de amarrar por cima de suplex ou lycra. Nas camisetas ou malha de luta deverão constar obrigatoriamente o nome da escola, da cidade e a sigla do Estado.

11.11.6.3. Masculino – malha de luta ou camiseta e short de amarrar. Nas camisetas ou malha de luta deverão constar obrigatoriamente o nome da escola, da cidade e a sigla do Estado.

11.11.6.4. Nas lutas o (a) primeiro(a) aluno(a)-atleta a ser chamado(a) deverá colocar uma tornozela(ela)stico vermelha e o(a) segundo(a) aluno(a)-atleta a ser chamado(a) deverá colocar uma tornozela(ela)stico azul.

11.11.6.5. Não será permitido uso de qualquer acessório com parte metálica (ex: anéis, colares, joelheira articulada, grampos de cabelo...).

11.11.7. Os alunos-atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos pelo Regulamento Geral, não serão impedidos de competir das competições no seu 1º dia de participação e terão relatório encaminhado à Comissão Disciplinar Especial. A partir do seu 2º dia de participação, os alunos-atletas que não adequem seus uniformes ao exigido por este regulamento serão impedidos de participar.

11.11.8. Não serão permitidas inserções da logomarca dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, judoguis, doboks, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, squeezes, e outros).

11.11.9. Procedimentos da competição:

11.11.9.1. A equipe de arbitragem para cada área de luta será composta por:

- a) Um (01) Árbitro Presidente
- b) Um (01) Árbitro Central
- c) Um (01) Segundo Árbitro
- d) Um (01) Mesário
- 11.11.10. Serão consideradas atribuições de cada integrante da

equipe de arbitragem:

11.11.10.1. Árbitro Presidente: Decide entre a pontuação aplicada pelo árbitro central e pelo segundo árbitro decidindo qual pontuação será anotada oficialmente (voto de minerva).

11.11.11. Árbitro Central:

11.11.11.1. Autoridade máxima dentro da área de combate, cuja ordem os lutadores deve obedecer imediatamente.

11.11.11.2. Marca os pontos que serão anotados pelo mesário caso confirmados pelo segundo árbitro.

11.11.11.3. Marca as irregularidades, caso ocorram.

11.11.12. Segundo Árbitro: Confirma ou não os pontos computados pelo árbitro central.

11.11.13. Mesário: Controla o tempo do combate e anota os pontos.

11.11.14. Todas as ações positivas computarão 01 (um) ponto para o (a) aluno (a)-atleta responsável pela ação.

11.11.14.1. Quedas com domínio (acompanhar o oponente até o solo).

11.11.14.2. Conduzir o oponente para fora de área de combate.

11.11.14.3. Quando no solo o atleta expor as escápulas do oponente a menos de 45º contra o solo (exposição das costas).

11.11.14.4. Falta de combatividade. Caso o (a) aluno (a)-atleta seja advertido pelo árbitro central 03 (três) vezes consecutivas, o oponente será beneficiado

11.11.15. Serão consideradas ilegalidades:

11.11.15.1. Segurar na roupa. Será advertido e 01(um) ponto somado para o oponente. Havendo reincidência será punido com a desclassificação do combate.

11.11.15.2. Chutes, socos, cabeçadas e qualquer outra forma de golpe contundente no oponente. Será punido com a desclassificação do combate.

11.11.15.3. Mordidas e puxões de cabelo. Será punido com a desclassificação do combate.

11.11.15.4. Utilização de qualquer técnica de chave ou estrangulamento. Será punido com a desclassificação do combate.

11.11.15.5. Xingamento, desrespeito ou qualquer outra atitude considerada antidesportiva contra o oponente, equipe de arbitragem e demais presentes. Será punido com a desclassificação do combate.

11.11.16. O período será considerado terminado quando:

11.11.16.1. Um (a) aluno (a)-atleta alcançar 03 pontos de diferença sobre seu oponente.

11.11.16.2. Terminar o tempo regulamentar.

11.11.16.3. Se o período acabar empatado em número de pontos será declarado vencedor do período o atleta tiver pontuado por último.

11.11.16.4. Caso o período termine o tempo regulamentar em zero a zero este será declarado empatado.

11.11.17. O combate será considerado terminado quando:

11.11.17.1. Um (a) aluno (a)-atleta vencer por pontos os dois períodos.

11.11.17.2. Ocorrer uma imobilização/encostamento (dominar o oponente com as 02 (duas) escápulas no tapete).

11.11.17.3. Um (a) aluno (a)-atleta for desclassificado.

11.11.17.4. Um (a) aluno (a)-atleta sofrer uma lesão que o impeça de continuar no combate ou por intervenção médica.

11.11.17.5. Se cada aluno (a)-atleta vencer um período aquele que no somatório dos dois períodos tiver mais pontos será declarado vencedor do combate.

11.11.17.6. Caso persista o empate, será realizado um terceiro período e quem fizer o primeiro ponto será declarado vencedor (ponto de ouro / golden score).

11.11.17.7. No caso do terceiro período terminar empatado em zero a zero, os juízes decidirão pelo (a) aluno (a)- atleta mais ofensivo.

11.11.18. A competição será realizada em uma (a três) área de formato quadrado com mínimo de 10 X 10 metros e máximo de 12 X 12 metros, com demarcação circular de 7 metros de diâmetro ao centro.

11.11.18.1. As Lutas serão realizadas dentro do círculo com 7 metros de diâmetro, qualquer ação fora deste círculo será creditada como inválida e a regra aplicada.

11.11.18.2. Na impossibilidade da marcação circular, as Lutas podem ser realizadas em uma área quadrada com 7x7 metros.

11.11.19. A premiação com medalhas obedecerá aos seguintes critérios:

11.11.19.1. Nos confrontos com até 5 (cinco) participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e um 3º lugar.

11.11.19.2. Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e dois 3º lugares.

11.11.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

12. **Luta Olímpica – Categoria “A”**

12.1. A Competição de Lutas será regida de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Lutas Associadas (FILA), reconhecidas pela Confederação Brasileira de Lutas Associadas (CBLA), salvo o estabelecido neste regulamento.

12.2. As competições serão disputadas somente na disciplina de Luta no Estilo Livre nos dois gêneros (masculino e feminino). Estão aptos a participar, todos atletas legalmente inscritos e nascidos entre 1 de Janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000 (15 a 17 anos).

12.3. Serão realizados 02 (dois) torneios:

12.3.1. Individual em cada uma das 03 (três) categorias de peso, nos dois gêneros.

12.3.2. Por equipe masculina e feminina

12.4. AA competição é aberta à participação de alunos-atletas sem graduação mínima e máxima estabelecida.

12.5. O (a) aluno (a)-atleta deverá apresentar antes de cada combate a sua credencial dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2015. Sem a apresentação da mesma, estará impossibilitado de participar do combate.

12.6. A Unidade da Federação poderá inscrever 01 (um) técnico para ambos os gêneros e 03 (três) alunos-atletas em cada gênero, sendo que para os torneios individuais, 01 (um) aluno-atleta por categoria de peso e gênero.

12.7. A Reunião Técnica de Modalidade com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas gerais, ratificação de inscrições, além de outros assuntos correlatos.

12.8. Serão aplicados os pontos de classificação segundo as regras da federação internacional. Nas categorias que possuírem menos de 6 atletas e no torneio por equipes.

12.9. A pesagem será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Pesagem composta por 02 (dois) árbitros (as), com a presença de 03 (três) técnicos a serem sorteados na Reunião Técnica da modalidade. Serão compostas 02 (duas) comissões, sendo uma específica para o gênero feminino e outra para o masculino.

12.10. Os 02 (dois) árbitros responsáveis por cada Comissão de Pesagem terão a responsabilidade de:

12.10.1. Árbitro 1 – Conferir documentação e pesagem;

12.10.2. Árbitro 2 – Realizar o sorteio (através do número retirado pelo próprio aluno-atleta).

12.11. Serão sorteados 03 (três) técnicos para o masculino e 03 (três) técnicas para o feminino.

12.12. Em caso de não haver técnicas (femininas) em número suficiente, ficará a cargo de a Federação Local disponibilizar pessoas qualificadas para exercer tal função.

12.13. A pesagem será válida para as competições e obedecerá aos seguintes critérios:

12.9. A pesagem será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Pesagem composta por 02 (dois) árbitros (as), com a presença de 03 (três) técnicos a serem sorteados na Reunião Técnica da modalidade. Serão compostas 02 (duas) comissões, sendo uma específica para o gênero feminino e outra para o masculino.

12.10. Os 02 (dois) árbitros responsáveis por cada Comissão de Pesagem terão a responsabilidade de:

12.10.1. Árbitro 1 – Conferir documentação e pesagem;

12.10.2. Árbitro 2 – Realizar o sorteio (através do número retirado pelo próprio aluno-atleta).

12.11. Serão sorteados 03 (três) técnicos para o masculino e 03 (três) técnicas para o feminino.

12.12. Em caso de não haver técnicas (femininas) em número suficiente, ficará a cargo de a Federação Local disponibilizar pessoas qualificadas para exercer tal função.

12.13. A pesagem será válida para as competições e obedecerá aos seguintes critérios:



12.13.1. O (a) aluno (a)-atleta deverá apresentar a sua credencial dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 para subir na balança, seja na pesagem extraoficial ou oficial.

12.13.2. O (a) aluno (a)-atleta que na pesagem extraoficial, se apresentar com o peso igual ou superior a 1 kg acima do peso da categoria na qual está inscrito, estará automaticamente impedido de participar da competição.

12.13.3. Caso na pesagem extraoficial o aluno-atleta esteja dentro dos limites de sua categoria de peso, sua pesagem será validada.

12.13.4. O (a) aluno (a)-atleta terá direito apenas a uma única pesagem oficial.

12.13.5. Será eliminado da competição o (a) aluno (a)-atleta que não comparecer à pesagem e/ou não atender os limites, da sua categoria de peso.

12.13.6. Os alunos (as)-atletas só poderão se pesar de malha de luta olímpica.

12.14. O sistema de disputas obedecerá aos seguintes critérios:
12.14.1. Nos confrontos com 02 (dois) participantes: melhor de 03 confrontos.

12.14.2. Nos confrontos com 03 (três) a 05 (cinco) participantes: disputa de todos contra todos.

12.14.3. Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes: será utilizado o sistema de **eliminatória dupla** (os vencedores vão para uma chave de vencedores e os perdedores para uma chave de perdedores - O(a) aluno(a)-atleta só sairá definitivamente da competição se perder por duas vezes).

12.15. Para o **TORNEIO POR EQUIPES** serão adotados os seguintes procedimentos:

12.15.1. A equipe será composta por todos os alunos (as)-atletas que participaram dos Torneios Individuais. Minimamente cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) alunos (as)-atletas por gênero.

12.15.2. Em cada confronto serão realizados 06 combates, sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos. A ordem dos combates será:

- 1º combate: Masculino leve
- 2º combate: Feminino leve
- 3º combate: Masculino médio
- 4º combate: Feminino médio
- 5º combate: Masculino pesado
- 6º combate: Feminino pesado

12.15.2.1. Independentemente dos resultados preliminares, todos os combates deverão ser realizados.

12.15.2.2. Será declarada vencedora a equipe que:

- a) Obtiver maior número de vitórias.
- b) Obtiver o maior número de pontos de classificação.
- c) Obtiver o maior número de vitórias por encostamento.
- d) Caso permaneça o empate será realizado um sorteio para saber qual categoria vai lutar novamente para desempatar o confronto.

12.15.3. Quando as equipes forem chamadas para o confronto, cada técnico entregará ao árbitro presidente do tapete um envelope com a escalação de sua equipe.

12.15.3.1. Em caso de lesão durante o combate, o aluno-atleta não poderá ser substituído por outro aluno-atleta da sua equipe.

12.15.4. O sistema de disputas obedecerá aos seguintes critérios:

12.15.4.1. Nos confrontos com 02 (dois) participantes: melhor de 03 confrontos.

12.15.4.2. Nos confrontos com 03 (três) a 05 (cinco) participantes: disputa de todos contra todos.

12.15.4.3. Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes: será utilizado o sistema de eliminatória dupla (os vencedores vão para uma chave de vencedores e os perdedores para uma chave de perdedores - A equipe só sairá definitivamente da competição se perder por duas vezes).

12.15.5. Procedimentos da competição:

12.15.5.1. A equipe de arbitragem para cada área de luta será

- a) 01 Árbitro Presidente
- b) 01 Árbitro Central
- c) 01 Segundo Árbitro
- d) 01 Mesário

12.15.6. Serão consideradas atribuições de cada integrante da

equipe de arbitragem.
12.15.6.1. Árbitro Presidente: Decide entre a pontuação aplicada pelo árbitro central e pelo segundo árbitro decidindo qual pontuação será anotada oficialmente (voto de minerva).

12.15.6.2. Árbitro Central: Autoridade máxima dentro da área de combate, cuja ordem os lutadores deve obedecer imediatamente. Marca os pontos que serão anotados pelo mesário caso confirmados pelo segundo árbitro. Marca as irregularidades, caso ocorram.

12.15.6.3. Segundo Árbitro: Confirma ou não os pontos computados pelo árbitro central.

12.15.6.4. Mesário: Controla o tempo do combate e anota os pontos.

12.15.7. As regras serão as mesmas da Federação Internacional.

12.15.7.1. Ações positivas que computarão 01 ponto: Quedas com domínio (acompanhar o oponente até o solo). Conduzir oponente para fora de área de combate. Manter o oponente por 5 segundo ou mais em posição de perigo (com as escapulas formando um ângulo de menos de 90°).

12.15.7.2. Ações que computarão 2 pontos: Quando no solo o atleta expor as escapulas do oponente a menos de 90° contra o solo (exposição das costas) e quando o atleta se auto expõe colocando as próprias costas para o solo.

12.15.7.3. Ações que computarão 3 pontos: Quedas que comecem da posição de pé e o oponente vire suas escapulas a mais de 90°, todas as vezes que um se retire o oponente do solo e este é arremessado vire suas escapulas a mais de 90° todas as ações que computarão 5 pontos e todas as ações em que se faz a queda no oponente por cima de sua cabeça.

12.15.8. Serão consideradas ilegalidades:

12.15.8.1. Segurar na roupa. Será advertido e 01(um) ponto somado para o oponente. Havendo reincidência será punido com a desclassificação do combate.

12.15.8.2. Chutes, socos, cabeçadas e qualquer outra forma de golpe contundente no oponente. Será punido com a desclassificação do combate.

12.15.8.3. Mordidas e puxões de cabelo. Será punido com a desclassificação do combate.

12.15.8.4. Utilização de qualquer técnica de chave ou estrangulamento. Será punido com a desclassificação do combate.

12.15.8.5. Xingamento, desrespeito ou qualquer outra atitude considerada antidesportiva contra o oponente, equipe de arbitragem e demais presentes. Será punido com a desclassificação do combate.

12.15.9. O período será considerado terminado quando:

12.15.9.1. Um (a) aluno (a)-atleta alcançar 06 pontos de diferença sobre seu oponente.

12.15.9.2. Um (a) aluno (a)-atleta alcançar realizar 2 técnicas de 3 pontos.

12.15.9.3. Um (a) aluno (a)-atleta alcançar realizar 1 técnica de 5 pontos.

12.15.9.4. Terminar o tempo regulamentar.

12.15.9.5. Se o período acabar empatado em número de pontos será declarado vencedor do período o atleta tiver pontuado por último.

12.15.9.6. Caso o período termine o tempo regulamentar em zero a zero ocorrerá um sorteio e realizará o clinch com está na regra da Federação Internacional.

12.15.10. O combate será considerado terminado quando:

12.15.10.1. Um (a) aluno (a)-atleta vencer por pontos os dois períodos.

12.15.10.2. Ocorrer uma imobilização/encostamento (dominar o oponente com as 02 (duas) escápulas no tapete).

12.15.10.3. Um (a) aluno (a)-atleta sofrer uma lesão que o impeça de continuar no combate ou por intervenção médica.

12.15.10.4. Se cada aluno (a)-atleta vencer um período aquele que no somatório dos dois períodos tiver mais pontos será declarado vencedor do combate.

12.15.11. A competição será realizada em uma área oficial de luta olímpica (Tapete Olímpico).

12.15.12. A premiação com medalhas obedecerá aos seguintes critérios:

12.15.12.1. Nos confrontos com até 5 (cinco) participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e um 3º lugar.

12.15.12.2. Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e dois 3º lugares.

12.15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Modalidade, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

13. Tênis de Mesa:

13.1. A competição do Tênis de Mesa será realizada de acordo com as Regras da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) e a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), salvo o estabelecido neste Regulamento.

13.2. Serão disputadas as categorias por equipe e individual, masculina e feminina.

13.3. Cada município poderá inscrever até 02 (dois) alunos-atletas em cada gênero para todas as categorias e somente 01 (um) técnico para ambos os gêneros.

13.4. O aluno-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado. Para ter condição de participação, antes do início de cada jogo, deverá apresentar sua carteira de identidade à equipe de arbitragem.

13.4.1. Não será permitido o uso do uniforme – camisa, bermuda, short ou saia, cuja cor básica seja branca ou laranja, por coincidir com a cor da bola em jogo, fato não permitido pela regra do Tênis de Mesa, em virtude de obstruir e dificultar a visão da bola pelo adversário. Da mesma forma, também segundo o regulamento internacional, não será permitido o uso de raquetes com borrachas que não sejam nas cores preta e vermelha, em que apareça claramente o símbolo de aprovação da ITTF.

13.4.2. Os alunos-atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos serão impedidos de competir.

13.5. As competições por equipes obedecerão aos sistemas descritos a seguir:

13.5.1. A competição por equipes será disputada em eliminatória simples, sendo que os "cabeças de chave" serão definidos com base no rating da CBTM, com data do primeiro dia do mês da competição, obtendo uma média resultada da soma dos ratings dos atletas inscritos dividida pelo número de atletas inscritos.

13.5.2. A média mais alta será o cabeça de chave nº1, a segunda maior média será o cabeça de chave nº2, e assim por diante.

13.5.3. Se duas ou mais equipes/alunos-atletas obtiverem a mesma média, um sorteio definirá a posição das equipes na chave.

13.5.4. Todas as equipes/alunos-atletas que tiverem pontuação no ranking serão distribuídos na chave conforme suas posições, indo para sorteio somente as equipes/alunos-atletas não ranqueados. A chave será definida na Reunião Técnica da modalidade.

13.5.5. O sistema de jogos utilizado na competição por equipe será o criado por "Marcel Corbillion", disputado em melhor de 05 (cinco) jogos, sagrando-se vencedora da partida a equipe que alcançar primeiramente 03 (três) vitórias, cuja estrutura é a seguinte:

1º jogo	A x X
2º jogo	B x Y
3º jogo	Duplas
4º jogo	A x Y
5º jogo	B x X

13.5.6. Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets de 11 (onze) pontos cada na Fase Classificatória, sendo que nas demais Fases os jogos serão disputados em melhor de 05 (cinco) sets de 11 (onze) pontos cada.

13.5.7. As competições individuais obedecerão aos sistemas descritos a seguir:

13.5.7.1. A competição individual obedecerá aos sistemas de disputas apresentados a seguir (1ª fase em grupos e demais em eliminatória simples), sendo que os "cabeças de grupos" serão definidos com base no rating da CBTM, com data do primeiro dia do mês da competição.

13.5.7.2. A pontuação mais alta será disposta na posição nº 1, a segunda maior pontuação será disposta na posição nº 2, e assim por diante.

13.5.7.3. Se dois ou mais alunos-atletas tiverem o mesmo rating, um sorteio definirá a posição dos alunos-atletas nos grupos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 37

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

13.5.7.4. Todos os alunos-atletas que estiverem no rating na CBMTM serão distribuídos nos grupos conforme suas posições, indo para sorteio somente os alunos-atletas não ranqueados.

13.5.7.5. Os grupos serão definidos na Reunião Técnica da modalidade.

13.5.8. Na categoria de equipe será permitida a formação com alunos-atletas de diferentes Instituições de Ensino. Cada aluno-atleta deverá utilizar o uniforme de sua Instituição de Ensino.

13.5.9. Na categoria individual, alunos-atletas de uma mesma delegação não poderão ser incluídos num mesmo grupo na Fase Classificatória, mesmo que sua pontuação no rating da CBMTM indique este posicionamento. Nestes casos eles serão dispostos automaticamente na posição subsequente.

13.5.10. Não será permitida a troca de raquete durante a realização de um jogo, exceto se esta sofrer danos irreparáveis, ocorridos unicamente por acidente ao longo do jogo.

14. Voleibol de Praia:

14.1. A Competição de Voleibol de Praia será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Voleibol (FIVB) adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), salvo o estabelecido neste Regulamento.

14.2. Cada Instituição de Ensino poderá inscrever 02 (dois) alunos-atletas por gênero e 01 (um) técnico.

14.3. O formato do jogo será:

14.3.1. Os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) sets vencedores, sendo os dois primeiros sets de 21 (vinte e um) pontos. Em caso de empate em 20 (vinte) pontos o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

14.3.2. Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos e, neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

14.3.3. No caso de uma equipe não comparecer em quadra no horário programado ou estar em quadra no horário do jogo, mas ficar impossibilitada de iniciar a partida por contusão de aluno-atleta, serão computados para a dupla vencedora 02 (dois) pontos pela vitória, placar de 02x00 e parciais de 21:00 / 21:00, enquanto que para a dupla perdedora será 01 (um) ponto pela derrota, placar de 00x02 e parciais de 00:21 e 00:21.

14.3.4. No caso de interrupção da partida por desistência ou desqualificação da equipe, serão adotados critérios de acordo com os exemplos abaixo:

➤ **Ex.1 - Interrupção no 1º set:** Equipe "A" 10:07 Equipe "B" no 1º set do jogo. Desistência da Equipe "B". Serão computados para a Equipe "A" (vencedora) o placar de 02x00 com parciais de 10:07 / 00:00 e para a Equipe "B" (perdedora) o placar de 00x02 com parciais de 07:21 / 00:21.

➤ **Ex.2 - Interrupção no 2º set:** No 1º set o placar foi Equipe "A" 21:17 Equipe "B". No 2º set a interrupção ocorreu quando o jogo estava Equipe "A" 18:13 Equipe "B" por desistência

➤ da Equipe "B". Serão computados para a Equipe "A" (vencedora) o placar de 02x00 com parciais de 21:17 / 18:13 e para a Equipe "B" (perdedora) o placar de 00x02 com parciais de 17:21 / 13:21.

➤ **Ex.3 - Interrupção no 2º set:** No 1º set o placar foi Equipe "A" 17:21 Equipe "B". No 2º set a interrupção ocorreu quando o jogo estava Equipe "A" 10:19 Equipe "B" por desistência da Equipe "B". Serão computados para a Equipe "A" (vencedora) o placar de 02x01 com

➤ parciais de 17:21 / 10:19 / 00:00 e para a Equipe "B" (perdedora) o placar de 01x02 com parciais de 21:17 / 19:21 / 00:15.

➤ **Ex.4 - Interrupção no 3º set:** No 1º set o placar foi Equipe "A" 21:17 Equipe "B". O 2º set terminou Equipe "A" 16:21 Equipe "B". A interrupção ocorreu por desistência da Equipe "B" no 3º set, quando o jogo estava Equipe "A" 11:09 Equipe "B". Serão computados para a Equipe "A" (vencedora) o placar de 02x01 com parciais de 21:17 / 16:21 / 11:09 e para a Equipe "B" (perdedora) o placar de 01x02 com parciais de 17:21 / 21:16 / 09:15.

14.3.5. O formato da competição está diretamente ligado ao número de participantes e será definido na reunião técnica.

14.3.6. As alturas das redes serão as seguintes: Feminino 2,24 e Masculino 2,43.

14.3.7. O sistema de pontuação nos grupos será:

a) Vitória - 02 pontos.

b) Derrota - 01 ponto.

14.3.8. Os uniformes deverão obedecer à regra da modalidade, ao regulamento geral e aos seguintes critérios:

14.3.8.1. O uniforme dos atletas consiste em camiseta, top, short e sunguini.

14.3.8.2. Camisetas regatas (masculino) e Tops (Feminino) numerados em 01 e 02. O número deve ser colocado na frente e nas costas (obrigatório) no centro da camiseta e top. A cor e feito das camisetas, tops, shorts ou sunguinis devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.

14.3.8.3. Será proibido o uso de uniformes de cor predominante diferente.

14.3.8.4. O aluno-atleta poderá jogar com uma bermuda modelo "ciclista" sob o short, desde que sejam da mesma cor.

14.3.8.5. Os alunos-atletas poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme desde que sejam iguais e autorizados pelo 1º árbitro da partida.

14.3.8.6. Cada dupla deverá apresentar 02 (duas) cores de uniformes (camisetas/tops) diferentes para a competição.

14.3.8.7. No short ou no sunguini a numeração é facultativa.

14.3.8.8. O técnico deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

14.3.9. A bola a ser utilizada na competição será a oficial da CBV.

14.3.10. A equipe deverá comparecer ao local do jogo com antecedência de 01 (uma) hora antes do horário marcado na tabela oficial para início do jogo e devidamente uniformizada. Para ter condição de participação, antes do início do jogo, todos os componentes da equipe deverão apresentar suas credenciais ao Supervisor de Quadra.

14.3.11. A Comissão Técnica da equipe poderá ser composta por 01 (uma) pessoa. Será permitido a qualquer técnico/dirigente credenciado, assumir a função de técnico.

14.3.12. Estará automaticamente suspenso da partida subsequente, na mesma modalidade/gênero, o aluno-atleta/membro da Comissão Técnica que for desqualificado.

14.3.13. Não será permitido jogar com qualquer objeto que ponha em risco a integridade física do aluno-atleta, salvo mediante entrega ao supervisor antes do início da partida de uma autorização do responsável pelo aluno-atleta liberando-o para atuar na partida portando um dos itens acima mencionados.

14.3.13.1. Não se aplica o disposto neste artigo se, antes do cumprimento da suspensão, o aluno-atleta/membro da Comissão Técnica for absolvido pelo órgão julgante competente, desde que constante no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente.

14.3.13.2. Para fins do disposto neste artigo entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição e no ano específico correspondente.

14.3.14. A entrada dos jogadores na quadra para o aquecimento será feita tão logo ela esteja livre e liberada pela equipe de arbitragem/coordenação da modalidade.

14.3.14.1. O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora da quadra em local determinado pela Coordenação da modalidade.

14.3.14.2. O tempo de aquecimento na quadra será determinado previamente na Reunião Técnica da modalidade, pelo Coordenador de Arbitragem e Coordenação Geral da Modalidade.

15. Badminton:

15.1. A competição de Badminton será realizada de acordo com as Regras da Federação Mundial de Badminton (BWF) e da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), salvo o estabelecido neste Regulamento.

15.2. Cada Município poderá inscrever até 02 (dois) alunos-atletas feminino e 02 (dois) alunos-atletas masculino, e somente 01 (um) técnico para ambos os gêneros.

15.3. Os alunos-atletas inscritos poderão participar dos torneios a seguir:

15.3.1. Simples Masculina (SM) – 02 vagas;

15.3.2. Simples Feminina (SF) – 02 vagas;

15.3.3. Dupla Masculina (DM) – 01 dupla;

15.3.4. Dupla Feminina (DF) – 01 dupla;

15.4. O aluno-atleta deverá comparecer ao local da competição com antecedência e devidamente uniformizado. Para ter condição de participação, antes do início de cada jogo, deverá apresentar sua carteira de identidade à equipe de arbitragem.

15.5. A competição obedecerá aos sistemas de disputas apresentados a seguir:

15.5.1. Todos os alunos-atletas/duplas remanescentes irão para o sorteio.

15.5.2. Os grupos/chaves serão definidos na Reunião Técnica da competição.

15.5.3. Os Torneios de Duplas obedecerão aos seguintes

15.5.3.1. Serão disputados em eliminatória simples.

15.5.3.2. Os jogos serão disputados em melhor de 03 sets de 21 pontos cada.

15.5.4. Os Torneios Individuais e de Duplas obedecerão aos seguintes procedimentos:

15.5.4.1. Serão disputados em grupos na Fase Classificatória e eliminatória simples nas fases subsequentes.

15.5.4.2. Os jogos serão disputados em melhor de 03 sets de 21 pontos cada.

15.5.4.3. Os municípios que inscreveram ou compareceram com somente um aluno-atleta masculino e/ou feminino, poderão durante a reunião técnica, participar de sorteio para composição de duplas com alunos-atletas de diferentes Municípios.

15.5.4.4. Não haverá disputa de 3º lugares, exceto na disputa de 03 a 06 inscritos.

15.5.5. O formato da competição está diretamente ligado ao número de participantes e será definido na reunião técnica:

15.5.6. Nos torneios serão utilizadas petecas de pena aprovada pela BWF.

15.5.7. Nas premiações serão concedidas medalhas para as colocações de 1º ao 3º lugar em cada torneio em disputa

PORTARIA SMGE Nº 733/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA SMGE Nº 1899/2015, de 09 de novembro de 2015, publicada no DOC/TC/CE/MT Nº 747, de 11 de novembro de 2015, que trata da suspensão temporária de servidores investidos em Cargo ou Função de Direção, Assessoramento ou Chefia, por força do Decreto nº 5.858, de 18 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria surtirá efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá/MT, 11 de abril de 2016.

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 733/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359/2014;

RESOLVE:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 38

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA SMGE Nº 1899/2015, de 09 de novembro de 2015, publicada no DOC/TCE/MT Nº 747, de 11 de novembro de 2015, que trata da suspensão temporária de servidores investidos em Cargo ou Função de Direção, Assessoramento ou Chefia, por força do Decreto nº 5.858, de 18 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria surtirá efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá/MT, 11 de abril de 2016.

ANA PAULA GARCIA VILLAGA LOURENÇO
Secretária Municipal de Gestão

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

01/2015/SMASDH
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº
E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 03.533.064/0001 - 46
CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE – CNPJ 09.457.341/0001-65

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover o Acréscimo no Valor do Convênio conforme a Cláusula Quarta do contrato 01/2015/SMASDH.

Ficam ratificadas as alterações do Plano de Trabalho, conforme anexo deste Aditivo.

O repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, para a execução do projeto “LAR DA CRIANÇA CUIABANA I”, período de 21/03/2016 a 31/12/2016.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) em, 10 Parcelas no valor de R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.601.20.08.244 0006.2412.33.50.43
- **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2082 – Manutenção do Programa Abrigo

(Alta Complexidade I).

- **NATUREZA DE DESPESA:** 335043
- **FONTE:** 100
- **VALOR: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) em, 10 Parcelas.**
CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE: R\$ -

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio será até a data de 31/12/2016, a contar da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Março de 2016.

ASSINAM: O Sr. **Jose Rodrigues Rocha Junior**, CPF: 815.913.221-20 Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Em Exercício - CONCEDENTE.

O Sr. **Flávio José Ferreira**, CPF: 209.127.901-30- Presidente da Associação Cultural Cena Onze – CONVENENTE.

06/2015/SMASDH
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº
E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ: 03.533.064/0001 - 46
CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE – CNPJ 09.457.341/0001-65

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover o Acréscimo no Valor do Convênio conforme a Cláusula Quarta do contrato 06/2015/SMASDH, o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, para a execução do projeto “NOSSO LAR 2015”, que tem por objetivo a execução de serviços específicos de Proteção Social Especial/Piso de Alta Complexidade I/Abrigo-adolescente, para abrigar até 10 adolescentes de 12 a 17 anos de idade, na perspectiva de mudança de vidas através da escola e ações culturais, na modalidade CASA-LAR.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais)

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.601.20.08.244 0006.2412.33.50.43
- **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2082 – Acolhimento Institucional da

Criança e do Adolescente.

- **NATUREZA DE DESPESA:** 335043
- **FONTE:** 100
- **VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) em, 10 Parcelas, de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), cada.**

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE: R\$ -

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio será até a data de 31/12/2016, a contar da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Março de 2016.

ASSINAM: O Sr. **Jose Rodrigues Rocha Junior**, CPF: 815.913.221-20 Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Em Exercício - CONCEDENTE.

O Sr. **Flávio José Ferreira**, CPF: 209.127.901-30- Presidente da Associação Cultural Cena Onze – CONVENENTE.

037/2015/SMASDH
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 - 46

CONVENENTE: Instituto Mato-grossense de Artes, Cultura e Desporto - IMACD. CNPJ: 20.964.180/0001-39.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover o Acréscimo no Valor do Convênio conforme a Cláusula Quarta do contrato 037/2015/SMASDH, no valor de R\$ 8.200,00, e o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, para a execução do projeto “JUDÔ E TLETISMO PARA TODOS” que promovera a inclusão social de crianças e adolescentes, que estão expostos os riscos e a vulnerabilidade social.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais).

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.601.0001.08.244 0006.2066.33.50.43
- **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2066 – Apoio aos Direitos da Criança e do

Adolescente

- **NATUREZA DE DESPESA:** 335043 – Subvenção Social
- **FONTE:** 240

- **VALOR: R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais) a CONCEDENTE, repassará em única parcela à CONVENENTE.**

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE: R\$ -

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2016.

ASSINAM: O Sr. **Jose Rodrigues Rocha Junior**, CPF: 815.913.221-20 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

A Srª **Nulce Maria S. M. Pereira**, CPF: 535.890.921-49 – Presidente do Instituto Mato-grossense de Artes, Cultura e Desporto. - CONVENENTE

043/2015/SMASDH
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 - 46

CONVENENTE: INSTITUTO MATOGROSENSE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – “IMTDH” CNPJ nº 08.699.099/0001-73

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover o Acréscimo no Valor do Convênio conforme a Cláusula Quarta do contrato 043/2015/SMASDH, o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE, para a execução do projeto “GESTÃO DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES DE ACOLOHIMENTO A CRIANÇAS ATRAVÉS DE CASA LAR II” cujo objetivo é o acolhimento provisório de crianças com idade entre 0 a 12 anos de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 237.838,85(Duzentos e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.601.0001.08.244 0006.2082.9900.33.50.43

- **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2082 – Ações de Investimentos Sociais
- **NATUREZA DE DESPESA:** 335043 – Subvenção Social

- **FONTE:** 100
- **VALOR: R\$237.838,85(Duzentos e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) a CONCEDENTE, repassará dividido em 10 parcelas(s) no valor de R\$ 23.783,85 (Vinte e Três Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) cada, por mês à CONVENENTE.**

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE: R\$ -

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2016.

ASSINAM: O Sr. **Jose Rodrigues Rocha Junior**, CPF: 815.913.221-20 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE. O Srª **NÉIA ARAUJO MARQUES**, CPF: 063.826.061-20 - Presidente da Entidade INSTITUTO MATOGROSENSE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – “IMTDH” – CONVENENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2015 - Originário do Pregão Eletrônico Nº. 056/2014 e Processo Administrativo Nº. 13.000/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário,



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 39

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Senhor Ary Soares de Souza Júnior. **CONTRATADA:** EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.439.366/0001-39 neste ato representado por seu representante legal, Senhora Camille Rorig Follador. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 240,23 (duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos). **AMPARO LEGAL:** Fundamentado na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 192/2009, Decreto 5011/2011 e Decreto 4.336/2005.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2016 - Originário da Concorrência Pública Nº. 023/2015 e Processo Administrativo Nº. 19.851/2015. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Ary Soares de Souza Júnior. **CONTRATADA:** SMO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.198.319/0001-97, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Luciano Rossi. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Grupo Motor Gerador com todos os custos incluídos: Transporte, instalação, insumos, peças, cabos, mão de obra, e tudo o que se fizer necessário a operacionalização e pleno funcionamento do equipamento, pra atender o hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16601; Projeto Atividade: 1239; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 102. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 210.382,00 (duzentos e dez mil e trezentos e oitenta e dois reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com Fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 192/2009.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 722/2015 – Originário do Pregão Eletrônico Nº 0149/2014/Universidade Federal de Juiz de Fora, Processo Administrativo Nº. 90892/2015 e Ata de Registro de Preços Nº. 0149/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Ary Soares de Souza Junior. **CONTRATADA:** Martiflex Indústria de Estofados, inscrita no CNPJ Nº. 04.108.375/0001-20, representada neste ato pelo Senhor Marcos Antônio Bitencourt. **OBJETO:** Aquisição de cadeira giratória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/Diretoria Técnica de Atenção Secundária/ Laboratório Central de Cuiabá (LACEC). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16601; Projeto Atividade: 1240; Natureza Despesa: 449052; Fonte: 110 e 113. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.730,00 (quatro mil e setecentos e trinta reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014, Decreto 4.336/2005, e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 211/2016 – Originário do Processo Administrativo nº 033.608/2016, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 01/2016/Prefeitura Municipal de Acorizal e Ata de Registro de Preços nº 01/2016. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Paulo de Campos Borges Junior. **CONTRATADA:** Emilio Soares de Souza-EPP, inscrita no CNPJ Nº. 01.890.953/0001-35, neste ato representado pela Senhor Emilio Soares de Souza. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço e infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23101 e 23601; Projeto Atividade: 2003; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 100/240. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). **AMPARO LEGAL:** Fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Alencastro, 158, centro, Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ 03.533.064/0001-46, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do senhor Alan Resende Porto, brasileiro, casado, portador do RG 26741539 SEJUSP/MT, CPF nº 012.524.051-11, doravante denominado como **COMPROMITENTE**.

COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.724.959/0003-31 com sede na Avenida Fernando Correa da Costa nº. 1.902, na cidade de Cuiabá-MT-, neste ato representada pelo sócio proprietário **LUIZ HUMBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. 565.911-SSP-MS, e do CPF nº. 309.427.309-25, residente na Avenida Afonso Pena nº. 3.103, Apto 1.102, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato denominada **COMPROMISSÁRIA**.

OBJETO: A regularização urbanística da construção erigida nos imóveis matriculados sob os nº 43.199, 51.313, 51.311 e 52.976, do 5º Serviço Notarial e Registral, e das atividades da empresa **COMPROMISSÁRIA**, no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1902, Cuiabá-MT, para a regularização de obra, com a obtenção do Alvará de Obras, bem como o desembargo.

MULTA: Pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por obrigação descumprida, bem como a revogação das licenças expedidas, e medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como o embargo administrativo.

DATA ASSINATURA: 04/04/2016

SIGNATÁRIOS:

COMPROMITENTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ[1]:

ALAN RESENDE PORTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

COMPROMISSÁRIO:

COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob nº. 00.724.959/0003-31

LUIZ HUMBERTO PEREIRA

CPF nº. 309.427.309-25

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E INSTITUTO DE CARDIOLOGIA SANTA ROSA LTDA-ME.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Alencastro, 158, centro, Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ 03.533.064/0001-46, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do senhor Alan Resende Porto, brasileiro, casado, portador do RG 26741539 SEJUSP/MT, CPF nº 012.524.051-11, doravante denominado como **COMPROMITENTE**.

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA SANTA ROSA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.529.433/0001-92, com endereço na Rua Adel Maluf, n.º 119, Jardim Mariana, Cuiabá-MT, neste ato representado por **José Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, médico, residente na rua Três, n.º 30, 8º andar, Edifício Stefani São José, Cuiabá-MT, inscrito no CPF sob o n.º 485.896.086-20 e RG sob o n.º 1.208.584 SSP/GO, neste ato denominado **COMPROMISSÁRIO**.

OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso consiste na compra pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo de uma área de 1.836,00 m², com a finalidade de acréscimo de potencial construtivo do imóvel matriculado sob o n.º 99.284, livro 2, ficha 01-F, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária, do 2º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, frente para a Rua Adel Malouf (antes da Rua E), esquina com a Av. Mário Palma (antes Av. Ribeirão), área "A" remembrada, loteamento São José, nesta Capital, totalizando a área de 1.836,00 m², referente ao processo administrativo PD0001436/2015, sendo que o valor da outorga é de **R\$ 544.356,11 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, valor este que o **COMPROMITENTE** atribui neste ato, em conformidade com as normas legais vigentes, tendo como base de cálculo na Planta Genérica de Valores do Município do ano de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Compromisso ainda tem como objeto a antecipação das obrigações do **COMPROMISSÁRIO**, para conceder prazo para realizar e apresentar o Relatório de Impacto de Trânsito -RIT do empreendimento a ser implantado no endereço na Rua Adel Maluf, n.º 119, Jardim Mariana, Cuiabá-MT, e a obtenção do Alvará de Obras.

VALOR DA AQUISIÇÃO ONEROSA: R\$ 544.356,11 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

DATA ASSINATURA: 04/04/2016

SIGNATÁRIOS:

COMPROMITENTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ[1]:

ALAN RESENDE PORTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

COMPROMISSÁRIO:

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA SANTA ROSA LTDA-ME

CNPJ sob o n.º 10.529.433/0001-92

José Ricardo de Mello

CPF sob o n.º 485.896.086-20

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, inscrita no CNPJ sob nº **03.533.064/0001-46**, inscrição: **700732-28**, estabelecido na Rua Barão de Melgaço, número 3.677, centro de Cuiabá-MT, ora representada pelo **Secretário, Sr. Alberto Machado**, residente e domiciliado nesta urbe, denominado de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado a Senhora **GISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileira, Graduada em Licenciatura em Pedagogia, portadora do RG Nº 1471572-4 SSP/MT, CPF Nº 982.510.741-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Fernandes Guimarães Nº 261 Dom Aquino, CEP- 78015-030 CUIABÁ MT**, resolvem **CELEBRAR:**

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de prestação de serviço, através do convênio nº **793311/2013**, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª – O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, a partir de 04/01/2016 e assinatura deste instrumento, seus trabalhos exercendo a função de Coordenador Pedagógico do Programa PELC, prestando pessoalmente o labor diário de **08 (oito) horas constituindo 40 horas semanais**.



Parágrafo Único: O CONTRATADO obedecerá, integralmente, o horário de trabalho, normas e regulamentos funcionais em vigor da secretaria que o (a) supervisionará.

Cláusula 2ª – Não haverá expediente nos dias de sábado, sendo prestada a compensação de horário;

Cláusula 3ª – O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com os descontos previstos por lei, que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao período trabalhado;

Parágrafo Único: O CONTRATADO autoriza os descontos na sua remuneração de valores advindos decorrentes de danos dolosos ou culposos por ele causados direta ou indiretamente à SMCET.

Cláusula 4ª – Estará o CONTRATADO subordinado à legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula 5ª – O prazo de duração do contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura pelos contratantes, podendo esse ser renovado por igual período ao término do prazo.

Cláusula 6ª – É obrigação do CONTRATADO:

a) Coordenar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do Programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Coordenar a organização da diversas etapas do processo de formação; Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe; Monitorar o cumprimento de tarefas e horários do Coordenadores de Núcleo; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo se houver e, com o coordenador, os relatórios de execução do convênio; Envolver a Entidade de Controle Social nas Ações do Programa; Socializar dados e informações; Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico; Dialogar constantemente com o coordenador do convênio, acompanhando o seu cumprimento.

b) Executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

Cláusula 7ª – Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecida, sem que acarrete ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização, em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido, ainda, quando:

a) verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

b) constatada falta funcional;

c) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou

d) cessadas as razões que lhe deram origem.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior, ficam asseguradas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada, por escrito à Administração contratante, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicada a sua regular prestação.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de rescisão neste Contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo do saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 9ª – O CONTRATADO obedecerá as determinações da secretaria de acordo com o que for solicitado nas necessidades e condições necessárias para o cargo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato de Trabalho CONTRATADO em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Como prova do acordado, assinam o instrumento, afirmando e respeitando seu teor por inteiro e firmam conjuntamente a estas duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE ETURISMO –

SMCET

GISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, inscrita no CNPJ sob nº **03.533.064/0001-46**, inscrição: **700732-28**, estabelecido na Rua Barão de Melgaço, número 3.677, centro de Cuiabá-MT, ora representada

pelo **Secretário, Sr. Alberto Machado**, residente e domiciliado nesta urbe, denominado de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado a Senhora **WALQUIRIA ANASTACIA COSTA, Brasileira, Graduada em Licenciatura em Educação Física, portadora do RG Nº 995.430 SSP/MT, CPF Nº 775.587.311-00, residente e domiciliada na Rua Don Pedro I Nº 536 JD. Imperador, CEP- 78125-605 Várzea Grande/MT**, resolvem **CELEBRAR**:

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de prestação de serviço, através do convênio nº **793311/2013**, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, a partir de 04/01/2016 e assinatura deste instrumento, seus trabalhos exercendo a função de Coordenador Pedagógico do Programa PELC, prestando pessoalmente o labor diário de **08 (oito) horas constituindo 40 horas semanais**.

Parágrafo Único: O CONTRATADO obedecerá, integralmente, o horário de trabalho, normas e regulamentos funcionais em vigor da secretaria que o (a) supervisionará.

Cláusula 2ª – Não haverá expediente nos dias de sábado, sendo prestada a compensação de horário;

Cláusula 3ª – O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de salário a importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com os descontos previstos por lei, que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao período trabalhado;

Parágrafo Único: O CONTRATADO autoriza os descontos na sua remuneração de valores advindos decorrentes de danos dolosos ou culposos por ele causados direta ou indiretamente à SMCET.

Cláusula 4ª – Estará o CONTRATADO subordinado a legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula 5ª – É obrigação do CONTRATADO:

a) Coordenar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do Programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor: Organizar e coordenar o grupo gestor; Coordenar a organização da diversas etapas do processo de formação; Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe; Monitorar o cumprimento de tarefas e horários do Coordenadores de Núcleo; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo se houver e, com o coordenador, os relatórios de execução do convênio; Envolver a Entidade de Controle Social nas Ações do Programa; Socializar dados e informações; Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico; Dialogar constantemente com o coordenador do convênio, acompanhando o seu cumprimento.

b) Executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

Cláusula 6ª – Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecida, sem que acarrete ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização, em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do Estado ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

§ 1º O contrato poderá ser rescindido, ainda, quando:

a) verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

b) constatada falta funcional;

c) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou

d) cessadas as razões que lhe deram origem.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior, ficam asseguradas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada, por escrito à Administração contratante, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicada a sua regular prestação.

Cláusula 7ª – Nas hipóteses de rescisão neste Contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo do saldo dos dias efetivamente trabalhados.

Cláusula 8ª – O CONTRATADO obedecerá as determinações da secretaria de acordo com o que for solicitado nas necessidades e condições necessárias para o cargo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato de Trabalho CONTRATADO em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Como prova do acordado, assinam o instrumento, afirmando e respeitando seu teor por inteiro e firmam conjuntamente a estas duas testemunhas, comprovando as razões descritas.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE ETURISMO –

SMCET

WALQUIRIA ANASTACIA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF N°: _____

NOME: _____
CPF N°: _____

AVISO DE RESULTADO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2015

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações, quantitativos inseridos no anexo I, para posterior aquisição destinada a atender a demanda do Hospital São Benedito de Cuiabá, por um período de 12 (Doze) meses, teve como Resultado Parcial onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	12	8.000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
	72	250.000	R\$ 1,45	R\$ 362.500,00
	73	93.600	R\$ 2,24	R\$ 209.664,00
	163	1.248	R\$ 3,40	R\$ 4.243,20
	132	7.800	R\$ 3,00	R\$ 23.400,00
	134	7.800	R\$ 2,66	R\$ 20.748,00
	219	8.000	R\$ 2,72	R\$ 21.760,00
TOTAL				R\$ 659.915,20

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELE-ME	18	7.800	R\$ 1,16	R\$ 9.048,00
	51	15.000	R\$ 3,63	R\$ 54.450,00
	53	9.360	R\$ 8,98	R\$ 84.146,00
	54	15.600	R\$ 3,70	R\$ 57.720,00
	79	1.872	R\$ 0,32	R\$ 599,04
	95	9.360	R\$ 10,49	R\$ 98.186,40
	100	9360	R\$ 11,62	R\$ 108.856,00
	147	624	R\$ 20,99	R\$ 13.097,76
	149	312	R\$ 35,54	R\$ 11.088,48
	161	4.680	R\$ 1,99	R\$ 9.313,20
TOTAL				R\$ 446.504,88

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	23	1.248	R\$ 10,21	R\$ 12.742,08
	128	3.744	R\$ 0,58	R\$ 2.171,52
	227	936	R\$ 154,37	R\$ 144.490,32
TOTAL				R\$ 159.403,92

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	52	6.240	R\$ 4,9	R\$ 30.576,00
	130	15.600	R\$ 1,38	R\$ 21.528,00
TOTAL				R\$ 52.104,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	38	4.680	R\$ 0,59	R\$ 2.761,20
	42	1.248	R\$ 3,53	R\$ 4.405,44
	56	1.500	R\$ 14,61	R\$ 21.915,00

	85	3120	R\$ 133,97	R\$ 417.986,40
	97	1.560	R\$ 1,36	R\$ 2.127,20
	138	3.120	R\$ 1,29	R\$ 4.024,80
	160	312	R\$ 4,74	R\$ 1.478,88
TOTAL				R\$ 454.698,92

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EPP.	41	936	R\$ 0,94	R\$ 879,84
	43	1.872	R\$ 3,14	R\$ 5.878,08
	115	40.000	R\$ 2,47	R\$ 98.800,00
	116	7.800	R\$ 1,44	R\$ 11.232,00
TOTAL				R\$ 116.789,92

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	58	6.000	R\$ 0,8	R\$ 4.800,00
TOTAL				R\$ 4.800,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AGLON COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	63	3.120	R\$ 16,82	R\$ 52.509,00
	118	4.680	R\$ 0,94	R\$ 4.399,20
TOTAL				R\$ 56.908,20

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.	76	180.000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
	83	936	R\$ 1,00	R\$ 936,00
	127	31.200	R\$ 0,4	R\$ 12.480,00
	136	15.600	R\$ 0,20	R\$ 3.120,00
	204	624	R\$ 0,53	R\$ 330,72
	77	15.600	R\$ 0,17	R\$ 2.652,00
TOTAL				R\$ 50.118,72

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	80	1.872	R\$ 1,19	R\$ 2.227,68
	158	312	R\$ 30,00	R\$ 9.360,00
	155	1.248	R\$ 6,85	R\$ 8.548,00
	198	9.360	R\$ 0,84	R\$ 7.862,40
TOTAL				R\$ 27.998,08

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTACAO LTDA.	86	1.560	R\$ 7,16	R\$ 11.169,00
	146	312	R\$ 15,5	R\$ 4.836,00
	206	936	R\$ 12,07	R\$ 11.297,52
	232	936	R\$ 13,50	R\$ 12.636,00
TOTAL				R\$ 39.938,52

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PROD HOSPITALAR LTDA.	103	624	R\$ 19,23	R\$ 11.999,52
	174	1.782	R\$ 1,155	R\$ 2.059,20
	175	624	R\$ 21,28	R\$ 13.278,72

	210	12.480	R\$ 4,80	R\$ 59.904,00
	245	3.744	R\$ 3,29	R\$ 12.317,76
TOTAL				R\$ 99.559,20

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	94	93.600	R\$ 0,34	R\$31.824,00
TOTAL				R\$ 31.824,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	101	15.000	R\$ 9,40	R\$ 141.000,00
TOTAL				R\$ 141.000,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	247	31.200	R\$ 0,57	R\$ 17.784,00
TOTAL				R\$ 17.784,00

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2016.

Adriana Silveira Henrique
Pregoeira

Jorge de Araújo Lafetá Neto
Diretor Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2015

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações, quantitativos inseridos no anexo I, para posterior aquisição destinada a atender a demanda do Hospital São Benedito de Cuiabá, por um período de 12 (Doze) meses, teve como Resultado Parcial onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	12	8.000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
	72	250.000	R\$ 1,45	R\$ 362.500,00
	73	93.600	R\$ 2,24	R\$ 209.664,00
	163	1.248	R\$ 3,40	R\$ 4.243,20
	132	7.800	R\$ 3,00	R\$ 23.400,00
	134	7.800	R\$ 2,66	R\$ 20.748,00
	219	8.000	R\$ 2,72	R\$ 21.760,00
TOTAL				R\$ 659.915,20

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELE-ME	18	7.800	R\$ 1,16	R\$ 9.048,00
	51	15.000	R\$ 3,63	R\$ 54.450,00
	53	9.360	R\$ 8,98	R\$ 84.146,00
	54	15.600	R\$ 3,70	R\$ 57.720,00
	79	1.872	R\$ 0,32	R\$ 599,04
	95	9.360	R\$ 10,49	R\$ 98.186,40
	100	9360	R\$ 11,62	R\$ 108.856,00

	147	624	R\$ 20,99	R\$ 13.097,76
	149	312	R\$ 35,54	R\$ 11.088,48
	161	4.680	R\$ 1,99	R\$ 9.313,20
TOTAL				R\$ 446.504,88

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	23	1.248	R\$ 10,21	R\$ 12.742,08
	128	3.744	R\$ 0,58	R\$ 2.171,52
	227	936	R\$ 154,37	R\$ 144.490,32
TOTAL				R\$ 159.403,92

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	52	6.240	R\$ 4,9	R\$ 30.576,00
	130	15.600	R\$ 1,38	R\$ 21.528,00
TOTAL				R\$ 52.104,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CIENFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	38	4.680	R\$ 0,59	R\$ 2.761,20
	42	1.248	R\$ 3,53	R\$ 4.405,44
	56	1.500	R\$ 14,61	R\$ 21.915,00
	85	3120	R\$ 133,97	R\$ 417.986,40
	97	1.560	R\$ 1,36	R\$ 2.127,20
	138	3.120	R\$ 1,29	R\$ 4.024,80
	160	312	R\$ 4,74	R\$ 1.478,88
TOTAL				R\$ 454.698,92

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EPP.	41	936	R\$ 0,94	R\$ 879,84
	43	1.872	R\$ 3,14	R\$ 5.878,08
	115	40.000	R\$ 2,47	R\$ 98.800,00
	116	7.800	R\$ 1,44	R\$ 11.232,00
TOTAL				R\$ 116.789,92

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	58	6.000	R\$ 0,8	R\$ 4.800,00
TOTAL				R\$ 4.800,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AGLON COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	63	3.120	R\$ 16,82	R\$ 52.509,00
	118	4.680	R\$ 0,94	R\$ 4.399,20
TOTAL				R\$ 56.908,20

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.	76	180.000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
	83	936	R\$ 1,00	R\$ 936,00
	127	31.200	R\$ 0,4	R\$ 12.480,00
	136	15.600	R\$ 0,20	R\$ 3.120,00
	204	624	R\$ 0,53	R\$ 330,72
	77	15.600	R\$ 0,17	R\$ 2.652,00

TOTAL		R\$ 50.118,72
--------------	--	----------------------

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	80	1.872	R\$ 1,19	R\$ 2.227,68
	158	312	R\$ 30,00	R\$ 9.360,00
	155	1.248	R\$ 6,85	R\$ 8.548,00
	198	9.360	R\$ 0,84	R\$ 7.862,40
TOTAL				R\$ 27.998,08

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTACAO LTDA.	86	1.560	R\$ 7,16	R\$ 11.169,00
	146	312	R\$ 15,5	R\$ 4.836,00
	206	936	R\$ 12,07	R\$ 11.297,52
	232	936	R\$ 13,50	R\$ 12.636,00
TOTAL				R\$ 39.938,52

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PROD HOSPITALAR LTDA.	103	624	R\$ 19,23	R\$ 11.999,52
	174	1.782	R\$ 1,155	R\$ 2.059,20
	175	624	R\$ 21,28	R\$ 13.278,72
	210	12.480	R\$ 4,80	R\$ 59.904,00
	245	3.744	R\$ 3,29	R\$ 12.317,76
TOTAL				R\$ 99.559,20

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	94	93.600	R\$ 0,34	R\$31.824,00
TOTAL				R\$ 31.824,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	101	15.000	R\$ 9,40	R\$ 141.000,00
TOTAL				R\$ 141.000,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	247	31.200	R\$ 0,57	R\$ 17.784,00
TOTAL				R\$ 17.784,00

Valor Total Parcial: R\$ 2.359.347,30 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2016.

Jorge de Araújo Lafetá Neto
Diretor Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância

os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **19/04/2016 às 8 hs** na Secretaria do Conselho Municipal de Meio Ambiente localizada na Av. Érico Preza, nº1101, Bairro Jardim Itália, podendo utilizar do que disciplina o artigo 43, inciso V (Sustentação Oral), do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Cuiabá, 13 de abril de 2016.

Alan Resende Porto
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMM/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – N° DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
Milena Mazarin Mendonça	014.749.991-74		958981-9	002105
Adriana da Costa Garcia	236.527.722-53		382691-0	178609
David Rodrigues da Silva	405.933.201-15	Paulo Custódio de Carvalho – OAB/MT 9508	840796-2	004554
Ivo Antônio Vieira	316.209.300-72	Sônia Cristina M. De Oliveira Lelis – OAB 3942	448580-4	39389/39388
EAP Postos de Combustíveis Ltda	08245901/0001-55	Celso E.B. Barreto Júnior – OAB 14365	754331-7	012656
Condomínio Cuiabá Shopping	00791202/0001-07		0046595/2014-1	5452
M.S.A Empresa Cinematográfica – Multiplex Pantanal	03608600/0018-73	Thiago Ribeiro de F. Meira – OAB 17041	0030486/2015-1	81186
Elmo Engenharia Ltda	02500304/0001-43		0035011/2014-1	6154
Elmo Engenharia Ltda	02500304/0001-43		0034660/2014-1	018814
Elmo Engenharia Ltda	02500304/0001-43		0034637/2014-1	018813
Sizenando Santana	034.497.931-87		754701-7	00529
Alini Da Silva Barros	14.378.781/0001-67		930255-2	021634
José Carlos De Almeida	064.755.311-20		951816-3	000157
Ginco Empreend. Imob. Ltda	05.808.790/0001-50		918357-6	013880
Sesi Serviço Social Da Indústria	03519157/0011-03		903625-8	009565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

LTDA - ME

CNPJ Nº 17.232.815/0001-07

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em sistema de saúde e captação e manutenção dos recursos federais, e produção de instrumentos e documentos obrigatório de gestão em saúde, dentro dos princípios do SUS entre outros, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia - MT

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/04/2017.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MAXSUEL MONASKI - PROCURADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 28 de abril de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2016, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 13 de abril de 2016. www.feliznatal.mt.gov.br

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 150 dias e prazo de execução para mais 120 dias ao contrato nº091/2015.

DATA: 01/04/2016

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Guarantã do Norte, 13 de abril de 2016.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 030/2016 - Sistema de Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **02/05/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 13 de Abril de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro**.

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 031/2016 - Sistema de Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTES AÉREOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **02/05/2016 às 14h00min**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT. 13 de Abril de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial designada pela portaria nº 133/2013, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 016/2016 no dia **28.04.2016 às 9:00h** (horário de Brasília), que será regida pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos decretos nº 3.555/2000, 3784/2001 e 5450/2005; com aplicações subsidiária da lei nº8666/93, suas alterações e demais alterações aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2016

academia ao ar livre.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de uma

REALIZAÇÃO: 28.04.2016

ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 horas

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 9:00 horas

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 13 de abril de 2016.

Hélio Antônio Felipin Goulart
Prefeito Municipal

Glauber Rodrigues Carvalho
Pregoeiro Oficial do Município de Guiratinga/MT

PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº. 015/2016 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guiratinga, por intermédio do Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060.72, RG n.º 0371713-5 – SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços n.º 004/2016, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2016 do Município de ITAQUIRA/MT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de retíficas e motores e consertos de bombas e bicos injetores dos veículos máquinas da frota do Município de Guiratinga/MT, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006 e dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 3.784 de 06 de abril de 2001, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme descrições abaixo:

- RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.753.703/0001-04, com o valor total de R\$250.643,40 (Duzentos e cinquenta mil seiscientos e quarenta e três reais e quarenta centavos) para Contratação de empresa para prestação de serviços de retíficas e motores e consertos de bombas e bicos injetores dos veículos máquinas da frota do Município de Guiratinga/MT.

Guiratinga, 13 de abril de 2016.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

DECRETO Nº 706/2016.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Primeiro. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **13 de Abril de 2016**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 706/2016.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉC. ENFERMAGEM – SEC. SAÚDE:

Classificação	Inscrição	Candidato
39º	00244	NELI GONÇALVES DE ABREU
40º	00226	ELIANE VICENTE TEÓFILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ADMINISTRATIVO N.º 015/2014

PROCESSO: Tomada de Preço 002/2014;
OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Produtiva Projetos e Construções Ltda ME.;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 12/08/2016;
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2016.

HERMES LOURENÇA BERGAMIM
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 705/2016

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos Órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína-MT na data que menciona, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso nº 369 de 22 de dezembro de 2015 determinando Ponto Facultativo no dia 22 do mês de abril de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína-MT, no dia 22/04/2016, em virtude do feriado do dia 21 - Dia de Tiradentes.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, licitação, limpeza urbana, coleta de lixo, distribuição de água e outros que se fizerem necessários, exercerão as suas funções conforme **determinação das Secretarias Municipais pertinentes**.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando - se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 12 de abril de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína/MT

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.313/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa **RCM COMERCIAL LTDA-ME**, no valor total de R\$ 147.980,22 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte dois centavos). Juína/MT, 13 de Abril de 2016. Yoana Lays Beserra da Luz – Presidente da CPL – Poder Executivo - Juína/MT.

REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2015 PREGÃO: Nº 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SANTANA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.922/0001-10, com sede na Av Londrina, 285 modulo 05 em Juína –MT, neste ato, representada pelo **Sr. Elias Estevo de Santana**, portador da Cédula de identidade RG.1869.433-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.811.609-59, residente e domiciliado na Av. Londrina, 285- Modulo 05 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o mesmo foi autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Realinhamento da Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Presencial nº 027/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O presente Realinhamento da Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até **22 de Abril de 2016**.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS POR ITEM:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	UN	FEIJAO PRETO, TIPO 1 -TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE	MASSON	R\$ 5,22



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 46

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

		MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.		
6	P	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG	DO RANCHO	R\$ 13,22
67	KG	BATATA INGLESIA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	MACHADO	R\$ 4,59
71	P	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 500 GR.	TANSERRA	R\$ 8,18
75	UN	OLEO DE SOJA, OBTIDO DO GRAO DA SOJA, LIQUIDO VICOSO E REFINADO, ISENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 900 ML.	SOYA	R\$ 4,05
102	KG	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	MACHADO	R\$ 4,16
103	KG	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	MACHADO	R\$ 4,23
104	KG	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	MACHADO	R\$ 6,23
105	KG	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	KI ALHO	R\$ 18,67
117	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	MACHADO	R\$ 4,58
152	KG	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	MACHADO	R\$ 8,62
374	KG	REPOLHO DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	MACHADO	R\$ 4,65

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente Realinhamento da Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 47

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **diariamente, com prazo máximo de 02 (dois) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota Fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher

aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína/MT, 22 de ABRIL de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

SANTANA & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF n.º 08.585.922/0001-10
Elias Estevo de Santana
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli
CPF/MF n.º 031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 48

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando a sessão pública para o dia **02 de Maio de 2016 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 13 de Abril de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ** - Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

Prefeitura Municipal de Juína - MT DESPACHO

Trata-se de Substituição de Marca do item 363 – “**AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; CAPACIDADE 54 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOX, CÂMARA COM 4 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO**” registrado na Ata de Registro de Preços nº 265/2015, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº 129/2015, de objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E O PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, com o fornecedor **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.139.622/0001-07**.

Com base nas considerações apontadas pela fiscal de contratos e no parecer jurídico exarado, apensados no Processo Administrativo nº 021/2016, concluo que os mesmos opinam pela substituição da marca **CRISTOFOLI** pela **STERMAX** do item 363, buscando a melhor solução dentro dos princípios básicos da isonomia e da eficiência da Administração Pública, não ocasionando prejuízos à Administração de Juína.

Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93 e o exposto acima, **DEFIRO** o pedido de substituição de marca do item 363 da Ata de Registro de Preços nº 265/2015 para que o fornecedor registrado possa efetuar a entrega, o mais rápido possível.

Juína/MT, 13 de Abril de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2016
PREGÃO: Nº 128/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIN**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº. 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **P.O. ZIOBER –EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.901/0001-15, com sede Rua 19.169 nº 174 – Bairro Cidade Industrial – CEP. 87.070-781 - Maringa - PR , neste ato, representada pela Sra. Paola de Oliveira Ziober, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 12.843.883-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.310.019-98, residente e domiciliada na Rua 19.169 nº 174 – Bairro Cidade Alta –CEP. 87.070-780 - Maringa-PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº. 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAR ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE INFANTIL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LAGO DAS GARÇAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 128/2015.

– Ministério da Integração Nacional – Convenio 807131/2014 SUDAM

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 128/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	44301	001	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4" X 3 MM; 3" ½ X 3,75 MM; 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16" X 1" ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO REFORÇO DA ESTRUTURA E 3 MM PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO VOLANTE. PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	ZIOBER
2	44302	001	CARROSSEL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" ½ X 3,75 MM; 2" X 3MM; 1" ½ X 1,50 MM. LUVA USINADA DE 3" ½ X 3,75 MM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. UTILIZA-SE ROLAMENTO DO TIPO	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	ZIOBER



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 49

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

			CÔNICO COM ESFERAS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG PARA PARQUE INFANTIL. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)								SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16" X 1 ¼". PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)													
3	44303	001	ESCALADA EM ARCOS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 1,50 MM; 1'X 1,50 MM; 1'X 1,20 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼". CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA O PARQUE INFANTIL. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00		ZIOBER			6	44306	001	GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 2; 1' ½ X 1,50 MM; TUBOS DE AÇO CARBONO TREFILADO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 7 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. PARA PARQUE INFANTIL. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00		ZIOBER					
4	44304	001	ESCORREGADOR DE ROLETE FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 1,50 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' ½ X 0,90 MM; ¾" X 3,00MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼"; 2' X ¼"; 3/16" X 1' ¼"; 1/8" X ¾". CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. OBLONGO DE 20MM X 48 MM X 1,2 MM PARA PARQUE INFANTIL. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00		ZIOBER			7	44307	001	MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS EM UMA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾" X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM;. BARRA CHATA 3/16" X 1 ¼"; 1/8" X ¾". TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00		ZIOBER					
5	44305	001	ESKI FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1.50 MM; 1' X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00		ZIOBER																



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 50

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

8	44315	001	MULTI INFANTIL COM 5 BRINQUEDOS CONJUGADO I - ESCORREGAD OR TUBULAR, 2º - GIRA-GIRA; 3º - PÇ 1,000 VOLANTE AÉREO; 4º ESCORREGAD OR ESPIRAL TUBULAR, 5º - PEGADA AÉREA; EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75MM; 2" ½ X 2MM; 2" X 2MM; 1" X 1,50; 1" ½ X 1,50MM; CHAPAS DE NO MÍNIMO 2' ½ X ¼ MM; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADO S (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTIC A, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORE S COM FLANGE DE NO INIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDAD O, (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	ZIOBER
9	44308	001	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4' X 3 MM; 3' ½ X 3,75; 2' X 2 MM; 2' X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335MM. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	ZIOBER
10	44309	001	REMADA SENTADA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16" X 1	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	ZIOBER
11	44310	001	¼". TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80(60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADA S. PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	ZIOBER
12	44311	001	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM) PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	ZIOBER
13	44312	001	ROTAÇÃO VERTICAL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO: 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	ZIOBER
			SIMULADOR DE CAMINHADA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	ZIOBER



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 51

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

			FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM) AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)				
14	44313	001	SIMULADOR DE CAVALGADA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 1/4", 2" E 2 1/2". MANOPLAS E PEGADAS EMBORRACHADAS, BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	ZIOBER
15	44314	001	SURF DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' 1/2 X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1' 1/2 X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90MM PARA APOIO DE PÉ. PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. (apresentar folder ou ficha técnica do produto)	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	ZIOBER

reais).

Valor total de R\$ 42.250,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet
www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 52

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10

(dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína/MT, 27 de Janeiro de 2016 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

P.O. ZIOBER –EIRELI-EPP
CNPJ/MF N.º11.152.901/0001-15
Paola de Oliveira Ziober
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Renato Paulo Tozzo
CPF/MF n.º913.663.051-91

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

113/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

CONTRATADO: DEDETIZADORA COMETA LTDA – ME

MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

ELAINE BENETTI LOVATEL
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETA
PREFEITO MUNICIPAL

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Lucas do Rio Verde: www.lucasdorioverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.tce.mt.gov.br/diario/index.

Lucas do Rio Verde, 13 de abril de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito

Ivanilde Alves Borba Rigo
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Objeto: Pregão Presencial para a aquisição de veículos e equipamento para atender a demanda das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT. e Lucas do Rio Verde

Dia: 03 de maio de 2016.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 03 de maio de 2016.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 03 de maio de 2016, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de abril de 2016.

Karole Gaziela Sontag
Pregoeira

062/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

EXECUÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2014
CONTRATADO: E.M.A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.246/0001-40

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor Prefeito Municipal **Otaviano Olavo Pivetta**, e a presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, **senhora Ivanilde Alves Borba Rigo**, nomeada pela Portaria nº 228 de 07 de março de 2016, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 14/04/2016 até às 23h59 do dia 15/04/2016, nos termos do Edital.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE			
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO:2015			
INGRESSOS			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)	199.416.261,69	174.339.725,40	
Ordinária	97.213.233,43	84.990.616,13	
Vinculada	102.203.028,26	89.349.109,27	
Recursos Vinculados à Educação	45.733.376,26	43.943.674,59	
Recursos Vinculados à Saúde	29.632.568,52	26.366.922,14	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	17.616.428,90	10.979.222,88	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Seguridade Social	318.526,84	276.982,24	
Outras Destinações de Recursos	8.902.127,74	7.782.307,42	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	126.704.459,58	7.450.403,90	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.368.214,25	7.450.403,90	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	34.770.381,93	40.886.373,62	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.114.860,56	11.389.037,36	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.786.648,32	1.524.799,26	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.401.050,27	22.130.290,11	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.467.823,05	5.842.246,89	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	79.733.248,86	70.980.666,70	
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.733.248,86	70.980.666,70	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	440.624.352,06	293.657.169,62	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE			
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO:2015			
DISPÊNDIOS			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária (VI)	187.333.182,65	178.353.427,52	
Ordinária	99.912.989,65	92.768.341,22	
Vinculada	87.420.193,00	85.585.086,30	
Recursos Destinados à Educação	46.086.482,12	42.662.340,60	
Recursos Destinados à Saúde	27.846.738,69	38.876.616,95	
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS	5.505.467,28	4.046.128,75	
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Seguridade Social	386.581,38	0,00	
Outras Destinações de Recursos	7.594.923,53	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	127.118.406,08	7.450.403,90	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.368.745,07	7.450.403,90	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	120.749.661,01	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	35.103.942,56	28.120.089,34	

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.587.526,64	3.608.950,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.500.924,92	963.630,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.063.326,78	21.860.202,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários	952.164,22	1.687.306,37
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	91.067.530,77	79.733.248,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	91.067.530,77	79.733.248,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	440.624.352,06	293.657.169,62

Lucas do Rio Verde-MT, 31 de dezembro de 2015.

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador CRC-MT 007113/ O-9

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)
Ordinária	103.109.396,66	5.896.163,23	97.213.233,43	90.090.053,09	5.099.436,96	84.990.616,13
Vinculada	123.246.770,78	21.043.742,52	102.203.028,26	107.800.660,32	18.451.551,05	89.349.109,27
Recursos Vinculados à Educação	64.260.515,64	18.527.139,38	45.733.376,26	60.158.202,97	16.214.528,38	43.943.674,59
Recursos Vinculados à Saúde	32.008.790,54	2.376.222,02	29.632.568,52	28.481.558,62	2.114.363,48	26.366.922,14
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	17.616.428,90	0,00	17.616.428,90	10.979.222,88	0,00	10.979.222,88
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	331.926,84	13.400,00	318.526,84	288.634,60	11.652,36	276.982,24
Outras Destinações de Recursos	9.029.108,86	126.981,12	8.902.127,74	7.893.314,25	111.006,83	7.782.307,42
TOTAL	226.356.167,44	26.939.905,75	199.416.261,69	197.890.713,41	23.550.988,01	174.339.725,40

Lucas do Rio Verde-MT, 31 de dezembro de 2015.	
Otaviano Olavo Pivetta Prefeito Municipal	Adercio Nogueira Neponoceno Contador CRC-MT 007113/ O-9

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2015

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	149.100.592,99	169.641.516,22	161.662.135,33	160.327.237,20	158.862.616,89	7.979.380,89
Pessoal e Encargos Sociais	75.085.315,80	92.525.723,96	88.264.881,13	88.264.881,13	87.764.022,63	4.260.842,83
Juros e Encargos da Dívida	220.000,00	172.078,00	172.077,18	172.077,18	172.077,18	0,82
Outras Despesas Correntes	73.795.277,19	76.943.714,26	73.225.177,02	71.890.278,89	70.926.517,08	3.718.537,24
Despesas de Capital (X)	47.687.452,59	41.351.461,50	25.672.337,32	22.891.084,89	22.583.589,90	15.679.124,18
Investimentos	42.585.197,92	35.568.618,83	19.889.496,75	17.108.244,32	16.800.749,33	15.679.122,08
Inversões Financeiras	0	427.977,00	427.976,45	427.976,45	427.976,45	0,55
Amortização da Dívida	5.102.254,67	5.354.865,67	5.354.864,12	5.354.864,12	5.354.864,12	1,55

Reserva de Contingencia (XI)	76.000,00	11.000,00	0	0	0	11.000,00
Reserva do RPPS (XII)	5.059.944,79	4.031.144,07	0,00	0,00	0,00	4.031.144,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	201.923.990,37	215.035.121,79	187.334.472,65	183.218.322,09	181.446.206,79	27.700.649,14
Amortização da Dívida Refinanciamento (XIV)	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	201.923.990,37	215.035.121,79	187.334.472,65	183.218.322,09	181.446.206,79	27.700.649,14
Superavit (XVI)			12.081.789,04			0
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	201.923.990,37	215.035.121,79	199.416.261,69	183.218.322,09	181.446.206,79	15.618.860,10

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador CRC-MT 007113/ O-9

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2015

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	183.301.062,70	183.301.062,70	191.050.422,68	7.749.359,98
Receita Tributária	40.423.853,65	40.423.853,65	41.099.291,03	675.437,38
Receita de Contribuições	11.329.647,97	11.329.647,97	14.480.380,06	3.150.732,09
Receita Patrimonial	2.015.810,24	2.015.810,24	6.966.222,51	4.950.412,27
Receita Agropecuária	0	0	0	0,00
Receita Industrial	0	0	0	0,00
Receita de Serviços	8.980.164,42	8.980.164,42	11.417.809,55	2.437.645,13
Transferência Correntes	116.629.109,82	116.629.109,82	112.763.545,64	-3.865.564,18
Outras Receitas Correntes	3.922.476,60	3.922.476,60	4.323.173,89	400.697,29
Receitas de Capital (II)	18.622.927,67	18.622.927,67	8.365.839,01	-10.257.088,66
Operações de Crédito	4.046.743,33	4.046.743,33	0	-4.046.743,33
Alienação de Bens	7.810.978,24	7.810.978,24	4.271.439,02	-3.539.539,22
Amortizações de Empréstimos	0	0	0	0,00
Transferências de Capital	6.765.206,10	6.765.206,10	4.094.399,99	-2.670.806,11
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0	0	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	201.923.990,37	201.923.990,37	199.416.261,69	-2.507.728,68
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0

Mobiliária	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	201.923.990,37	201.923.990,37	199.416.261,69	-2.507.728,68
Déficit (VII)		13.111.131,42		-13.111.131,42
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	201.923.990,37	215.035.121,79	199.416.261,69	-15.618.860,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0	0	3.954.097,48	3.954.097,48
Superavit Financeiro	0	0	3.943.210,07	3.943.210,07
Reabertura de Créditos Adicionais	0	0	10.887,41	10.887,41
Otaviano Olavo Pivetta Prefeito Municipal		Adercio Nogueira Neponoceno Contador CRC-MT 007113/ O-9		

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	9.019,59	3.242.902,04	2.503.211,74	2.499.396,75	747.929,90	4.594,98
Pessoal e Encargos Sociais	0	4.535,17	2.547,02	2.547,02	1.988,15	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	9.019,59	3.238.366,87	2.500.664,72	2.496.849,73	745.941,75	4.594,98
Despesas de Capital	59.413,98	8.146.135,32	5.178.422,05	5.088.129,89	2.953.982,69	163.436,72
Investimentos	59.413,95	8.086.135,32	5.178.422,05	5.088.129,89	2.893.982,69	163.436,69
Inversões Financeiras	0	60.000,00	0	0	60.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,03	0	0	0	0	0,03
TOTAL	68.433,57	11.389.037,36	7.681.633,79	7.587.526,64	3.701.912,59	168.031,70
Otaviano Olavo Pivetta Prefeito Municipal				Adercio Nogueira Neponoceno Contador CRC-MT 007113/ O-9		

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exercício Anterior (b)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	22.542,55	1.198.754,37	1.175.875,03	0,30	45.421,59
Pessoal e Encargos Sociais	17.880,93	651.824,00	637.466,23	0,00	32.238,70

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.661,62	546.930,37	538.408,80	0,30	13.182,89
Despesas de Capital	0,00	307.263,68	306.268,68	0,00	995,00
Investimentos	0,00	307.263,68	306.268,68	0,00	995,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.542,55	1.506.018,05	1.482.143,71	0,30	46.416,59
Otaviano Olavo Pivetta Prefeito Municipal			Adercio Nogueira Neponoceno Contador CRC-MT 007113/ O-9		

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2015

BALANÇO PATRIMONIAL

ANÁLISE DE BALANÇO					
	ATIVO			PASSIVO	
Contas	2015	2014	Contas	2015	2014
ATIVO			PASSIVO		
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa e equivalente de caixa	15.711.495,14	18.665.960,16	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar	5.122.166,54	5.260.144,38
Créditos a curto prazo	1.057.772,68	5.268.805,84	Empréstimos e financiamentos a CP	69.235,08	103.974,12
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	34,54	34,54	Fornecedores e contas a pagar CP	6.251.314,86	5.957.693,66
Investimentos e aplicações temporárias a CP	75.357.325,63	61.067.288,70	Obrigações Fiscais CP	169.596,55	154.022,75
Estoques	1.639.540,25	1.396.305,31	Obrigações de repartições de outros entes	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	4.349,36	0,00	Provisões CP	0,00	0,00
Total do AC	93.770.517,60	86.398.394,55	Demais obrigações CP	1.782.009,00	1.452.451,98
			Total PC	13.394.322,03	12.928.286,89
Ativo Não Circulante					
Realizável a longo prazo	18.750.315,16	18.411.989,33	Passivo Não Circulante		
Créditos a longo prazo	13.449.722,37	10.795.086,21	Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar	0,00	0,00
Demais créditos a longo prazo	5.300.592,79	7.616.903,12	Empréstimos e financiamentos a LP	0,00	69.235,08
Investimentos e aplicações temporárias a LP	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar LP	10.453.299,52	15.494.299,52
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais LP	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00	Provisões LP	63.083.142,79	64.737.359,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais obrigações LP	0,00	0,00
Imobilizado	241.857.598,29	231.887.071,10	Resultado diferido	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Total PNC	73.536.442,31	80.300.893,60
Total do ANC	260.607.913,45	250.299.060,43			
			Patrimônio Líquido		
			Patrimônio social e capital social		
			Adiantamento para futuro aumento de capital		
			Reservas de capital		

			Ajustes de avaliação patrimonial		
			Reservas de lucros		
			Demais reservas		
			Resultados acumulados	267.447.666,71	243.468.274,49
			(-) Ações / cotas em tesouraria		
			Total do Patrimônio Líquido	267.447.666,71	243.468.274,49
TOTAL ATIVO	354.378.431,05	336.697.454,98	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	354.378.431,05	336.697.454,98
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N.º 4.320/64					
Exercício:2015					
	Exercício	Exercício			
ATIVO (I)	Atual	Anterior			
Ativo Financeiro	91.068.855,31	79.733.283,40			
Ativo Permanente	263.309.575,74	256.964.171,58			
Total do Ativo	354.378.431,05	336.697.454,98			
PASSIVO (II)					
Passivo Financeiro	15.766.345,21	22.838.519,89			
Passivo Permanente	75.387.686,39	81.857.319,70			
Total do Passivo	91.154.031,60	104.695.839,59			
Saldo Patrimonial (I-II)	263.224.399,45	232.001.615,39			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.º 4.320/64					
	Exercício	Exercício			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Atual	Anterior			
Direitos Contratuais	90.791,20	54.336,00			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00			
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00			
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00			
Total dos Atos Potenciais Ativos	90.791,20	54.336,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00				
Obrigações contratuais	441.907,86	405.452,66			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00			
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00			
Total dos Atos Potenciais Passivos	441.907,86	405.452,66			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE					
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					

Exercício:2015					
		Exercício	Exercício		
FONTES DE RECURSOS		Atual	Anterior		
0100000000 Recursos Ordinários Próprios		1.530.131,66	3.175.491,31		
0101000000 Recursos de Impostos Educação		-496.006,43	0,00		
0102000000 Recursos de Impostos - Saúde		-403.708,85	43.504,42		
0114000000 Transf. Rec. SUS - Sem Detalhamento		57.240,55	31.222,31		
0114008000 Transf. Rec. SUS - Piso de Atenção Básica		283.953,25	366.019,42		
0114010000 Transf. Rec. SUS – PSF		-10.741,54	62.623,74		
0114011000 Trans. Rec. SUS - Saúde Bucal		171.416,29	3.766,45		
0114012000 Transf. Rec. SUS - Agente Comunitário de Saúde		40.833,88	0,00		
0114013000 Trans. Rec. SUS - Farmácia Básica		44.532,12	2.628,33		
0114015000 Transf. Rec. SUS - Vigilância Sanitária		-115.939,07	-2.375,02		
0114016000 Transf. Rec. SUS - Epidemiológica e Controle de Doenças		171.491,66	73.842,68		
0114017000 Transf. Rec. SUS - Média Alta Complexidade		39.801,21	46.430,84		
0114057000 Transferência de Recursos SUS - FAEC AIH/SIAI		12.402,70	0,00		
0115049000 FNDE - Salário Educação		323.924,33	77.919,34		
0115051000 FNDE - PNAE		-3.712,98	53.013,36		
0115052000 FNDE - Transporte Escolar		-8.871,24	4.773,66		
0115053000 FNDE – Outros		198.174,47	266.736,28		
0116000000 CIDE - Sem Detalhamento		54.045,71	0,00		
0117000000 COSIP - Sem Detalhamento		220.074,86	0,00		
0118000000 FUNDEB - Transferências Prof. Magistério		729.956,60	239,56		
0119000000 FUNDEB - Transferências Outras Despesas		764.681,03	727.229,59		
0122054000 Transf. de Conv. Educação União - Outros		573.258,15	-1.143.948,65		
0122055000 Transferência Convênio Educação Estado		-536.873,32	-13.727,76		
0123054000 Transferência de Conv. Saúde da União		1.154.246,03	-1.391.339,46		
0124054000 Transf.de Conv. - Outros União		518.307,88	888.488,71		
01240550000 Transferência Conv. não relacionado educação/saúde/assistência		446.856,68	0,00		
0129000000 FNAS - Outros (IGDSUAS, PAIF, PAIF VOLANTE)		64.427,15	168.137,09		
0129003000 FNAS - API Estado		197,70	197,70		
0129004000 Programa de Atenção à Criança – PAC		46.097,88	46.097,88		
01290060000 FNAS - PETI (Piso Var.Média Complexidade)		280,03	280,03		

0129007000 FNAS - CREAS (Piso Fixo de Média Complexidade)	57.747,30	41.381,11		
0129008000 FNAS - CRAS - Atenção Básica Criança	18,96	18,96		
0129056000 FNAS - Bolsa Família -IGD	52.446,51	33.040,04		
0130000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	524.018,45	0,00		
0141058000 Serviços Hospitalares - AIH	0,00	0,00		
0142000000 Transf. Rec. SUS Estado - Sem Detalhamento	21.989,22	0,00		
0142008000 Transf. Rec. SUS Estado - Piso de Atenção Básica	6.345,02	4.809,74		
0142010000 Transf. Rec. SUS Estado – PSF	111.068,91	0,00		
0142011000 Trans. Rec. SUS Estado - Saúde Bucal	3.383,64	0,00		
0142013000 Trans. Rec. SUS Estado - Farmácia Básica	47.357,10	43.059,71		
0142017000 Transf. Rec. SUS Estado - Média Alta Complexidade	5.929,64	4.388,04		
0192032000 Alienação de Bens - Outros	454.745,53	111.791,92		
0194000000 Remuneração Não Vinculados	570.977,81	369.831,76		
0194036000 FUNDEB - Remuneração Prof. Magistério	122.090,93	0,00		
0194037000 FUNDEB - Remuneração Outras Despesas	23.077,92	0,00		
0314013000 Transferência de Recursos do SUS - Farmácia Básica	28,40	0,00		
0103000000 Contribuição ao Regime Próprio de Previdência- RPPS	75.357.535,92	62148502,41		
Total das Fontes de Recursos	83.229.239,65	63.068.584,19		
Lucas do Rio Verde-MT, 31 de dezembro de 2015.				
Otaviano Olavo Pivetta		Adercio Nogueira Neponoceno		
Prefeito Municipal		Contador CRC-MT 007113/ O-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
Exercício: 2015

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variação patrimonial aumentativa	502.724.743,47	169.185.165,55
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	46.924.902,52	39.746.398,72
Impostos	41.995.653,16	33.752.855,84
Taxas	4.434.533,78	5.257.181,86
Contribuições de melhoria	494.715,58	498.415,00
Contribuições	15.288.108,92	2.452.177,45

Contribuições sociais	12.853.711,10	,00
Contribuição de iluminação pública	2.434.397,82	2.452.177,45
Contribuições de interesse das categorias profissionais	,00	,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	11.484.337,79	,00
Venda de mercadorias	,00	,00
Venda de produtos	,00	,00
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços	11.484.337,79	,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	16.825.162,18	1.371.144,61
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos	,00	,00
Juros e encargos de mora	2.074.467,87	,00
Variações monetárias e cambiais	,00	,00
Descontos financeiros obtidos	,00	,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	14.578.617,13	1.371.144,61
Outras variações patrimoniais aumentativas – financeiras	172.077,18	,00
Transferências recebidas	377.072.248,76	125.372.398,56
Transferências intragovernamentais	243.794.101,74	6.586.936,84
Transferências intergovernamentais	106.045.357,51	95.872.299,49
Transferências das instituições privadas	184.978,61	132.866,07
Transferências das instituições multigovernamentais	26.920.834,72	22.730.426,10
Transferências de consórcios públicos	,00	,00
Transferências do exterior	,00	,00
Execução orçamentária delegada	,00	,00
Transferências de pessoas físicas	126.976,18	49.870,06
Outras transferências e delegações recebidas	,00	,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	3.502,58	,00
Reavaliação de ativos	,00	,00
Ganhos com alienação	,00	,00
Ganhos com incorporação de ativos	3.502,58	,00
Desincorporação de passivos	,00	,00
Outras Variações patrimoniais aumentativas	35.126.480,72	,00
Resultado positivo de participações	,00	,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas	35.126.480,72	243.046,21
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	502.724.743,47	169.185.165,55

Otaviano Olavo Pivetta Prefeito Municipal	Adercio Nogueira Neponoceno Contador CRC-MT 007113/ O-9
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
Exercício: 2015

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variação patrimonial diminutiva	476.044.718,31	163.498.481,08
Pessoal e encargos	84.269.688,68	74.837.631,48
Remuneração a pessoal	72.407.556,68	65.914.023,65
Encargos patronais	9.059.816,16	8.098.943,82
Benefícios a pessoal	2.802.315,84	824.664,01
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	0	0
Benefícios previdenciários e assistenciais	4.678.626,20	3.336.301,45
Aposentadorias e reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada	0,00	0,00
Benefícios eventuais	0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda	171.178,57	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	4.507.447,63	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	60.766.311,40	49.091.191,75

Uso de material de consumo	16.387.116,05	13.242.257,46
Serviços	40.609.046,84	33.013.792,19
Depreciação, amortização e exaustão	3.770.148,51	2.835.142,10
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	2.036.310,36	19.938,65
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	172.077,18	19.938,65
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras	1.864.233,18	0,00
Transferências e delegações concedidas	273.519.889,02	33.361.311,58
Transferências intragovernamentais	247.432.203,89	6.586.936,84
Transferências intergovernamentais	16.420.201,39	15.480.960,10
Transferências a instituições privadas	8.094.528,03	11.205.457,76
Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos	1.572.955,71	87.956,88
Transferências ao exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada	0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	11.288.796,92	993.329,07
Reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste para perdas	1.444.787,24	993.329,07
Perdas com alienação	0,00	0,00
Perdas involuntárias	247.794,86	0,00
Incorporação de passivos	0,00	0,00
Desincorporação de ativos	9.596.214,82	0,00
Tributárias	6.029.089,35	1.810.429,46
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.029.089,35	1.810.429,46
Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados	0,00	0,00
Custo de serviços prestados	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas	33.456.006,38	48.347,64
Premiações	93.869,72	48.374,64
Vpd de constituição de provisões	33.322.870,01	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas	39.266,65	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	476.044.718,31	163.498.481,08
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	26.680.025,16	5.686.684,47

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

Adercio Nogueira Neponoceno
Contador CRC-MT 007113/ O-9



LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3071, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2503/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.0.0.04.122.0703.2019.3.3.90.39.00.00-0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.39.00.00-0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2133.4.4.90.52.00.00-0114011000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 400,00
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.30.00.00-0102000000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.0.0.22.661.0702.2032.3.3.90.39.00.00-0100000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0801.2143.3.3.90.91.00.00-0100000000
SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 2.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.3.3.90.30.00.00-0114011000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400,00

08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.3.90.30.00.00-0102000000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.3.90.39.00.00-0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de abril de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Registre-se e Publique-se

LEI N. 2.541, DE 07 DE ABRIL DE 2016

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Trinta de Novembro para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Trinta de Novembro, inscrita no CNPJ sob o n. 09.545.677/0001-80, com sede no Projeto Trinta de Novembro, neste Município de Lucas do Rio Verde-MT, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais), com finalidade de:

I - custear despesas com mão-de-obra e materiais para concluir o reboco, a pintura e a área externa da sala de manipulação de hortifrutif, construção da casa de armazenamento do botijão de gás, no valor de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais);

II - custear despesas com a aquisição de tacho e mesa de inox para produção de melado, no valor de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais);

III - custear despesas com a fabricação e instalação dos queimadores de gás e aquisição da primeira recarga de gás no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil centos e noventa reais);

IV - custear despesas com a elaboração de projeto arquitetônico de regularização e elaboração no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V - custear despesas com elaboração e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da sala de manipulação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será de acordo a comprovação da execução do serviço ou da aquisição acima mencionados.

Art. 2º O representante legal da Associação Trinta de Novembro deverá prestar contas junto a Prefeitura e a Câmara Municipal dos recursos recebidos, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - cópia do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação Trinta de Novembro deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação Trinta de Novembro assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE, das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06.001.0.0.20.122.0602.22.10.44.50.42.00.00-0100000000 R\$ 22.380,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de abril de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

LEI N. 2.542, DE 07 DE ABRIL DE 2016

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI-MT para realização de cursos de qualificação de mão-de-obra e altera a Lei n. 2.159/2013 e alterações (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2.449/2015 e alterações (LDO exercício de 2016) e abre crédito suplementar na Lei n. 2.503/2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o SENAI-MT-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.819.150/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4301, Casa da Indústria, CPA, Cuiabá-MT, no valor de R\$ 145.142,94 (cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com a finalidade de realização de cursos para qualificação de mão-de-obra, com 265 vagas, nas seguintes áreas: corte e costura, confeitaria, panificação, salga-deiro, pedreiro de alvenaria, aplicador de revestimento cerâmico, instalador residencial, montador de móveis e vidraceiro.

Parágrafo único. O pagamento do valor do convênio que se refere o caput deste artigo será em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 36.285,74 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com o pagamento da primeira parcela com o início do curso e as demais após a prestação de contas.

Art. 2º O representante legal do SENAI-MT-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso deverá prestar contas dos recursos recebidos junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, devendo a referida prestação de contas conter, além do



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 65

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º O SENAI-MT-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º O SENAI-MT-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE, das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00100.04.122.0703.2019.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Apoio a qualificação e formação de mão-de-obra luverdense.

Art. 7º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2.159/2013 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 9º, contemplado no Anexo I.

Art. 8º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2.449/2015 e alterações, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 9º, contemplado no Anexo II.

Art. 9º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2.503/2015, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 145.142,94 (cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.00100.04.122.0703.2019.3.3.90.00.00.00 - 0100000000
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 145.142,94

Art. 10. Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 9º serão utilizados, conforme Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, os recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.00100.04.122.0703.2019.4.4.90.00.00.00 - 0100000000
Despesas de Capital – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
07.00100.04.122.0701.2023.3.3.90.00.00.00 - 0100000000
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 45.142,94

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de abril de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

LEI N. 2.543, DE 07 DE ABRIL DE 2016
Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-MT para realização de cursos de qualificação de mão-de-obra e altera a Lei n. 2.159/2013 e alterações (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2.449/2015 e alterações (LDO exercício de 2016) e abre crédito suplementar na Lei n. 2.503/2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faça saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o SENAC-MT-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.658.868/0001-71, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, n. 2.140, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, no valor de R\$ 118.460,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e sessenta reais), com a finalidade de realização de cursos para qualificação de mão-de-obra, com 325 vagas, nas seguintes áreas: maquiador, cabeleireiro assistente, manicure e

pedicure, trabalhador doméstico, depilador, operador de caixa, recepcionista e auxiliar administrativo.

Parágrafo único. O pagamento do valor convênio que se refere o caput deste artigo será em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 29.615,00 (vinte e nove mil seiscentos e quinze reais), com o pagamento da primeira parcela com o início do curso e as demais após a prestação de contas.

Art. 2º O representante legal do SENAC-MT-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso deverá prestar contas dos recursos recebidos junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º O SENAC-MT-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º SENAI-MT-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE, das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00100.04.122.0703.2019.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Apoio a qualificação e formação de mão-de-obra luverdense.

Art. 7º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2.159/2013 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 9º, contemplado no Anexo I.

Art. 8º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2.449/2015 e alterações, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 9º, contemplado no Anexo II.

Art. 9º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2.503/2015, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.00100.04.122.0703.2019.3.3.90.00.00.00 - 0100000000
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 15.544,00

Art. 10. Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 9º serão utilizados, conforme Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, os recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.00100.04.122.0701.2023.3.3.90.00.00.00 - 0100000000
Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 15.544,00

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de abril de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

LEI N. 2.544, DE 07 DE ABRIL DE 2016
Poder Legislativo

Declara de utilidade pública a Associação Luverdense de Natação-A.L.N.A de Lucas do Rio Verde-MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faça saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação Luverdense de Natação-A.L.N.A de Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 24.327.755/0001-63.

Art. 2º A Associação Luverdense de Natação-A.L.N.A passa a ter todos os benefícios concedidos as Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de abril de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3073, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2503/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.3.90.30.00.00 - 0102000000
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.10.361.1004.2058.3.3.90.39.00.00 - 0101000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$

83.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.302.0804.2149.4.4.90.52.00.00 - 0102000000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134.3.3.90.39.00.00 - 0102000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$

9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.361.1004.1013.4.4.90.51.00.00 - 0101000000
OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 35.000,00
10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.1.90.11.00.00 - 0101000000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$

48.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de abril de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Registre-se e Publique-se

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2016

Objeto do Pregão: Pregão presencial Registro de Preços para a contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, de Nobres para Lucas do Rio Verde, dos materiais que serão utilizados na manutenção das secretarias.

Data: 12 de Abril de 2016.

Empresa Vencedora: RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2016.

Károle Graziela Sontag
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2016

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preço) para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para manutenção do Departamento de Trânsito e Sinalização Viária: Postes, Placas de trânsito, tinta para pintura, parafusos, acessórios e tachões para uso na demarcação viária em vários pontos do Município de Lucas do Rio Verde MT

Data: 06 de Abril de 2016.

Empresas Vencedoras: SINALIX COMERCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL o lote 00000001 com o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA o lote 00000002, com o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP o lote 00000003, com o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA o com o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), o lote 00000005; MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP o lote 00000006, com o valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA o lote 00000007, com o valor de R\$ 2.267,20 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Lote 004 FRACASSADO.

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2016.

Károle Graziela Sontag
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 01 de Abril de 2016.

Empresa Vencedora: EXECUTIVE HOTEL LTDA ME o item 1, com o valor unitário de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); EXECUTIVE HOTEL LTDA ME o item 2, com o valor unitário de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais); MARTINELLO E BOMBONATTO LTDA o item 3, com o valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); MARTINELLO E BOMBONATTO LTDA o item4, com o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de Abril de 2016.

Károle Graziela Sontag
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 - CREDENCIAMENTO

001/2016

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2016 - Credenciamento Nº 001/2016, **CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GASTRO, EXAMES DE ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA**, a Empresa: **GASTROCOR EXAMES CARDIOLÓGICOS E GASTROENTOROLÓGICOS S/S LTDA** com CNPJ sob o nº 08.784.710/0001-61, pelo período de 13/04/2016 a 13/04/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de abril de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO: 125/2016
ONDE SE LÊ:
CREATOR: GELLER & GELLER LTDA
LEIA-SE:
CREATOR: GELLER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

096/2015

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2016 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS- RJ

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2015, Ata de



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 67

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Registro de Preços nº 052/2015 lançada Prefeitura Municipal de Duque de Caxias -RJ, o qual objetiva a aquisição de 01 (um) Sistema de Digitalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde - MT. A Municipalidade adquirirá da Empresa **IBF – Industria Brasileira de Imagens**, detentora da Ata de Registro de Preços n. 052/2015, aderida através do procedimento acima mencionado, **01 (um) Sistema de Digitalização**, no valor de **R\$ 123.980,00 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT. O pagamento será efetuado com Próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 13 de Abril de 2016

Ramiro Azambuja da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2016 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO / MT.

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº 014/2015, Ata de Registro de Preços Nº 026/2015 lançado pela Secretaria de Estado de Gestão/MT, o qual objetiva aquisição de Veículo para uso da Guarda Municipal, . A Municipalidade adquirirá da Empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, Detentora da Ata de Registro de Preços n. 026/2015, aderida através do procedimento acima mencionado, **02 (dois) Veículo Zero KM**, Tipo Pick-UP, Cabine Dupla, Cor Padrão do Órgão/Entidade solitante. **No valor de R\$ 108.20,00 (Cento e oito mil e duzentos) cada, totalizando o valor de R\$216.400,00 (Duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**. O pagamento será efetuado com Recurso próprio desta municipalidade. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 13 de Abril de 2016

Maria Aparecida Marin Rossato
Secretária Municipal De Planejamento E Gestão Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de abril de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAÚDE”, aonde sagrou-se vencedores as Empresas DENISE A. M. GOLLNER LOPES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.757/0001-21 com valor total de R\$ 16.259,55 e M. G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.679.102/0001-43 com valor total de R\$ 40.837,30. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de prestação de serviços de cadastramento e recadastramento predial e territorial urbano, em todo o perímetro urbano do município, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 25 de abril de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 13 de abril de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 324/2007, 325/2007, 326/2007, 367/2008, 409/2009, 417/2009, 466/2013, 507/2013 e 547/2014 e suas alterações, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO ESPECÍFICO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Cargos	Vagas (Ampla)	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Contador (Câmara Municipal)	001	-	001	Ensino Superior Completo específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC/MT = Conselho Regional de Contabilidade.	40 horas.	1.902,65

QUADRO ESPECÍFICO DA PREFEITURA MUNICIPAL						
Cargos	Vagas (Ampla)	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente de Limpeza Pública	CR	-	CR	Ensino Fundamental	40 horas.	880,00
Agente de Manutenção Rede de Água	CR	-	CR	Ensino Fundamental	40 horas.	1.054,30
Agente Operacional da Eia	CR	-	CR	Ensino Completo. Médio	40 horas.	1.095,30
Biólogo	001	-	001	Ensino Superior Completo específico de Ciências Biológicas, com registro no Crbio/MT = Conselho Regional de Biologia.	40 horas.	1.233,40
Médico Veterinário	001	-	001	Ensino Superior Completo Específico, com registro no CRMV/MT = Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia.	40 horas.	2.697,00
Operador de Motoniveladora	CR	-	CR	Ensino Fundamental + Curso Profissionalizante + CNH na Categoria "C".	40 horas.	1.186,28
Técnico em Enfermagem	CR	-	CR	Ensino Médio + Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Coren/MT = Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas.	1.146,22
Técnico em Fiscalização Arrecadação	001	-	001	Ensino Completo. Médio	40 horas.	1.146,22
Técnico em Higiene Dental	001	-	001	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dentária, com registro no Cro/MT.	40 horas.	1.146,22
Totais	005	-	005			

Observação:

1. As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

2. As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) **Síglas:** PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 68

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

3) Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - provas práticas somente para os cargos de: **TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO** e **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**; **3ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 107/2016.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - PREVBRAS (Lei Municipal nº 224/2004 e suas alterações).

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Brasília/MT.

1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.

1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 15/04/2016 às 21h59min do dia 16/05/2016, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 15/04/2016 às 21h59min do dia 16/05/2016**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Alfabetizado	35,00
Médio	60,00
Superior	110,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova

data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 15/04/2016 até 21h59min do dia 16/05/2016** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.3.1. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3. Ter a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal nº 010/2011, Lei Estadual nº 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- documento de identidade do requerente;
- cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do

governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- documento de identidade do requerente;
- cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- documento comprobatório padronizado de sua condição de doador

regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- documento de identidade do requerente;
- cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades

Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia **15/04/2016 até 21/04/2016**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal - CECPM no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 -



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 69

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Centro, Nova Brasília/MT, CEP: 78.860-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia **18/05/2016**. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a **18/05/2016**.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM e será divulgado em até o dia **18/05/2016**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contadas da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasília, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasília/MT, CEP: 78.860-000 ou no endereço eletrônico: **contato@w2consultores.com.br**.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **17/05/2016**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** disponibilizará no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **contato@w2consultores.com.br** tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a **partir do dia 25/05/2016**, no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (**contato@w2consultores.com.br**) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (**contato@w2consultores.com.br**) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **8H00MIN às 11H00MIN** e das **13H00MIN às 17H00MIN**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), impreterivelmente nos próximos 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscritos.

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os

mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **18/05/2016**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasília - MT, CEP: 78.860-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **18/05/2016**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasília/MT, CEP: 78.860-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, a **partir do dia 25/05/2016**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail **contato@w2consultores.com.br**, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT, que verificará sobre a sua



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 70

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; provas práticas para os cargos de TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO e OPERADOR DE MOTONIVELADORA; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Específica	10	3,0	60,00
Total	40		100,00

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da W2 - AUDITORES E CONSULTORES devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Nova Brasília/MT, com data prevista para o dia 29/05/2016 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com início às 08H00MIN.

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia 25/05/2016 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.15 deste Edital.

5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da W2 - AUDITORES E CONSULTORES sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendidos portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.



5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acatamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decorso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decorso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;

h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento

quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**:

5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasília/MT, CEP: 78.860-000 até o dia **20/05/2016**.

5.6.2.2. Os títulos poderão ser enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado imprevisivelmente até o dia **20/05/2016**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasília/MT, CEP: 78.860-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **20/05/2016**. O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviado para o email **contato@w2consultores.com.br**, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, pata fins de rastreamento.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alineia	Título	Quantidade Máxima de Títulos	Valor do Título	Valor Máximo de Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	10,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	6,00	6,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	01	3,00	3,00
Total Máximo de Pontos				10,00

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.



5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.7 DAS PROVAS PRÁTICAS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA

DA TERCEIRA ETAPA:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de: Técnico em Fiscalização e Arrecadação e OPERADOR DE MOTONIVELADRA.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia 29/05/2016 (Domingo) e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarem desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Para os candidatos ao cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADRA, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.10.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.11. Para os candidatos aos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADRA, de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento correspondente ao cargo que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.12. A prova prática para os cargos de Técnico em Fiscalização e Arrecadação, será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	05,0
91 e 95	10,0
96 e 100	15,0
101 e 105	20,0
106 e 110	25,0
111 e 115	30,0
116 e 120	35,0

121 e 125	40,0
126 e 130	45,0
Acima de 131	50,0

5.7.12.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.7.13. Os candidatos ao cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADRA, deverão possuir habilitação na Categoria "C" ou superior, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.15. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.8. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, nas provas objetivas e práticas, quando houver;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 8.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

5.8.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.8.3. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e a W2 - AUDITORES E CONSULTORES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação no conjunto das provas objetivas de múltipla escolha e práticas de 50% (cinquenta) por cento.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova Prática (se houver);

c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior nota da Prova Prática;

g) Maior idade.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, às 16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br, devendo o candidato fornecer os dados referentes à inscrição, no prazo recursal à W2 - AUDITORES E CONSULTORES, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO.



8.3.1 Caberá recurso à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br.

9.2 Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
h) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a

escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de

hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1 A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9 O candidato que desejar relatar à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br e Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, na **Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT**, ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A Prefeitura Municipal e a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT**, e/ou da organizadora **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16 Os resultados divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.

9.17 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21 O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasília/ MT, 13 de Abril de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA - Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 74

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA - Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

VANDEILSON BATISTA DA SILVA - Secretário

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS - Membro

ELISANGELA FLORENTINO BORGES - Suplente.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS

OBJETIVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente de Limpeza Pública.

AGENTE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA.

operador de motoniveladora.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO

FUNDAMENTAL: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO

FUNDAMENTAL: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais, Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE

ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE Agente de Limpeza Pública:

Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE operador de AGENTE

MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE operador de motoniveladora:

Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/ 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

CARGOS DE NÍVEL (MÉDIO)

AGENTE OPERACIONAL DA ETA.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo:

conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE

ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e de Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DA

ETA: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo. Questões que simulam as rotinas diárias do trabalho

ESPECÍFICA PARA O CARGO EM Técnico em Enfermagem:

Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogilidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vasculares cerebrais; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO

EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO: Noções básicas de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (art. 1º a 4º); dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º a 11). Noções Básicas de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública: princípio da legalidade, princípio da impessoalidade, princípio da moralidade, princípio da publicidade, princípio da eficiência (art. 37, da Constituição Federal); Administração Direta, Administração Indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista; Bens Públicos: conceito, bens de uso comum do povo, bens de uso especial, os bens dominicais; Noções básicas de Direito Tributário; Código Tributário Municipal; Código Tributário Nacional; Constituição Federal; Lei Complementar Federal nº 116/2003; Lei Complementar nº 123/2006. Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 75

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO

EM HIGIENE DENTÁRIO: Educação em saúde Bucal; Conceito; Recursos Instrucionais; Recursos utilizados em procedimentos coletivos e individuais; Prevenção em saúde Bucal; Conceito; Métodos e substâncias utilizadas; Medidas de impacto coletivo e individual; Cárie Dentária; Conceito e etiologia; Meios de Controle/prevenção; Doenças Periodontais; Conceito e etiologia; Meios de prevenção; Técnicas de raspagem e polimento supragengival; Epidemiologia; Recuperação/Reabilitação da Saúde Bucal; Notação dentária; Especialidades em odontologia; Noções básicas de Endodontia; Noções básicas de Cirurgia; Noções básicas de Prótese dentária. Materiais Restauradores; Amálgama, resina composta, ionômetro de vidro e outros; Manipulação do material restaurador; Indicação de uso; Cuidado no descarte; Recomendações no acondicionamento. Materiais de proteção do complexo dentino-pulpar; Tipos, indicações e manipulação do material forrador; Cuidado no acondicionamento e no descarte. Biossegurança; Equipamento de proteção individual e coletivo; Normas de controle de infecção (limpeza, desinfecção, esterilização etc.; Precisão Padrão do Ministério da Saúde; Doenças infecto-contagiosas mais prevalentes de interesse odontológico; Radiologia odontológica; Técnicas de obtenção de radiografias periapicais e bitewing; Revelação e encartonamento; Código de ética odontológica; Ergonomia; Trabalho à quatro-mãos; Posições ergonômicas. Administração de consultório; Controle de estoque; Acondicionamento de material de consumo; Técnicas de arquivamento de prontuários. Metas da Organização Mundial da Saúde relacionadas à saúde bucal. Noções sobre as doenças da boca; noções sobre contaminação, desinfecção, anti-sepsia e esterilização; orientações sobre higiene pessoal; orientações sobre alimentação infantil; orientações sobre a dentição infantil; orientações sobre escovação, aplicação de flúor, dentes decíduos, cárie dentária. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos.

CARGOS DE NÍVEL (SUPERIOR)

BIOLÓGO.

Contador.

MÉDICO VETERINÁRIO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE

ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e de Nova Brasília/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE biólogo:

Estrutura, funções e evolução das células; Técnicas de laboratório aplicadas à citologia; Bioquímica celular; Armazenamento e transformação de energia; Membrana Plasmática: Constituição, funções e especializações; Comunicação celular por meio de sinais químicos; Citoesqueleto; Ação Gênica; Síntese de proteínas; Diferenciação celular; Divisão de trabalho entre as células; Matriz extracelular; Célula vegetal; Células procariontes; Vírus. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Segurança Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE contador (CÂMARA):

Direito Administrativo: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Teoria da ImPrevão. Sanções Administrativas. Tutela

judicial. Poderes da Administração: Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites: Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção. **Orçamento Público:** Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual. Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); Conceito, objeto e princípios fundamentais; Regimes contábeis; Campo de aplicação; Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Adiantamentos para posterior prestação de contas; Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; Inventário na administração pública; Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público – Mcasp 6ª Edição.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

Clínica Geral: Doenças da Reprodução. Parasitologia. Víruses. Dermatologia. Nutrição Animal. Salmonelose e Colibacilose. Controle Zoonoses - aspectos epidemiológicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Brucelose e Aftosa. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Controle de agravos originados por vetores: Chagas, Dengue e Febre Amarela. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada a zoonose, Serviço de desratização. Gerenciamento de CCZ (Centro de controle de zoonoses) e controle populacional de cães e gatos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Segurança Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº

001/2016

Nova Brasília - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o

Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação					
Mestrado na área de Atuação (mestrado)					
Doutorado na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.



Nova Brasília, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público conforme Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Nova Brasília, ____ de ____ de ____.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

Agente de Limpeza Pública: Atribuições: Executa serviços de varrer as vias públicas e próprios municipais e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta; coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados; participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos; executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

AGENTE OPERACIONAL DA ETA: Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparar soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físicas químicas; controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando os motores elétricos e bombas para abastecer reservatórios; acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes; proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; levar a conhecimento da Direção as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; executar outras tarefas correlatas; executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

AGENTE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA: Executar serviços de instalações, consertos, cargas e descargas, transporte, armazenamento, auxiliar de obras de alvenaria e carpintaria. Auxiliar nos serviços de instalação, aplicação e consertos de redes de água e esgoto, adutoras e ramais domiciliares; executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção de pavimento; executar serviços de limpeza nos floculadores, decantadores e demais dependências da ETA; executar serviços de urbanização, compreendendo: construção de muros, pintura e outros que se fizerem necessários às edificações da autarquia; operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando necessário e auxiliar no levantamentos de medições; executar serviços de cargas e descargas, transporte de materiais em locais determinados; efetuar limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos, bem como manter o asseio dos locais de trabalho; construir casas de madeira, ceras, armários, caixas para ferramentas e caixaria em geral para concreto; participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo.

BIOLÓGO: Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas.

Contador (Câmara): Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Médico Veterinário: Atribuições: Praticam clínica médica veterinária; contribuem para o bem-estar animal; promovem saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

Operador de motoniveladora: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-

fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Técnico em Enfermagem: Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO: Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

TÉCNICO em HIGIENE DENTAL: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu, _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasília/MT, Edital nº 001/2016, o Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM
Prefeitura Municipal de Nova Brasília - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2016.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
() Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
() Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da

identidade)

() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento

de inscrição)

() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na

data e/ou horário)

() Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta

divulgada)

Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do

Candidato: _____

- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome _____ do _____ candidato:

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de:

Razões de recurso:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 77

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
15/04/2016	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
15/04/2016 à 21/04/2016	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br .
21/04/2016	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
15/04/2016 à 16/05/2016	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
17/05/2016	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
20/05/2016	Último dia para Protocolo de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.
20/05/2016	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
25/05/2016	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br
29/05/2016	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prática.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br
30/05/2016	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br
06/06/2016	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
13/06/2016	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
17/06/2016	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, que apresento condição de:

____ Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016.

____ Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura

do

Candidato:

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 - AUDITORES E CONSULTORES:
	☐ PEDIDO DEFERIDO ☐ PEDIDO INDEFERIDO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 090/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR VICTOR HEIKI GONÇALVES CLEMENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 014/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2014 e Edital de Convocação nº 002/2016 de 05 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar o Sr. **VICTOR HEIKI GONÇALVES CLEMENTE**, para exercer a função de **Agente Administrativo**, na Secretaria Municipal Educação – Escola Municipal Nova Filândia, a partir de 21 de março de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Determina-se, registra-se e, cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Março de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 108/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA SÔNIA DE OLIVEIRA DA COSTA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DA UNIDADE ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 6º Incisos III, da Lei Complementar nº 603/2016 de 05 de Abril de 2016.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Efetiva Srª. **Sônia de Oliveira da Costa** – **Agente Administrativo Educacional**, para o Cargo de **Secretária da Unidade Escolar - Escola Municipal "Nova Filândia"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de Abril de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 109/2016/GABJAMA.

"TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 234/2015 de 10/09/2015, que nomeia o Sr. **Antunis de Andrade Mascarenhas**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Agencia Municipal de Transito**, a partir de 12 de Abril de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 de abril de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 110/2016/GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA, PARA RESPONDER PELA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA – MT".

O Senhor **Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal** de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA – Técnico em Fiscalização e Arrecadação**, para responder pela **Agência Municipal de Trânsito** no Município de Nova Brasilândia – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de Abril de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 111/2016/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JEOVANE ARAÚJO MARES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT.

O Senhor **Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal** de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado co o Departamento Estadual de Transito de Transito de Mato Grosso – DETRAN/MT,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor **JEOVANE ARAÚJO MARES**, portador do RG nº 2382589-8/SSP/MT e do CPF nº 019.902.511-30, para exercer a função de **Vistoriador da Agencia Municipal de Transito no Município de Nova Brasilândia -MT**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 231/2015 datada em 10/09/2015.

Publica-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de Abril de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços Nº 01/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2016, cujo objeto é: **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para a Construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Migrantes em Nova Guarita- MT.**, com data prevista para abertura no dia **29/04/2016**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 13 de Abril de 2016.

Raquel da Rosa Linhares
Presidenta da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

LEGISLAÇÕES

DECRETO Nº 20/2016

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1/2016

DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 041/2016. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de hidráulicos, elétricos, ferramentas e equipamentos, das quais sagraram-se como vencedoras as empresas: Itens 01, 04, 06, 07, 11 a 13, 17, 19 a 23, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40 a 46, 52, 55, 58, 60, 61, 63, 67, 70 a 74, 81, 83 a 86, 94, 96 a 99, 101 a 104 e 109 do lote I para a empresa MIRIAM GOMES DE SOUZA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.913.609/0001-40, no valor de R\$ 19.830,92 – Itens 05, 08, 14 a 16, 18, 25 a 28, 36, 38, 48, 53, 62, 64, 66, 68, 69, 75, 76, 78, 80, 88 a 92 e 105 a 107 do lote I para a empresa CIMENART - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.399.023/0001-08, no valor de R\$ 48.809,50 – Itens 24, 32, 33, 51, 54, 56, 57, 59, 65, 77, 79, 82, 87, 93, 95, 100 e 108 para a empresa TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.576.815/0001-62, no valor de R\$ 54.568,95 – Itens 02, 03, 09 e 10 do lote I para a empresa HIDROSOLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.804/0001-92, no valor de R\$ 1.428,70. Os demais Itens foram frustrados. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 13 de abril de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 79

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Cristiano da Silva Lino
Pregoeiro Substituto

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 044/2016. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som, imagem e foto, das quais consagraram-se como vencedoras as empresas: Itens 01, 05, 07 a 11, 13, 16, 20, 22, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 40, 42, 44 a 46 do Lote 01 para empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.959/0001-09, no valor R\$ 42.969,00 - Itens 04, 23, 25, 32, 37 e 39 do Lote 01 e Itens 03, 06, 09 a 11 do Lote 02 para empresa EDER ROBERTO DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.822.294/0001-41, no valor de R\$ 63.363,00 - Item 24 do Lote 02 para a empresa STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44, no valor de R\$ 3.870,00. Os demais itens foram desertos. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 13 de abril de 2016.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 047/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de variação, pintura de meio-fio, capinação, poda de árvores, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização do destino final dos resíduos da limpeza urbana em toda a extensão do perímetro urbano do município. Tipo: Menor preço por item - Data de abertura: 28 de abril de 2016. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e - mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou no site do município, ou telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 13 de abril de 2016.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 006/2016, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento **Menor Preço por lote**. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS DO FETHAB CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, de acordo com os ditames da lei federal nº10. 520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 08h: 00min até às 08h: 50 min do dia 28 de Abril de 2016 (quinta-feira). Na Avenida 29 de setembro nº. 244 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: licitansa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3548-1140, Falar no Departamento de Licitações.

Novo Santo Antonio - MT, 13 de Abril de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial
Port. 186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2016

Por este Instrumento de Primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 042/2016, que fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/nº, Centro - Paranaíta-MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito ANTONIO DOMINGO RUFATTO, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 451.418.009-20, doravante designado de CONTRATANTE de outro lado a Srta KAREN DA SILVA LIMA, portadora da Carteira de Identidade RG 2446454-6 SSP/MT., CPF 060.091.811.43, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2016, prorrogando o prazo de vigência de encerramento de 30.04.2016 para 16.12.2016.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço Nº 042/2016, firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT ANTONIO DOMINGO RUFATTO CONTRATANTE	KAREN DA SILVA LIMA CONTRATADA
---	-----------------------------------

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111-87	ASSIS FRIZON CPF: 498.983.709.63
---	-------------------------------------

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2016

Por este Instrumento de Primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 049/2016, que fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/nº, Centro - Paranaíta-MT, CNPJ Nº 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito ANTONIO DOMINGO RUFATTO, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 451.418.009-20, doravante designado de CONTRATANTE de outro lado o SR AUDINEI AFONSO NOGUEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG 2349517-0 SSP/MT., CPF 046.358.641.70, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço nº 049/2016, prorrogando o prazo de vigência de encerramento de 30.04.2016 para 16.12.2016.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço Nº 049/2016, firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 12 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT ANTONIO DOMINGO RUFATTO CONTRATANTE	AUDINEI AFONSO NOGUEIRA CONTRATADO
---	---------------------------------------

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111-87	ASSIS FRIZON CPF: 498.983.709.63
---	-------------------------------------

A Prefeitura Municipal de Paranaíta torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração Licença Prévia e de Instalação para obras de pavimentação urbana, drenagem pluvial e demais obras de arte em uma área de 15.040,68 m2 no perímetro urbano desse Município.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 155/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Aparecida de Moura Gonçalves, lotada no cargo de Agente Administrativo Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 156/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Irany Pereira dos Santos, lotada no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 157/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Vilma Maria Alves de Jesus, lotada no cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 158/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Cleiton José de Oliveira, lotado no cargo de Encanador, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 159/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Manoel Duarte, lotada no cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 160/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Eliandra Maria Roveda, lotada no cargo de Engenheira Agrônoma, na Secretaria Municipal de Agricultura, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 161/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Elisângela Aparecida da Rocha, lotada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 162/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Genuir Porpério dos Santos, lotado no cargo de Oficial de Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Em, 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº. 163/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Anderson Ribeiro da Costa, lotado no cargo de Oficial de Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Valdeli da Silva Sousa, lotado no cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por Licença Prêmio no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sidney Soares dos Santos, lotado no cargo de Oficial de Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Laide Braga de Lima, lotada no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, na Secretaria Municipal de Administração, a Licença de Interesse Particular, no período de 02 (dois) anos a partir da data de 15 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Suzane Cristina Favetti, lotada no cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento por Férias no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Fernando da Silva, lotado no cargo de Motorista Cat. D/E, a elevação de classe A para classe B, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Manoel Josué da Silva, lotado no cargo de Coletor de Lixo, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por Licença Prêmio no período 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

PORTARIA Nº. 170/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Retornar a Servidora Rosana Américo de Campos, lotada no cargo de Auxiliar de Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 171/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Ceder a Servidora Aguiña Machado de Moraes, lotada no cargo de Auxiliar de Administração para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta – PREVPAR, para exercer a função de cargo de livre nomeação e exoneração, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 172/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Movimentar a Servidora ADRIANA DA SILVA PEREIRA, lotada no Cargo de Pedagogo Series Iniciais do Ensino Fundamental, para o Gabinete do Prefeito, para desempenhar funções de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 173/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Santana Paz Lopes, lotado no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, na Secretaria Municipal de Agricultura, a elevação de nível 6 para nível 7, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 174/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Wilson Pereira, lotado no cargo de Condutor de Veículo, na Secretaria Municipal de Saúde, a elevação de nível 6 para nível 7, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 175/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Carlos Adalberto Picinin Macuglia, lotado no cargo de Motorista Cat. D/E, na Secretaria Municipal de Educação, a elevação de nível 4 para nível 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 176/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Edenilson Ribeiro Coutinho, lotado no cargo de Agente de Fisc. e Arrecadação, na Secretaria Municipal de Finanças, a elevação de nível 4 para nível 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 177/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gilmar de Souza Maia, lotado no cargo de Coletor de Lixo, na Secretaria Municipal de Obras, a elevação de nível 4 para nível 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 178/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Odair Marcondes Lopes, lotado no cargo de Coletor de Lixo, na Secretaria Municipal de Obras, a elevação de nível 4 para nível 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Osmar Felix, lotado no cargo de Encanador, na Secretaria Municipal de Obras, a elevação de nível 4 para nível 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Osmar Felix, lotado no cargo de Encanador, na Secretaria Municipal de Obras, a elevação de nível 4 para nível 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Reginaldo José de Oliveira, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Gratificação de Função de 30%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Taloana Garcia Eulampio, lotada no cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura, a Gratificação de Função de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Clary Brauwiers Korand, lotada no cargo de Diretor do Departamento de Compras, o afastamento por Férias no período 20 (vinte) dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Waldir Correa Paz, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por Férias no período 30 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 206/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora ANDRESSA SCATOLA, no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 04 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 207/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor JOSÉ ROGÉRIO DE PAULA E SILVA, no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 04 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor JHONATAN BRUNO DE CASTRO, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 04 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 210/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A pedido, fica EXONERADO o Servidor CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA, lotado do cargo de Secretário Municipal de Esportes, na Secretaria Municipal de Esportes, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 08 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 211/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E CURADOR DO PREVPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento da Servidora Sandra Aparecida dos Santos Vargas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Curador da Previdência dos Servidores de Paranaíta/MT, na seguinte forma;

I – Conselho Curador:

Aguina Machado de Moraes
Rayla Fernanda Lopes Della Colleta

Adriely Ap. Niza de Oliveira
Elucinete Prado dos Santos da Silva
Vagner Soares Carneiro
Ennes Soares Viana
Edina Pereira Lima Cuellar
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Antonio Batista Sobrinho
Alcirene Barros da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 08 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 212/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Servidor OSMAR ANTONIO MOREIRA, do cargo de Secretário Municipal da Cidade e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 213/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Servidora ROSANGELA DOS REIS ROSA REZENDE, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 214/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Servidor LOURDIVAL RIBEIRO GOUVEIA do Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 215/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Servidora TANIA MARIA ZANETTE do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 216/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Servidora AGUINA MACHADO DE MORAES do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, lotada na Secretaria Municipal de Captação de Recursos, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 217/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Servidor OSMAR ANTONIO MOREIRA no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 218/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora ROSANGELA DOS REIS ROSA REZENDE no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 219/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Servidora TÂNIA MARIA ZANETTE no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 220/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 221/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor LOURDIVAL RIBEIRO GOUVEIA no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 222/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Servidora ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir da presente data.

afixação. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 223/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Servidora AGUINA MACHADO DE MORAES no Cargo de DIRETORA DO PREVPAR, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta – PREVPAR, a partir da presente data.

afixação. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 224/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Servidora ADRIANA DA SILVA PEREIRA no Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

afixação. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 225/2016

SÚMULA: "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 329/2014, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 329/2014, que dispõe sobre a nomeação interinamente do Senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, a partir da presente data.

afixação. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 226/2016

SÚMULA: "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 076/2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 076/2016, que dispõe sobre a nomeação interinamente a Senhora ROSANGELA DOS REIS ROSA REZENDE, no cargo de Secretária Municipal de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura a partir da presente data.

afixação. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 227/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A pedido, fica EXONERADA a Servidora RITIELE DA SILVA BENFICA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

afixação. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 228/2016.

SÚMULA: "DEFINE A PLANTA GENÉRICA PARA AVALIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS IMÓVEIS PARA O LANÇAMENTO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido a PLANTA GENÉRICA para avaliação da base de cálculo dos Imóveis do Município de Paranaíta/MT para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos seguintes termos:

I - Setor Residencial Sul – Imóveis avaliados no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) o m²;

II - Setor Residencial Norte – Imóveis avaliados no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) o m²;

III - Setor Industrial - Imóveis avaliados no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) o m²;

IV - Setor Comercial - Imóveis avaliados no valor de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) o m²;

V - Setor Canteiro Central - Imóveis avaliados no valor de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) o m²;

VI - Setor SE 01- Imóveis avaliados no valor de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) o m²;

VII - Setor Jardim Esperança - Imóveis avaliados no valor de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) o m²;

VIII - Setor das Chácaras - Imóveis avaliados no valor de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) o m²;

VIX - Setor das Serrarias – Imóveis localizados entre a Via L 14 e Via L 15, e os Imóveis localizados entre a Via L 16 e a 1ª Vicinal Leste – Imóveis avaliados no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) o m².

Artigo 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano vigente, poderá ser pago da seguinte forma:

- I – Na data de 10 de Junho do ano vigente;
- II – Na data de 10 de Junho do ano vigente, vencimento da 1ª Parcela;
- III – Na data de 11 de julho do ano vigente, vencimento da 2ª Parcela;
- IV – Na data de 11 de Agosto do ano vigente, vencimento da 3ª Parcela;
- V – Na data de 11 de Setembro do ano vigente, vencimento da 4ª Parcela.

Parcela.

Artigo 3º - O contribuinte que pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em parcela única terá desconto de 30% (trinta por cento).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 11 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 229/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora QUEDMA LIMA DO NASCIMENTO no Cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 13 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 230/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora ELIANA SOARES VIEIRA MOTTA no Cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 13 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

073/2014 RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: Rescinde-se amigavelmente o Contrato administrativo nº. 073/2014, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário na Escola Municipal Cristo Redentor, conforme Termo de Compromisso PAC2 nº. 10541/2014 - FNDE. A pedido da empresa Contratada.

Paranaíta/MT, 13 de Abril de 2016.

093/2012 RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: Rescinde-se amigavelmente o Contrato administrativo nº. 093/2012, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Escolar de Educação Infantil, no Município de Paranaíta/MT, conforme Termo de Compromisso PAC202636/2012/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. A pedido da empresa Contratada.

Paranaíta/MT, 13 de Abril de 2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
DO ADITIVO: Adita – se as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando a vigência de execução da obra e a vigência do contrato em 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir do dia 14/04/2016 a 10/12/2016.

PARANAÍTA/MT, 13/04/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2016, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento e implantação do site com banco de dados e manutenção mensal com garantia de segurança do banco de dados da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 09/05/2016 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 13 de Abril de 2016.

Luciane Raquel Brauwerts
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO ADM. Nº. 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e reforma de pontes de madeira no Município de Paranaíta/MT.
VALOR: R\$157.170,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: 08/04/2016 a 31/05/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 032/2016, levado a efeito às 08h00min horas do dia 07 de Abril de 2016, foi declarada vencedora do Certame a Empresa MARCOS ROBERTO GARCIA 01391592158, inscrita no CNPJ nº. 22.857.093/0001-08.

Paranaíta/MT, 13 de Abril de 2016.

Luciane Raquel Brauwerts
Pregoeira

Publique – se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2016, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 041/2016, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia na execução e acompanhamento das obras realizadas no Município de Paranaíta/MT, com responsabilidade técnica para auxiliar o Departamento de Engenharia. Início da Sessão: dia 04/05/2016 - Horário: 14h00min. Credenciamento: das 13h30min às 14h00min. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 13 de Abril de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 88

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Lizandra Bertolini
Pregoeira

Thais Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

02/2016

Resultado de Licitação - Edital Nº 20/2016 – Chamada Pública

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: é a **Permissão de Serviços de Abastecimento de Água e Distribuição de Água no Distrito de Santiago do Norte** – Município de Paranatinga – MT, por 5 (cinco) anos. Empresa vencedora **AGUAS DE SANTIAGO LTDA**, que cumprirá todas as exigências legais solicitadas no Edital. Em 13 de Abril de 2016. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen**.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 32/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SETOR VALDECY POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, com data prevista para abertura no dia 09/05/2016 às 09h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, Nº 1.173 – Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do email licitacaopan@gmail.com, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 002/2016

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SETOR VALDECY POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, com data prevista para abertura no dia 09/05/2016 às 09h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, Nº 1.173 – Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do email licitacaopan@gmail.com, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 13 de Abril 2016.

Thais Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 003/2016

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, com data prevista para abertura no dia 09/05/2016 às 14h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, Nº 1.173 – Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e através do email licitacaopan@gmail.com, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R (compact disc recordable) ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 13 de Abril 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CELSINHO VEICULOS LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MODELO CAMINHONETE TIPO PICK UP

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 291.028,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL VINTE E OITO REAIS)

Marcelo Marques Barbosa de Souza
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 20/2016 modalidade Pregão Presencial n. 15/2016.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto aos órgãos estaduais e federais. Conforme Termo de Referência anexo I.

Abertura da sessão acontecerá no dia **26 de Abril de 2016, às 08:00 horas (Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com e ainda no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 11 de Abril de 2016.

Luzinete Martins Ferreira
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA n. 054
DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

"ALTERA PORTARIA 22/2015 E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 22/2015 e nomeia Membros para Compôr o Conselho Municipal da Assistência Social, abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Kamilla Karem Carneiro dos Santos	Titular
Sandra Fontoura	Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

Lucilene Lopes de Souza	Titular
Divina Silva Santos	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Valfiane Aparecida de Melo	Titular
Jucelia Paula da Costa	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Maria José Martins Abreu	Titular
Marizete Vieira Reis	Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deuslita Ferreira dos Santos	Titular
Melquiades Borges Lopes	Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Ivo Cabral de Menezes	Titular
Ademilson Moreira de Souza	Suplente

Representante dos Beneficiários/Usuários da Assistência Social

Ana Clece Macedo da Silva	Titular
Marina da Silva Santos	Suplente

Representante da APAE

Vanuza Leite de Souza	Titular
Lindomar Aparecido Pereira Mendes	Suplente

Representante de Entidade Religiosa

Silvani Dias Gomes	Titular
Antônia de Paula Soares	Suplente

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

Cecília Oliveira Barros	Titular
Silvana Rocha da Silva Ferreira	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA n. 051

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

"ALTERA PORTARIA 038/2015 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE E ACOMPANHAMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as exigências contidas no Art.5º da Lei Municipal 662/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 038/2015 e nomeia os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, para o ano de 2016.

Secretaria Municipal de Educação

Vivian Ferreira Simão Cabral

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucilene Lopes de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Mauro Machado dos Santos	Titular
Jucelia Paula da Costa	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 46 /2016.

DATA: 31 DE MARÇO 2016.

"ALTERA A PORTARIA 023/2015 QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Altera a portaria 023/2015 e nomeia os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2015/2016.

Repres. Da Secretaria Municipal Administração

Deuslita Ferreira dos Santos	Titular
Cleide Aparecida de Souza Rosario	Suplente

Repres. da Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvana Rocha da Silva Ferreira	Titular
Lucilene Lopes de Souza	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação.

Isabel Fernandes Santos de Castro	Titular
Francielle Bevilacqua	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Meio Ambiente

Maria Jose Martins Abreu	Titular
Marizete Vieira dos Reis	Suplente

Representantes da Igreja catolica

Adriana Maria B. Da Silva	Titular
Raila Socorro de Oliveira	Suplente

Representantes da 1ª Igreja Batista

Cecilia Oliveira Barros	Titular
Edilenny Zillmer	Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Simone Gonçalves de Paula	Titular
Cleide Fernandes dos Santos	Suplente

Representantes da APAE

Vanuza Leite dos Santos	Titular
Lindomar Aparecido Pereira Mendes	Suplente

Representantes do Gabinete do Prefeito

Lucilene Lopes de Souza	Titular
Leticia Vieira Vida Feitosa	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2016
DATA: 28 DE MARÇO DE 2016

“ALTERA PORTARIA 24/2015 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Membros para Compôr o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvani Dias Gomes	Titular
Lucilene Lopes de Souza	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Valfíene Aparecida de Melo	Titular
Jucelia Paula da Costa	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Eliana Aparecida de A. Martins	Titular
Lilian Aparecida Araújo	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Deusita Ferreira dos Santos	Titular
Deusiano Alves de Castro	Suplente

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

Ivo Cabral de Menezes	Titular
Ademilson Moreira de Souza	Suplente

Representantes dos Beneficiários/Usuários da Assistência Social

Ana Clece Macedo da Silva	Titular
Marina da Silva Santos	Suplente

Representantes de Entidades Religiosas

Cecília Oliveira Barros	Titular
Rubenilda Souza Aguiar	Suplente

Representantes do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

Simone Gonçalves de Paula	Titular
Vilson Barbosa da Silva	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 28 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 006/2016
ARP nº 006/2016

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

I – DA RETIFICAÇÃO

1.1 - Altera-se o item 6.4.13 do edital:

ONDE SE LÊ: ... deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis...

LEIA –SE: ... deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis...

1.2 - Fica mantida a mesma data de abertura, bem como também o mesmo horário e local.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital original, não contrariada por este termo de retificação.

Salto do Céu-MT, 13 de Abril de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 016/2016

CONTRATO Nº 016/2016. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E TRASLADOS INTERNOS NA CAPITAL (CUIABÁ - MT), EM ATENDIMENTO COMO CASA DE APOIO AOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Totalizando o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

Contratada: URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 08/04/2016. Vigência: 31/12/2016.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2016
DATA: 08 de ABRIL de 2016.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 016/2016.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Srª. ANA LUCIA RIBEIRO WALKER como FISCAL, Sr. ELEANDRO JOSÉ KLEIN como SUPLENTE do Contrato 016/2016, firmado com a empresa URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, constitui objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de recepção, atendimento, estadia, alimentação e traslados internos na Capital (Cuiabá - MT), em atendimento como CASA DE APOIO aos serviços do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 08 de Abril de 2016.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LICITAÇÕES

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 012/2016, do tipo **menor preço** a critério de julgamento **menor preço por item**. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para Contratação de Serviços de Profissionais na área de saúde publica: Sendo 01 Medico (a) na especialidade de Clínico Geral, 01 Enfermeiro (a) 01 Técnico de Enfermagem, 01 Nutricionista, 01 Educador Físico conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h: 50min do dia 27 de abril de 2016 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado acima de segunda a sexta-feira, das 14h00min às 18h00min ou no e-mail: sndourada@hotmail.com ou pelo site serranovadouradamt.com.br.

Serra Nova Dourada – MT, 13 de abril de 2016.

Visto: EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 91

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2016

A Pregoeira do Município de Serra Nova Dourada - MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Abertura de Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", a critério de julgamento menor preço por ITEM, Constitui objeto do presente Pregão a elaboração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de combustível e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Álcool) para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT. A sessão de abertura será realizada no dia: 28 de abril de 2016 às 09h00min, horário de Brasília. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através **site: www.serranovadouradamt.com.br** ou e-mail: **sndourada@hotmail.com** e pelo Fone fax (66) 3473.1010 ou 10-12 ou diretamente na sala da CPL. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 14h00min às 18h00min horário de Brasília, de segunda à sexta-feira na Rua 3 s/nº - centro ou pelo telefone nº. (0xx66) 3473-1010.

Serra Nova Dourada - MT em 13 de abril de 2016

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2014 - A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA GOVERNO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE SORRISO (MT). **1) OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS**, CPF N. 177.621.031-04, HABILITADO; **2) MARIO GOMES MANCINI**, CPF N. 041.708.471-48, HABILITADO; e **3) RAFAEL FERRAZ RUPPENTHAL**, CPF N. 003.388.991-03, HABILITADOS. - **MARISETE M. BARBIERI**, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedor da certame a empresa: **ELETRO METARLUGICA ROVARIS LTDA**, CNPJ Nº **00.942.557/0001-41**, nos itens códigos 812388, 812389, 812390, 812391, 812392, 812393, 812394, 812395, 812396, 812398, 812399, 812400, 812401, 812402, 812403, 812404, 812405, 812406, 812407, 812408, 812409, 812410, 812411, 812412, 812413, 812414 e 812415 no valor total de **R\$ 16.957,25**. **CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - O Município de Sorriso - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT)**, do dia **02 de maio de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, locação de caixas térmicas, e de mesas e cadeiras para atender a demanda das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSEMMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMMA Nº 05/2016
Sorriso/MT, 29 de março de 2016
3ª Reunião Ordinária 2016

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMMA, nos autos do Processo SAMA nº 025/2013 - Auto de Infração nº 025 de 23/09/2013, Recorrente: EONIK DO BRASIL LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto da relatora Juliana Gervasio Nunes, representante do IFMT Campus Sorriso, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 04/2015, arbitrando a multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por exercício de atividade poluidora sem licença ambiental, nos termos dos artigos 10 e 43 da Lei Municipal nº 55/2006, artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Presidente do CONSEMMMA

CONSEMMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMMA Nº 06/2016
Sorriso/MT, 29 de março de 2016
3ª Reunião Ordinária 2016

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMMA, nos autos do Processo SAMA nº 032/2014 - Auto de Infração nº 032 de 05/09/2014, Recorrente: P M S PEÇAS E MECÂNICA LTDA ME.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto da relatora Ionice Paludo, representante do Sindicato Rural de Sorriso, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 042/2015, arbitrando a multa de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), por queimada urbana, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal; artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigos 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Presidente do CONSEMMMA

CONSEMMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMMA Nº 07/2016
Sorriso/MT, 29 de março de 2016
3ª Reunião Ordinária 2016

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMMA, nos autos do Processo SAMA nº 041/2014 - Auto de Infração nº 041 de 24/11/2014, Recorrente: AUTO POSTO CANELA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto do relator Marcelo Antonio de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Cidades, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 045/2015, arbitrando a multa de R\$ 5.036,03 (cinco mil, trinta e seis reais e três centavos), por poluição sonora, nos termos do artigo 12, II, da Lei Complementar nº 119/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Presidente do CONSEMMMA

CONSEMMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMMA Nº 08/2016
Sorriso/MT, 29 de março de 2016
3ª Reunião Ordinária 2016

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMMA, nos autos do Processo SAMA nº 029/2013 - Auto de Infração nº 029 de 30/09/2013, Recorrente: MECANIL PEÇAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto do relator Marcelo Antonio de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Cidades, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 07/2015, arbitrando a multa de R\$ 5.036,03 (cinco mil, trinta e seis reais e três centavos), por poluição por lançamento de resíduos de sílica, nos termos do artigo 12, II, da Lei Complementar nº 119/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Presidente do CONSEMMA

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 09/2016
Sorriso/MT, 29 de março de 2016
3ª Reunião Ordinária 2016

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 32/2013 – Auto de Infração nº 32 de 25/10/2013, Recorrente: LUZILENE CARVALHO ALVES MEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto do relator Dilmar Leitão Fonseca, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retificando a Decisão Administrativa SAMA nº 09/2015, arbitrando a multa de R\$ 1.418,60 (hum mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), por poluição sonora, nos termos do artigo 12, II, da Lei Complementar nº 119/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Presidente do CONSEMMA

CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMMA Nº 10/2016
Sorriso/MT, 29 de março de 2016
3ª Reunião Ordinária 2016

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 002/2014 – Auto de Infração nº 002 de 09/04/2014, Recorrente: LUZILENE CARVALHO ALVES MEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o voto do relator Dilmar Leitão Fonseca, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retificando a Decisão Administrativa SAMA nº 020/2015, arbitrando a multa de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Presidente do CONSEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Extrato do Termo de Convênio: nº 006/2016.

Partes: Município de Tapurah e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapurah-MT – APAE.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mútua entre o Município de Tapurah/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapurah/MT – APAE, com repasse financeiro no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a fim de fazer frente a despesas com manutenção dos serviços de assistência aos portadores de necessidades especiais como despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo e serviços de qualquer natureza. O valor acima mencionado deverá ser dividido em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) cada.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.367.0213.2021.335043000000 (0151) – Subvenções Sociais.

Vigência: 31/12/2016

Data de Assinatura: 30/03/2016

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Convênio: nº 007/2016.

Partes: Município de Tapurah e Conselho Deliberativo Da Comunidade Escolar Da Escola Municipal Vinícius de Moraes

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mútua entre o Município de Tapurah/MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vinícius de Moraes, através de repasse financeiro, no valor de **R\$ 43.732,24** (quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) visando atender às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0213.2019.337041000000 (147)

- Contribuições

Vigência: 30/11/2016

Data de Assinatura: 06/04/2016

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2016
REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N.353778/2016

O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia **29 de abril de 2016, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bilcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2016. **Landolfo L. Vilela Garcia, Pregoeiro, Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 367872/2016 - O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual contratação de Empresa capacitada em **Execução dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) com aplicação de lama asfáltica com fornecimento de material, para manutenção de vias pavimentadas do Município de Várzea Grande - MT**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 29 de abril de 2016, às 15h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bilcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2016. **Luiz Celso Moraes de Oliveira Secretário Municipal de Viação e Obras - SMVO-VG.**

EXTRATO CONTRATO N. 027/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos e condições do Art. 25, I, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2016, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência nº. 03/2016 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 358692/2016. **OBJETO:** Tem por objeto contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor global estimado de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DO:** 04.01.04.122.0101. **PA:** 2.203. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST PJ FONTE:** 0999. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar integralmente os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, a servidora ALESSANDRA DE CASTRO, portador da cédula de identidade RG nº. 1506233-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 003.481.661-50, Matrícula 110024.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

BRITAGUIA LTDA
Contratada

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES
Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES
Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –

PMVG/MT

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADA

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
Procuradora Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 035/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora DAYANE ELLE COSTA SOUZA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 021.067.901-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 06/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 353485/2016. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na Av. São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande/MT, destinada para o funcionamento das salas anexas a EMEB Ten. Waldemiro Delgado Bertulio. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor mensal de R\$ 5.527,21 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) importando assim, o valor global no montante de R\$ 66.326,52 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON portadora da cédula de identidade RG nº. 0986783-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2016.

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –

PMVG/MT

DAYANE ELLE COSTA SOUZA
Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 036/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa BRITAGUIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.630/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 026/2015 oriundo do Pregão Presencial nº. 04/2015 da Prefeitura do Município de Cuiabá/MT, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 30/2016 e no Termo de Referência nº. 12/2016 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. Aplicam-se aos casos omissos, as cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 365420/2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material tipo Brita nº. 01 e 02, Pedrisco e Pó de Brita e Pedra Rachão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 662.125,00 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Urbanismo para este ato, o servidor SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 207.240 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 229.898.891-91, Matrícula nº. 110976.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras e Urbanismo – PMVG/MT

EXTRATO CONTRATO N. 033/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 Junho de 1.993, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 038/2015, oriunda do Pregão Presencial nº. 030/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, ao Processo Administrativo nº. 23/2016, na proposta da contratada, ao TERMO DE REFERÊNCIA nº. 093/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Aplicam-se aos casos omissos as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 335381/2015. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Móveis e Materiais Permanentes (computadores) para atender as demandas das necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 505.907,60 (quinhentos e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0200. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0200. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0208. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.035. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0200. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.100. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0200. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0200. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.235. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0200. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.237. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0200. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.237. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.241. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.241. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os itens do objeto de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da atenção Primária, o Senhor MARIO MÁRCIO CARRIJO, portador da cédula de identidade RG nº. 858.417 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 545.268.411-53, pela Secundária, a Senhora ARIADENY ALLYNE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 2136009-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 039.864.801-88, Matrícula nº. 107718, Terciária, o Senhor GILSON SILVA LEITE, portador da cédula de identidade RG nº. 050.825-1, inscrito no CPF nº. 483.752.841-49, Matrícula nº. 109.431.

DATA DE ASSINATURA: 06.04.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES
Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
Procuradora Geral do Município De Várzea Grande/MT

022/2012

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.



PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor ADALBERTO NOVAES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 388.181.671-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Décima – Da Rescisão do Termo de Contrato nº. 022/2012 originalmente celebrado, bem como aos documentos acostados ao Processo GESPRO Nº. 365711/2016. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com o Senhor ADALBERTO NOVAES DA SILVA, não tem interesse na continuidade do Contrato nº. 022/2012 celebrado entre os participantes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO cujo objeto é a locação do imóvel localizado à Av. Couto Magalhães nº. 2.779, Bairro Centro, em Várzea Grande, e, em cujo local é desenvolvido o PROJETO VIDA NOVA, que tem por objetivo abrigar e amparar, em regime familiar, 10 meninas/adolescentes, vítimas de violência sexual ou doméstica por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato nº. 022/2012 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 21 de Março de 2016, data da assinatura do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social– PMVG/MT

ADALBERTO NOVAES DA SILVA
Locador

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.

026/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora EDNIR MARIA DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 388.178.611-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do Artigo 78 e inciso II, do Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato nº. 026/2012 originalmente celebrado, bem como aos documentos acostados ao Processo GESPRO Nº. 365680/2016. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a Senhora EDNIR MARIA DE ALMEIDA, não tem interesse na continuidade do Contrato nº. 026/2012 celebrado entre os participantes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel do tipo residencial, localizado à Av. Couto Magalhães, nº. 2.679, Bairro Centro, Várzea Grande, destinado, exclusivamente para o funcionamento da Casa Lar da Entidade Beneficente Vida Nova, que visa acolher crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade sócio-jurídico deste Município, por ausência de interesse de ambos em seu prosseguimento. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato nº. 026/2012 de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 21 de Março de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social - PMVG/MT

EDNIR MARIA DE ALMEIDA
Locador

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES
Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016 - SRP N.º.

016/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local)**, do dia **29 de Abril de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro

– Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016 – SRP N.º. 016/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR KM RODADO DE UM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR E ESTEIRA E OUTROS) QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DO MAQUINÁRIO PARA FRENTE DE TRABALHOS DIVERSOS AO LONGO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VERA – MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 13 de Abril de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 – SRP 012/2016

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Prorrogação do Pregão Presencial 015/2016 – SRP 012/2016, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso de 13 de Abril de 2016, na página 83 e 84, ano 5 nº 848, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 266, ano XI, nº 2455.

Onde se lê:

Pregão Presencial N.º 013/2016 – SRP N.º 010/2016.

Leia-se:

Pregão Presencial N.º 015/2016 – SRP N.º 012/2016.

Vera-MT, 13 de Abril de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES
PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 021/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130344/2015

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2016**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa no ramo de fornecimento de a) blocos de concreto estrutural 14x19x39, b) blocos de concreto vedação 14x19x39, c) blocos canaletas 14x19x39, d) tijolos de 8 furos, e) tijolos maciços em atendimento a demanda da secretaria municipal de obras públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos**, teve como Resultado onde sagrou-se vencedora a empresa, conforme especificado abaixo:

EMPRESA: ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP				
LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Bloco de concreto tamanho estrutural 14 x 19 x 39	50.000	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
2	Bloco de concreto tamanho vedação 14 x 19 x 39	50.000	R\$ 3,20	R\$ 160.000,00
3	Tijolo 08 furos	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
4	Tijolo maciço	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
5	Bloco Canaleta 14x19x39	50.000	R\$ 3,40	R\$ 170.000,00
TOTAL				R\$ 532.500,00

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2016.

Luiz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro

José Dias de Oliveira
Diretor Especial De Licitações E Contratos.

Ana Paula Garcia Villaça Lourenço
Secretária Municipal de Gestão

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130344/2015

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2016**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa no ramo de fornecimento de a) blocos de concreto estrutural 14x19x39, b) blocos de concreto vedação 14x19x39, c) blocos canaletas 14x19x39, d) tijolos de 8 furos, e) tijolos maciços em atendimento a demanda da secretaria municipal de obras públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA: ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP				
LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Bloco de concreto tamanho estrutural 14 x 19 x 39	50.000	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
2	Bloco de concreto tamanho vedação 14 x 19 x 39	50.000	R\$ 3,20	R\$ 160.000,00
3	Tijolo 08 furos	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
4	Tijolo maciço	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
5	Bloco Caneleta 14x19x39	50.000	R\$ 3,40	R\$ 170.000,00
TOTAL				R\$ 532.500,00

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2016.

ADJUDICO:

Luiz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro

HOMOLOGO:

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

026/2016

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 129.548/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Odontológico para atender a Coordenadoria de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para readequações no edital, devido a impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi
Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28.498/2016)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, promovidos pela Secretaria Municipal de Gestão (SMGE) com objetivo de manter o quadro funcional dos servidores devidamente qualificado e atualizado para melhoria da prestação dos serviços públicos.

Data/Horário: 29/04/2016 às 10:00 h (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>, na opção “Serviços”, no link “Licitações” ou no site eletrônico: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>.

Acessando o site informado, no canto inferior esquerdo consta um calendário, onde deve apenas clicar na data de realização do certame, constante neste aviso de licitação, para ter acesso as informações do Edital, bem como disponibilizar o link para download dos documentos.

Luiz Sávio Fernandes de Campos
Pregoeiro

Visto:

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão – SMGE

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 01/2016

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Diretor Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionados(as), classificados(as) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial de Contas, na Sede do SAAE Lucas do Rio Verde, situada a Av. Pará, n.º 219 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

07º	NATANAEL AQUEDA PEREIRA
-----	-------------------------

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos(as) candidatos(as) convocados(as) podendo o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 13 de Abril de 2016.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPi
Diretor do SAAE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 849

Divulgação quinta-feira, 14 de abril de 2016

Página 96

Publicação sexta-feira, 15 de abril de 2016

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2016, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Presencial nº 002/2016 – Registro de preço nº 009/2016, que trata da futura e eventual contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de limpeza de estações elevatórias de esgoto para do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT, por um período de 12 (doze) meses, localizado neste município.

Data: 13/04/2016.

Resultado: A empresa IREMAR PILOCELLI - ME, CNPJ 09.449.913/0001-64, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 355.200,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Abril de 2016.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

012/2016/SAMAE AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 012/2016/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AMARELO PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 27 de Abril de 2016. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Abril de 2016.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira
Coordenadora de Licitações - SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)